

ESCOLA DE ESCRITURA FÍSICA
EXERCÍCIOS
ESCOLA DE ESCRITURA DO EXERCÍCIO
SECRETARIA

CARLOS DE PASSOS

N.º 145

Beresford e o Tenente-Rei da Praça d'Almeida

Com uma carta-prefacio de MAXIMIANO D'ARAGÃO



PLANTA D'ALMEIDA

PORTO

Na Casa de Eduardo Tavares Martins, Suc.^ª, Livreiros

À Rua dos Clerigos, 12

Anno do Senhor MCMXXIV



SECRETARIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCALA DE ESPORTE DO EXERCÍCIO
DO
EXERCÍCIO

N.º ~~###~~
145



EX-LIBRIS DO AUTHOR.
(Desenho de João Augusto Ribeiro)

~~75. 145~~

N.º 145

Beresford e o Tenente-rei
da Praça d'Almeida

DO AUTHOR

PUBLICADO:

Navegação portugueza dos seculos XV a XVII. 1917. *Exgotado.*

Esboço d'um vocabulario aryano. 1917.

Lembranças da Terra. *Crónicas historicas do Porto.* Primeira série. 1919.

As muralhas do Porto. *Da circumvalação gasca e da circumvalação fernandina.* 1921. *Exgotado.*

Luiz Antonio Verney. *Secretario régio em Roma.* 1921. *Exgotado.*

Verney e o Methodo d'estudar. 1922. *Exgotado.*

Barcos de Pesca. 1923.

A PUBLICAR:

Os brazões do Porto. *Estudo de suas origens e modificações.*

As muralhas do Porto. *Dos primeiros tempos á actualidade.*

Verney na diplomacia portugueza. *Relato da perseguição que lhe moveu Francisco d'Almada e Mendonça.*

Beresford e o Tenente-rei da Praça d'Almeida

RC 145
N.º 145

(Ressurreição d'uma victima do jugo inglez
do tempo da GUERRA PENINSULAR)

Com uma carta-prefacio de **Maximiano d'Aragão**

Conferencia realisada por **Carlos de Passos**
no *Instituto Ethnologico da Beira* em 20 de
Dezembro de 1923.



PORTO

Na casa de Eduardo Tavares Martins, Suc.^ª, Livreiros
Á Rua dos Clerigos, 12
Anno do Senhor MCMXXIV

RC
MNCT

94

PAS

TIPOGRAFIA EMPREZA GUEDES
PROPRIETARIO MARCOS GUEDES
242 Rua Formosa, 248
PORTO

Hos seus presados amigos

Dr. Antonio Ribeiro da Costa e Almeida

Dr. Antonio Correia da Costa e Almeida

um, bisneto

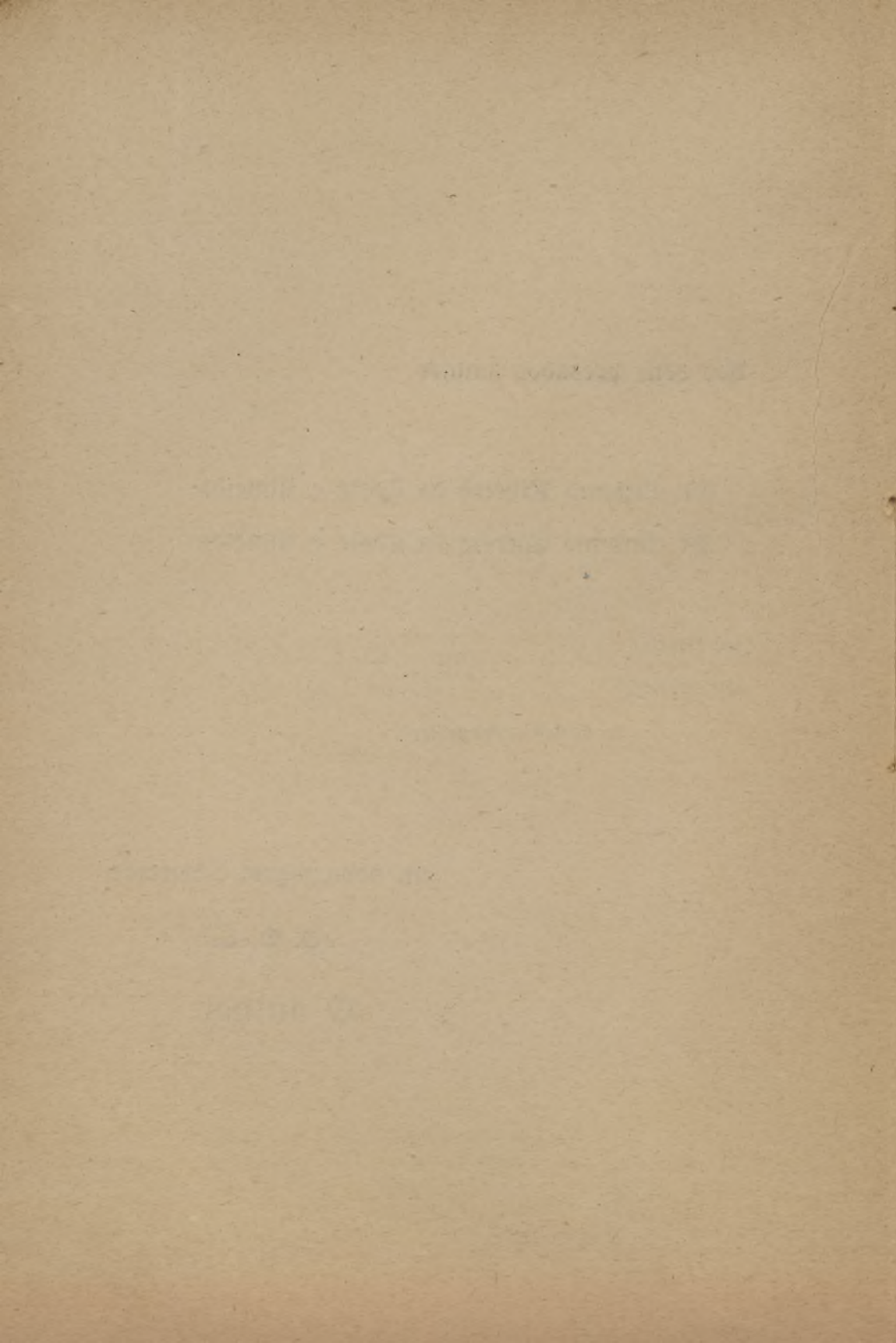
outro, trineto

do fusillado Tenente-rei

em homenagem d'amizade

©. D. C.

© author.



Dizei em tudo as verdades, a quem em tudo as deveis.

SÁ DE MIRANDA.

Verdades... dinas de memoria
Castigos justamente merecidos
Não fabulosa ou sonhada estoria
Que engana peitos e embaraça ouvidos.

"ELEGIADA," — LUIZ PEREIRA.

CARTA-PREFACIO

... Snr. Dr. Carlos de Passos e meu muito illustre confrade.

Da fertil e laboriosa provincia do Minho transportou-se V. a esta nobre e antiga cidade de Viseu, centro da não menos fertil e laboriosa provincia da Beira Alta, considerada por poetas e prosadores a mais lidima representante da raça lusitana que só por vergonhosa traição é que poude ser submetida ao jugo das potentes aguias romanas, para, em 19 de Dezembro do ano passado, vir honrar com os primores do seu ilustrado espirito o nosso Instituto Etnologico da Beira, a que, desde a sua fundação, me tem sido concedida a honra de presidir pelos nossos preclaros consocios.

Acaba de me comunicar o nosso estimabilissimo secretario perpetuo sr. padre José Marques de Castilho que V. tem em vias de publicação a conferencia que aqui fez sobre a dolorosa occorrença da destruição da Praça de Almeida por ocasião de uma das invasões napoleonicas, a qual injustamente levou ao suplicio o Tenente-Rei daquela Praça; e que desejava precedê-la de um prólogo meu.

Sem dúvida, avalia V. quam difficil é tecer uma critica ou fazer um comentario a uma conferencia, cujas palavras e rasões vôm ligeiramente sobre o nosso espirito, sem darem tempo a que se fixem as ideas e a sua concatenação.

Por isso, e desejando comprazer com os desejos de V. , intendi que devia escrever algumas frases, que exprimam a impressão com que fiquei logo após o encerramento da sessão sobre o trabalho de V. , e declaro que o faço com toda a sinceridade, sem louvaminha de qualquer natureza, antes com todo o rigor, como convem que se proceda em todos os assuntos que interessam ás sciencias, letras e artes, para que jámais, pelo meu lado, possa dar pretexto a que se apodem as grandes ou pequenas academias sociedades de socorros mutuos, e porque é meu parecer que tais sociedades devem ser escolas superiores de educação scientifica, literaria e artistica, onde se aplaudam os merecimentos e se corrijam os defeitos de cada um de seus membros.

Se lhes faltar esta qualidade, não passarão de casas de recreio, embora de natureza especial.

Nas frases que lhe envio para servirem de prólogo ao excelente trabalho impresso de V. não veja nem uma critica lisonjeira, nem desprimorosa censura de zoilo, pois não vão além dos limites da sinceridade e só tendem a elevar o merito que encontrei no seu trabalho e a indicar os defeitos que me parece terem nele existido, para que V. , se intender que o são, os corrija em circunstancias similares.

Declaro, pois, que durante toda a leitura do seu trabalho

concentrei toda a atenção do meu espirito para ir apreendendo e ligando todos os pensamentos nele expendidos, de modo a poder formar um juizo baseado no meu proprio testemunho, e na verdade o formei, comunicando-o logo á saida a pessoas que tambem o ouviram e que, trocando comigo as suas impressões, concordaram com as minhas.

A sùmula deste juizo encerra-se no seguinte: é um trabalho paciente, bem fundamentado; as conclusões são rigorosamente deduzidas dos factos, e estes bem expostos e bem comprovados; o assunto é interessante, já por versar um facto importante da nossa historia, já por, justamente, procurar reabilitar a memoria do governador e defensor de uma Praça, que os seus inimigos conduziram á morte attribuindo-lhe a autoria de um facto grave, que não passou de um desastre de guerra.

Sucedeu então o que costuma succeder em todos os tempos em cousas referentes á guerra.

Por uma imprevista eventualidade, e tantas são elas nas cousas da vida as menos importantes, quanto mais em qualquer guerra ou convulsão social, perde-se uma batalha, ou uma praça forte, e logo os que lá não estavam procuram desvendar traição no acontecimento, e logo aqueles que lá estavam, ou por emulação de mando ou para se vingarem de qualquer acto anteriormente praticado pelo comandante, em que viram menos consideração

para com as suas pessoas, transformam a eventualidade em acto criminoso e fazem recair no mesmo comandante a responsabilidade no crime, não hesitando em prestar o seu concurso para que ele vá expiar a sua pretensa culpa no cadafalso.

Quando mais tarde tem de fazer-se a Historia, e aparece quem, livre de paixões, estuda com imparcialidade os acontecimentos e as circumstancias que os revestiram, e reabilita o innocente, que foi vítima das calunias e falsos testemunhos, presta um grande serviço social, por pendurar os algozes no pelourinho da Historia, para exemplo dos vindouros.

Com a publicação da sua conferencia presta o sr. Dr. Carlos de Passos um importante serviço riscando, na Historia, do numero dos traidores, o nome de quem foi um bom servidor da sua Patria; corrobora a defeza ha anos publicada num livro de que foi autor um benemerito e bem querido cidadão desta cidade de Viseu, parece-me que descendente, mas com certeza parente, do desventurado Tenente-Rei; e veio honrar o nosso Instituto e mais uma vês provar que nele se tratam assuntos de alto interesse social.

Em meu nome individual e como presidente desta confraria, e, julgando interpretar os sentimentos de todos os confrades, em nome deles agradeço a V. a publicação do seu trabalho.

Deixo acima ferida a nota dos defeitos que notei na con-

ferencia, e cumpre-me consigna-los aqui com toda a lealdade, não devendo nem V. nem qualquer outra pessoa tomar as minhas palavras como desprimorosas, mas como filhas da rude franqueza de um beirão, que crê elas não deslustram nem diminuem os primores e qualidades que exornam o seu espirito e o seu trabalho.

Por um lado a amplidão da sala onde a conferencia se realisou e por outro lado o pouco volumoso som da sua voz não consentiram que grande parte dos circunstantes o ouvissem; e ainda a rapidez com que leu o seu trabalho obstou a que alguns dos que o ouviram pudessem apreender a concatenação dos argumentos nele expendidos.

A sua publicação, pois, vai preencher estas lacunas, que não foram mais do que passageiros senões numa obra paciente e bem elaborada, e que é mais uma pedra no continuado edificio das letras e da historia portuguezas.

Viseu, Janeiro de 1924.

Maximiano d'Aragão,

Da Real Academia de Sciencias de Lisboa.

NOTA PREAMBULAR

DOS tempos saudosos da escolaridade coimbrã e da saudosissima camaradagem da republica dos Arcos vem minha amizade com Antonio Correia da Costa e Almeida.

Certo dia, já longiquos esses bons dias de folgar desenfadadiço, fôrros das arestas flageladoras da vida, mostrou-me elle, por me saber engolfado na aridez mofina dos estudos historicos, papeis velhos do archivo de sua casa, com referencia a um infausto, muito tórvo, episodio familiar, que, simultaneamente, o é da epocha sombria das invasões gaulezas.

Por sua leitura próvida se me denunciou logo a falsura do que, quanto a tal facto, corre na historia, pelo que puz finca-pé em esquadrinhar, d'um modo concreto, bem definido e imparcial, a verdade inteira, crua e nua, e ao depois descer a terreiro a apregoá-la.

Não era um motivo d'amicidade, então, a estimular-me, mas o do natural interesse d'um cabouqueiro de coisas historicas, a breve prazo sóffrego, pelos apuros que grangeava do caso, d'escalpelisar, de vituperar uma torpeza magna, de causticar aquelles que a sancionaram em seus escriptos.

Sem embargo deixei, por alguns annos, sopitar o intento, sazonar o fructo das canceiras havidas, para não padecerem d'irreflectidos.

Julgo, agora, azada a monção, sem velleidades, todavia, d'estabelecer dogmas, comquanto novos labores tenham confirmado as primitivas conclusões.

Sobre o assumpto alguns trabalhos se escreveram, impressos uns, outros manuscritos; falhos, porém, de concatenação, com restricta e desconnexa

logica, sem segurança de plano, a pouco crescia seu valor. Ora como diversas illações n'elles expressas o são egualmente n'este trabalho, cabe o dizer que isso não adduz a próva de cópia, poisque, na sua ausencia além, facilmente as colligiria qualquer outro. Sempre é bom avançar isto, por causa de certos roedores vorazes, tençoeiros e pirronicos, de todo e qualquer esforço.

Esta razoavel pretensão de corrigir um erro historico, d'alumiar um quadro encarvoicado, escureto, por seu mau traslado, emparelha, em boa hora, com a reparação do nome, vilipendiado indignamente, da familia do coronel Costa e Almeida, que nunca, nas graças officiais, lhe foi dada — escusando-a embora por seu lustre e inteireza —, apezar de, em particular, haver recebido do paço e dos governos especiais provas d'apreço e patrocínio.

Quanto ao que sempre estorvou o reconhecimento official da innocencia do tenente-rei, isso pertence ao dominio recondito dos segredos dos deuses.

Ora esta necessidade rehabilitadora já o emigrado João Bernardo da Rocha, jornalista de rija tempera, a patenteara n'estas palavras ⁽¹⁾:

« Em breve, se tivermos logar, commentaremos as nullidades e atrocissimas injustiças de tal sentença ⁽²⁾, para consolação de uma familia numerosa, como a d'aquelle infeliz coronel, e distincta por antigos serviços militares; e mórmente para apagarmos a unica mancha, que sem razão se deitou na fama

(1) O Portuguez, 2.º vol. pag. 177 (1814).

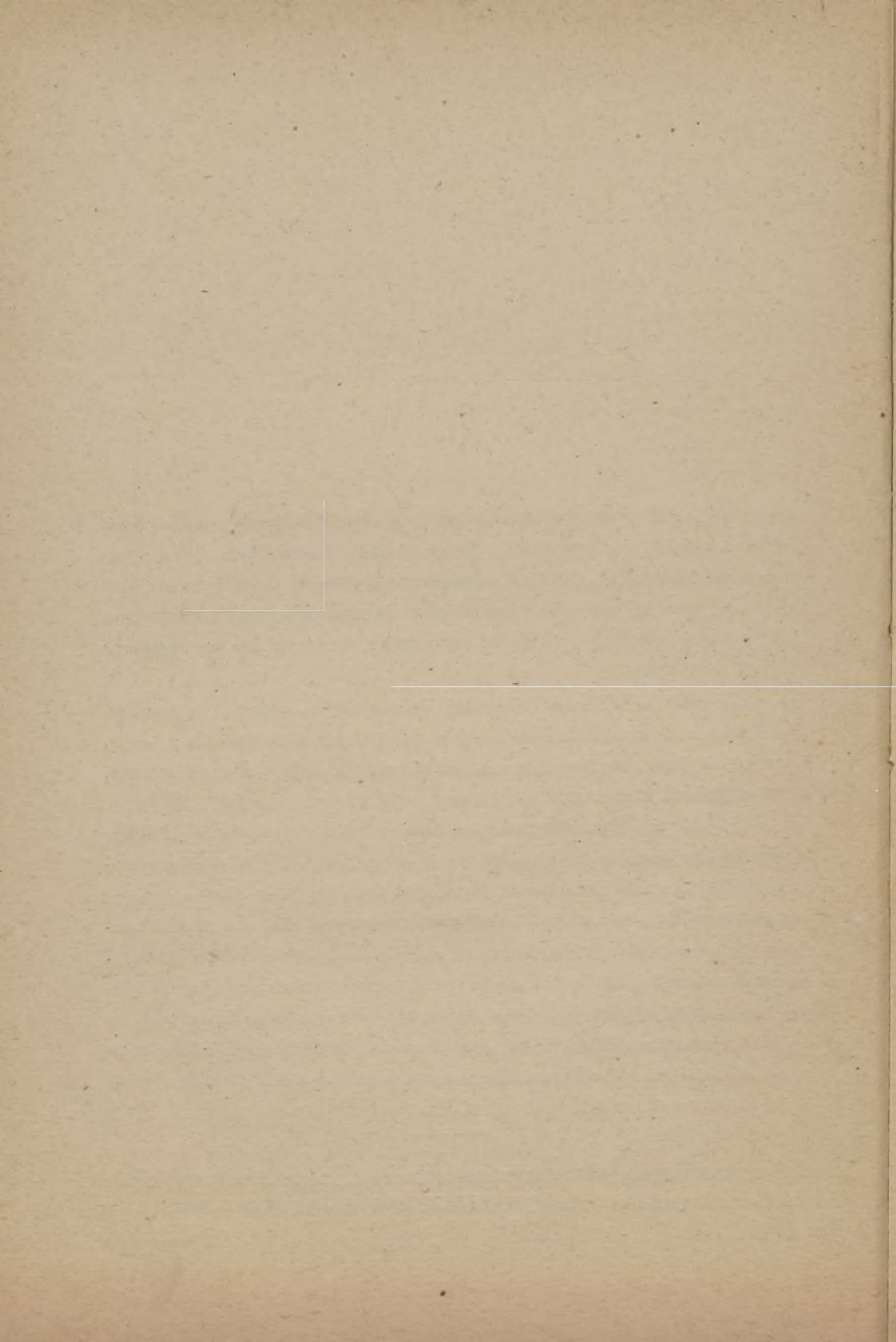
(2) Creio que nada mais escreveu sobre o caso, poisque do muito que procurei, coisa alguma a mais pude haver no Portuguez.

do exercito Portuguez, provando de um modo triumphante que o medo nunca foi conhecido de nenhum official superior do exercito Portuguez. Possa a justiça e humanidade de S. A. R. mover-se, e inclinar-se á força de tão justo empenho, para mandar rever por ministros imparciaes (o que já não he novo em processo criminal) aquella infame sentença, a fim de dar aos lesados a devida reparação.»

Sobrando-me a vontade e o animo, ao arrepio da escassez de capacidade, puz mãos á obra e sem chanças estólidas não dou por mal cumprida a tarefa, a qual, acabada, me fará usar da locução clássica — Jam liber est scriptus, qui scripsit sit benedictus.

E, pois que havia d'attender um honroso convite e um aprazível dever, guardei este trabalho para a conferencia a realisar no Instituto Ethnologico da Beira, por razão do assumpto se prender com a região magnifica de Vizeu e por ser filho d'esta cidade o mallogrado tenente-rei. Ahi, aos 20 de dezembro do anno findo, tive a honra de o lér e, da maneira attenta como fui ouvido e do indulgente applauso que careei, me convenci da vantagem de trasladar á lettra redonda esta obra de somenos, que óra aqui fica exposta ao juizo geral como prova d'algun afan d'um homem de bou vida e bons costumes, bom catholico portuguez, bom e honrado subdito a bem merecer a grata estima de seu Rei. Vale.

NOTA. Em appendice insiro aquella documentação que é inédita e que mais vale ao assumpto, assim como alguns esclarecimentos mais, que menos cabiam no texto.





NO é demasiado nem erroneo o dizer-se que a historia nacional é ainda hoje pouco menos d'um mytho, porquanto os que d'ella escreveram não a olharam como sciencia, antes como arte, esquivando-se de tal guisa á verificação aborrida e morosa dos principios que consagraram **RANKE** **MOMMSEM** e **THIERRY**. Sómente cabe a excepção preclara de **HERCULANO** n'este facto mo-fino; mas não quiz a desventura mesquinha da nação que elle adiantasse a vida o bastante a dar fim glorioso á sua tarefa monumental. Por um lado, quanto aos tempos recuados do medievalismo e aos modernos, ha um magno desapêgo pelo revolver insano, dissaborido, da documentação escripta e relativamente á epocha contemporanea, qual a do liberalismo ou constitucionalismo, sabe-se que da munificencia régia brotou a inspiração dos historiographos e a ella nem **LATINO COELHO** foi insensivel; por outro ha em nós uma diabolica balda que concita a relatar e commentar os factos ou com ligeireza ou facciosamente, a qual nem as melhores luzes progressivas são capazes d'abolir, nem a maior educação scientifica a reprimirá, pois é congénita. D'esta maneira, por menos zelo umas vezes, d'outras por venalidade ou parcialismo, a historia portugalense é fabrica a erguer de lés a lés com a depuração de tantas e tam lastimosas fraudulencias e desacertos que a maculam e para isso tende o copioso e honesto labor de muitos investigadores e eruditos das duas ultimas décadas. São elles os mineiros, os jornaleiros illustres, d'essa empreza grandiosa e larga que algum dia alçará, em bases sãs e seguras, o **NOVO HERCULANO** a vir.

POIS dentre esse gravoso acérvo d'eventos mal apurados, capciosa ou desleixadamente, havemos agora d'estremar o do fusilamento do coronel FRANCISCO BERNARDO DA COSTA E ALMEIDA, por mercê da capitulação da praça d'*Almeida*, aonde era tenente-rei. Corre esta execução sangrenta como justificada pelo procedimento dubio e fraco do mesmo, do que, em parte, derivou a entrega d'aquella fortaleza. Dos historiographos e historiadores lusos não houve um que o animasse a curiosidade a examinar os fundamentos da sentença, antes todos deram por boa sua doutrina. Talvez por ser um documento militar se presumiu de facto rigorosamente veraz, embora devesse, como caso tam insólito nas guerras peninsulares, mover attensões á analyse dos meandros d'esse processo torvamente liquidado, tanto mais que alvoroito rijo e mau ambiente se levantaram, ao depois, a recriminar a torpidade consummada.

Sómente em 1852, na *Revista Universal Lisbonense*, surdiu um breve estudo critico de tal acontecimento tendo por titulo *A praça d'Almeida em 1810*, da authoria de J. A. CARVALHO E OLIVEIRA. Apezar de seus moldes restrictos certo que é obra bem trabalhada, já pela lucidez d'exposição, já pela sólida argumentação. Depois, no anno da graça 1883, publicou-se a *Memoria biographica do coronel Francisco Bernardo da Costa e Almeida*, de JOÃO DA SILVA MENDES, com um appendice do conselheiro ANTONIO RIBEIRO DA COSTA E ALMEIDA ⁽¹⁾, livro esse que deu margem a uma curiosa carta do illustrissimo poeta da nossa historia, OLIVEIRA MARTINS, ignorada até agora. Quebre-se-lhe a virgindade:

⁽¹⁾ Na offerta do catalogo dos mss. militares da *Bibliotheca Municipal*, feita ao referido conselheiro, diz E. ALLEN, seu compilador «e tanto mais que V. Ex.^a mesmo é Publicador e importante continuador de uma mui notavel obra de Biographia, que veio reparar uma das maiores injustiças, um dos mais monumentais infortunios, que podiam sobrevir a um brioso e patriotico militar, um muito illustre e sympathico antepassado de V. Ex.^a».

Ex.^{mo} Am.^o e Snr.

Não quiz responder á sua carta e agradecer o livro que por intermedio de V. Ex.^a me offerece o Ex.^{mo} Snr. Costa e Almeida, não quiz, digo, agradecer sem o ter lido. É uma interessante pagina e um triste documento das miserias da nossa terra. Felizmente não soffremos hoje um Beresford — ao menos ostensivamente, porque o inglez ainda nos governa de um modo occulto; e se as cousas progredirem no caminho em que vão, talvez nos espere ainda a sorte do Egypto: quem sabe?

No principio do seculo eramos um verdadeiro Egypto ou Tunis: chegamos ao maximo abatimento compativel com o nome de nação. O caso do Tenente Rei da Praça de Almeida e o assassinato de Gomes Freire (ainda, a meu ver, mais o primeiro) são d'isso um documento.

Publicar pois esse livro foi um serviço prestado á historia, sendo ao mesmo tempo o preito á memoria de um martyr e uma homenagem ao nobre coração de J. Mendes.

Peço-lhe, meu amigo, que seja o portador dos meus agradecimentos ao Ex.^{mo} Snr. Costa e Almeida, já que foi tambem o intermediario da offerta. Eu não sei como lhe agradeça tantos e tão repetidos obsequios: não fallo dos termos da sua carta que por nimiamente lisongeiros para mim, lhe foram dictados pela sua amizade e não por outro sentimento. Fallo do summo interesse que tomou pela minha doença; fallo ainda da sua moção na Sociedade de Instrução que me penhorou em extremo.

Não sei, repito, como retribuir-lhe todos os seus obsequios; entretanto, creia V. Ex.^a que tem em mim um

C/ de V. Ex.^a

5 de agosto.

Am.^o M.^{to} Obr.^o

J. Oliveira Martins.

Embora tardio, tal livro era o protesto da familia do fusilado — pois JOÃO MENDES tinha por avô o tenente-rei — amargosamente dorida contra o pérfido labéo com que, prenhes de má-fé e truculencia, oito creaturas sabujando BERESFORD, seu

dono e senhor, condemnaram um homem para outro se furtar ás responsabilidades de seu proprio crime.

Em ambos os trabalhos intenta-se o desdobrar a sórdida meada d'este processo, allumiá-la, clareá-la bem, de molde a provar-se a innocencia do infausto coronel COSTA E ALMEIDA na accusação que lhe deu a morte, de geito a descobrir-se que em virtude d'uma sinistra cabála, aparelhada por um dos maiores bandoleiros que têm cravado as unhas aduncas no povo lusitano, BERESFORD, se praticou aleivosamente uma ingente injustiça sacrificando-se um homem por outro — o que bem realisam.

Um outro trabalho existe, cujo é a *Memoria analytica do conselho de guerra do coronel Francisco Bernardo da Costa e Almeida*. Esse tal, conciso e breve, não emergiu ainda de sua obscuridade manuscripta e traçou-o um filho do fusilado, o general visconde de *Tavira*, ANTONIO DE PADUA COSTA E ALMEIDA, no tempo de capitão, em 1816.

O tenente-rei deixou, tambem, uma narrativa rimada de sua vida, composta no tempo da sua prisão no castello de *S. Jorge*. É um poema de 4 cantos em oitava rima, onde só ha de notavel a sincera amargura de suas palavras, pois a veia poetica é lazeirenta. Elle reconhece bem tal penuria artistica que accusa d'esta fórma:

*Para o tempo ocioso não passar
E minha imaginação entreter
Comecei minha vida a arranjar
E em tosco verso comecei a escrever.
Poeta nunca fui, só este azar
Era proprio de poeta me fazer;
Nunca fui das musas favorecido
Nem no templo d'Apollo admittido.*

*Se este papel de minhas mãos sahir
Por fortuna ou caso inesperado
Permitta Appolo que não vá cahir
Nas mãos de algum critico malvado;*

*Em ardentes chammas o faça consummir
Antes que elle seja criticado.
E muito mais desejo o defenda
Das tórpes mãos da intriga horrenda.*

É, assim, como meio d'entretenimento aos lazeres sombrios do carcere que o tenente-rei verseja no thema de sua vida, o que tambem APOLLO lhe impõe:

*O sceptro impunha e me ordena irado
Que escreva minha vida militar.*

Por vós, homens de *Vizeu*, deve ser admirada e presada sobre os mais esta nobre figura militar, uma vez que nasceu na vossa terra e n'ella viveu dias felizes, como ouvireis:

*Com que prazer com que alegria
O mais doce tempo eu passava
Da minha familia em companhia
Que lindo terreno que habitava!
És tu oh grã cidade, onde algum dia
Se respeitou de Viriato a cava,
De quem fallo cheio de saudades,
Mas tudo quanto digo são verdades.*

Parcos são, por tanto, os estudos d'este episodio nacional; por isso bem merece e requer a revisão do que vai publicado e um exame mais attento, a forragear-se-lhe novos elementos de prova, alargando-o com critica mais desenvolta, para que se haja por certo, por irrefragavel, o sacrificio do tenente-rei e se escusem faceis pareceres, como o do tenente coronel TEIXEIRA BOTELHO, na sua *Historia da guerra da peninsula*; e assim haja de proclamá-lo a historia official que liberalisa fundos pecuniosos a seus authores e vá d'apregoar-se mais uma ignominia do recheio das ignominias nacionais reparando-se, pois, uma atrocissima injustiça, fructo d'uma odiosa e aviltadora tyrannia.

O coronel COSTA E ALMEIDA ⁽¹⁾, tenente-rei da praça d'*Almeida*, reputado um dos officiaes mais habeis do seu tempo, foi accusado de traição, cobardia e fraqueza, do que procedeu a antecipada entrega da mesma ás tropas francezas do principe d'*Essling*. Respondeu, por isso, em conselho de guerra, feito aos 18 e 20 d'abril do anno 1812, que o condemnou á pena ultima, verificada por fusilamento em *Lisboa*, no campo d'*Ourique*, aos 22 d'agosto do mesmo anno. Eis o facto. Resta saber quais os accessorios que o envolveram, para o que ha-de averiguar-se quem o accusou e de que modo o fez, como foi acceite a accusação e suas derivantes, de que maneira decorreu o acto inquiridor, quais as provas que n'elle concorreram e sua authenticidade e valia. Antes de se ir mais álem póde já registrar-se esta singular torpeza: o tenente-rei teve como accusação inicial, que serviu de base ao processo, o qualificativo de traidor e foi sentenciado por fraco e cobarde, qualificativos que surgiram dos depoimentos de duas simples testemunhas.

CAPITULANDO *Ciudad Rodrigo* marchou o general NEY sobre *Almeida*, onde topou as tropas de CRAWFURD formando as avançadas do exercito anglo-luso. Ainda que CRAWFURD não devesse combater, consoante as ordens de WELLINGTON, sua bravura levou-o a querer desviar NEY d'aquellas redondezas; as forças francas, porém, eram muito superiores e a artilharia d'*Almeida* não lhe podia valer por não distinguir amigos d'inimigos, ainda que tivesse feito fogo com algum resultado ⁽²⁾, pelo que foi compellido a abandonar o

(1) SCHAEFER deu-lhe accesso de posto, pois trata-o de general.

(2) Di-lo o governador COX em officio a BERESFORD.

campo, não sem ter dado em prova a tempera, pelo combate do *Coa* (1), de seu valor.

Eis, pois, a praça abandonada, entregue a si propria, á sua boa ou má sorte. Tinha esta de prevalecer, inevitavelmente, pois-que do plano de WELLINGTON constava o deixa-la perder, á certa, como deixara *Ciudad Rodrigo*, desamparada systematicamente, nem d'outro modo póde avaliar-se o isolamento completo, e até antecipado, da praça d'*Almeida*. Isto demonstram-no de sobejo BERESFORD e o proprio WELLINGTON (2). Aquelle diz na ordem de 6 setembro do anno 1810 que *Almeida se rendeu finalmente, ainda que em 15 ou 20 dias mais cedo do que se esperava*; óra se aguardavam sua rendição mais ou menos tarde, decerto não era de seus projectos o socorrê-la, é obvio. Nos seus recúos parallellos aos avanços dos francezes tacitamente o confessa WELLINGTON e declaradamente o expõe a lord LIVERPOOL quando lhe observa (3) **não ser convinavel o acudir a Ciudad Rodrigo, pois isso lhe provocaria um combate**

(1) A 24 julho do anno 1810.

(2) SORIANO confessa que WELLINGTON não socorreu *Ciudad Rodrigo* apezar de poder fazê-lo, o que, implicitamente, serve para o abandono d'*Almeida*. Mas, por servir a DEUS e ao diabo, lá vai dizendo que o marechal procedeu bem, porquanto dispondo de forças inferiores em numero ás francas isso lhe fazia perigar uma batalha. Boa razão teve, pois, em não se comprometer a querer salvar a praça, cuja posse não importava ao bom successo do seu plano de campanha. Isto é: SORIANO teve por boas e sãs as palavras de WELLINGTON em justificação da sua attitude (*), do figurão que pouco se ralava com as coisas e com os homens de *Portugal*, desde que o exercito inglez comesse bem e bebesse melhor, não fôsse batido nem soffresse grandes baixas. Verdaderamente WELLINGTON, o ingente, o magno, não combateu nunca pelo interesse lusitano, pelo interesse peninsular, mas só pelo inglez. E n'isto, honra lhe vá, convém SORIANO francamente.

(3) Carta de 27 junho do anno 1810.

(*) Isto é bastante natural em virtude do feiticismo consagrado universalmente, e mórmente em *Portugal*, ao marechal, depois da victoria. Se na epocha dos recúos e das perdas de *Ciudad Rodrigo* e d'*Almeida* se torciam os narizes, a frieza era manifesta, depois, acossados os francezes, o delírio, o enthusiasmo desvairado, subjugaram toda a gente por então e pelos tempos fóra. Pois é tempo de haver juízo!

com o exercito gaulez, muito superior em numero, sob riscos de ser vencido, o que não valia a utilidade resultante para os alliados da posse d'aquella praça, mas quando a visse em perigo então tomava as medidas que os interesses communs lhe aconselhassem, encarando-os sob uma relação mais larga que a simples conservação d'uma praça por muito grande que seja sua importancia. Foi por isto mesmo que as medidas tomadas se reduziram a zero e ao intrepido HERRASTI lhe foi forçoso capitular, com a cidade em chammas, aos olhos de WELLINGTON, mudo e quêdo adentro da sua estrategia valerosa de recuar sempre (1). Tambem a D. MIGUEL FORJAZ escreveu:

Esqueceria eu o meu dever para com o rei, para com o principe regente de Portugal e para com a causa commum, se me deixasse influenciar pelo clamor publico, ou pelo medo, a ponto de modificar o systema de operações que tenho adoptado, depois de uma madura deliberação, e que uma diaria experiencia demonstra ser o unico que pôde conduzir as cousas a um bom resultado.

Tinha, pois, a virtude da pertinacia, atravez de tudo, mas, simultaneamente, era senhor d'uma larga e segura prudencia.

Este processo ou plano intrigava o paiz e a *Inglaterra* e tal lhe deram a conhecer, ao que elle altaneiramente replicou na carta escripta ao conde de LIVERPOOL, de 13 setembro: **A regencia portugueza pôde ter razão instando pelas operações offensivas e eu posso enganar-me no calculo que me ha feito preferir o systema defensivo, mas estou seguro que os generais e mais officialidade de ambos os exercitos, principalmente do britannico, acham bom o partido que adoptei, e alguns se governassem já teriam o exercito embarcado nos transportes.** Isso e o estado d'espírito dos seus

(1) CHAGAS, na *Historia de Portugal*, 3.ª ed., pag. 52, escreve que o marechal assistia fleugmaticamente á tomada das duas praças e que elle, em obediencia ao plano que resolvera adoptar invariavelmente, retirava sempre adiante do exercito gaulez.

camaradas, dos officiaes inglezes, era o que o preocupava; lá as reclamações dos governadores pouco ou nada o apoquentavam (1).

Na verdade um grande desanimo arava as tropas inglezas por graça das perdas d'*Almeida* e *Ciudad Rodrigo*, o que tinham por prognostico d'um futuro deslustroso e displicente; d'ahi cêrca de tres quartas partes dos officiaes desejavam embarcar-se, o que é confirmado por SORIANO e pelo marquez de LONDON-DERRY.

E o escriptor COOT tambem comprova o abandono premeditado d'*Almeida*, pois diz, positivamente, não haver tido WELLINGTON por mistér o ordenar medidas proprias á conservação da praça ou para a socorrer.

Mas ha mais um facto muito d'apreciar n'este caso. Segundo o capitão STOTHERT a praça estava em communicação telegraphica com WELLINGTON, por onde elle ia conhecendo a marcha da defeza e **para no caso de ser inevitavel o renderem-se aquellas (forças alliadas) avançarem repellindo o inimigo sobre o Coa, de modo que a guarnição ficasse desembaraçada.** Esta circumstancia do telegrapho é mal conhecida, embora tambem se lhe refiram o proprio WELLINGTON, em officio a D. MIGUEL FORJAZ (2), e o major BARREIROS (3). Este, até, diz que funcionava regularmente. Ora n'esse officio declara o marechal commandante o seguinte: **Eu tinha tido uma communicação telegraphica com o governador; porém no domingo, ou durante a maior parte do dia de segunda feira e a tempo que a athmosphera aclarou n'este ultimo dia, foi conhecido que o governador se achava em communicação com o inimigo.**

Isto é devéras extranho. Pois se WELLINGTON conheceu esse

(1) Despacho de 11 setembro do anno 1810, de WELLINGTON a CARLOS STUART, ministro inglez em Lisboa.

(2) Com a data 29 agosto do anno 1810.

(3) *Exposição veridica e sincera* — BRUGES,

facto porque não largou em acorrimento da praça? Certo é que se não depreheende de suas palavras o haver elle tal conhecimento pelo telegrapho, nem o dos antecedentes da capitulação. Que o não teve, informa-nos o capitão STOTHERT. Haveria destruido a explosão o apparelho da praça?

Para o caso é isso indifferente, pois, por um modo ou por outro, teve WELLINGTON aviso do que ia na fortaleza, apesar do que não lhe acudiu ⁽¹⁾. A proposito do livro de STOTHERT lerei esta carta de CAMILLO, o maioral do genio da raça, ainda pura da curiosidade publica ⁽²⁾:

Meu presado amigo

As m.^{as} vigílias mal-baratadas em excavaçoens historicas pouco se tem desvelado em successos deste seculo, e por tanto a m.^a livraria é m.^{to} pobre em documentos contemporaneos. Por via de regra, acontece sempre assim. Interessa-se a gente por tudo aquillo que o commum das pessoas ignoram. Com referencia á entrega de Almeida, um escriptor insuspeito, por q era inglez, William Stothert, capitão que veio com o Beresford, decerto não seria m.^{to} favoravel testemunha a favor do governador Cox, se o seu livro fosse chamado a depôr no processo. O livro, publicado em 1812, em Londres, intitula-se A narrative of the principal events of the campaigns of 1809, 1810 and 1811 in Spain and Portugal etc. A pag. 179, Letter XXVI, sob a epigrapha Almeida taken and Retreat of the British, conta que « se fabricara um telegrapho de communicações entre o governador Cox e o com-

⁽¹⁾ Mestre SORIANO pretende que WELLINGTON pensava em forçar d'improviso a passagem da ponte e os vaus do Coa ou para haver ás mãos a artilharia da praça ou para salvar a guarnição, se as circumstancias o obrigassem a tal; para o que collocara na *Cabeça Negra* um corpo de tropas escolhidas. Tal plano, porém, foi impedido pela explosão.

Direi que não consegui topar confirmação a esta previdente e generosa tactica, pelo que a envio ao lazareto, sem deixar de reconhecer que SORIANO não era mau amigo do marechal.

⁽²⁾ Dirigida ao conselheiro COSTA e ALMEIDA, na data de 13 abril do anno 1883.

mandante das forças, para no caso de ser inevitavel o renderem-se, aquellas avançarem repellindo o inimigo sobre o Coa, de modo que a guarnição ficasse desembaraçada. Não houve signal algum telegraphico, o fogo cessara, e o governador parlamentava com o inimigo, rendendo-se ».

O historiador acrescenta: Á mingua de informações exactas, formavam-se variados juizos e circulavam diversos boatos; mas a causa real do desastre q compelliu o coronel Cox a negociar com o inimigo, não se sabe até hoje qual fosse.

Ora, q.^{do} este livro foi escripto ou publicado (1812), já seu avô tinha sido espingardeado. O autor tacitamente protesta contra a iniquidade da sentença. Não lhe parece?

Se quizer o texto em inglez, q é uma pag. em 8.º, ou lh'o mando, ou lhe remetto o livro.

Isto, com q.^{lo} seja pouco, parece-me importante na justificação de seu avô. É evidente que o Beresford assalariou meia duzia de infames p.^{as} salvar o cunhado.

Está ás suas ordens o seu velho am.º

C. Castello Branco.

S/c 13/4/83.

APEZAR d'entretidos na lucta com CRAWFURD os francezes não se esqueceram d'*Almeida*, pelo que depois do affastamento do inglez appareceu ás portas da praça a bandeira de tregoa com uma intimação de LOISON, o Maneta, a qual logo recebeu o governador, por estar proximo, sem ingressar na fortaleza o parlamentar. Foi desattendida, é claro.

Pela retirada de CRAWFURD acampou á vontade o exercito franco, mas só em 15 d'agosto, quando recebeu o material adequado e preciso, começou a dispôr os trabalhos do cêrco, o que pouco tempo-lhe levou por não ser muito violenta a opposição da praça.

Conforme o assegurado pelo tenente-rei na sua allegação de defeza a culpa d'esse frouxo ataque cabia ao major BARREIROS, commandante dos artilheiros, quer por falta de balas luminosas e

outros materiais auxiliares do bombardeio, quer pelo lasso entusiasmo que elle punha no seu serviço. E enquanto na primeira noite do córte da trincheira pouco adiantaram os francezes na frente do baluarte *S. João de Deus*, d'onde o fogo era dirigido pelo tenente-rei, defronte dos baluartes *S. Francisco* e *S. Pedro*, nos quais governava o fogo o major BARREIROS, acabaram-na elles. N'uma noite, pois, abriram a primeira e na seguinte, a do dia 26 d'agosto, romperam as parallelas, a uns poucos 350 passos de distancia das muralhas, apezar da praça poder rugir por mais de cem boccas de fogo assentes nos muros. Não se dirá, pois, como dizem o tenente-coronel TEIXEIRA BOTELHO ⁽¹⁾ e SCHAEFER ⁽²⁾, que a fortaleza procurou com fogo vigoroso obstar ao desenvolvimento d'aquellas obras. E ao amanhecer do dia 26 dez baterias com 65 canhões, vomitavam farta metralha sobre *Almeida*, onde os estragos no casario e na artilharia foram brutais. Esquecera-se o governador de fazer levantar os calcetamentos das ruas, de modo que as granadas e bombas estoiravam facilmente e as pontarias certas dos sitiantes provocavam muitos incendios e invalidavam muitas peças. Mas tal assolamento havia de ser rematado por um formidavel e horrifico desastre, pois que ao lusco-fusco, á volta das 8 horas, a explosão pavorosa, phantasticamente allucinadora, do paiol fez da praça um circulo dantesco. Em breves instantes a villa ficou arrazada em mais de metade e a muitos centos montou o morticinio da gente da população e da guarnição. Escapou miraculosamente o tenente-rei, por seu mau fado, enquanto a morte colhia os doze milicianos que com elle trabalhavam n'uma obra defensiva, pois mais lhe valia morrer então que ser mais tarde immolado por um conluio perversissimo.

Logo correu voz de traição, tam extranho e injustificavel parecia o acontecimento. Mas não a houve e ainda bem, antes foi um

(1) *Historia da guerra da peninsula.*

(2) *Historia de Portugal.*

desastre puramente fortuito, a que deu facilidade o desleixo do commandante BARREIROS. Relata o coronel COSTA e ALMEIDA, na sua allegação de defeza, que a explosão era provavel e natural



BERESFORD

de succeder, porquanto o major BARREIROS fazia carregar bombas dentro do castello, á beira do armazem, vendo-se os soldados ahi com as barricadas de polvora abertas, as quais por velhice haviam de fazer rasto.

MASSENA corrobora este asserto na sua nota das operações do cêrco, onde diz que a explosão emanou d'uma bomba cahida accidentalmente no castello sobre um caixão de polvora collocado diante da porta do armazem, bem como a duqueza d'ABRANTES, espectadora do incendio da praça, cujas palavras, nas suas *Memorias*, dizem que uma granada no fim do bombardeamento cahira por acaso na frente da porta do paiol, então aberta, e quando 100 soldados preparavam cartuxame, dividindo, assim, a immensa cópia de polvora existente na praça (*). É sua esta phrase: **Almeida acabava d'ir quasi toda pelos ares, mas por acaso.**

Ora estas personagens não deixariam de manifestar a traição, se a houvera, mesmo com refólhos, pois tal seria em seu beneficio.

Ademais GUILHERME COX, governador da praça, declara tambem (1) que na explosão não houve traição, assim como BERESFORD (2) tem esse calamitoso acontecimento como exclusivamente accidental (3). Por isso é irrisorio, ignaro, o que decidiu a sentença condemnatoria do major BARREIROS, pois attribue a explosão **á maldade desenvolvida n'esse monstro d'iniquidade** por ter, de gorra com os francezes, quebrado um barril de polvora, pelo motivo d'estar podre, espalhando-a depois pelo sólo. De quanto não é capaz a inepcia dos homens quando assoprada por rancores sórdidos e odios impotentes!

Mas se a villa ficara em parte desmantelada, destroçados o castello, a igreja e o casario adjacente, não menor foi o arruínhamiento de todos os meios da defeza, pois ardeu toda a polvora e

(*) SCHAEFER não faz a coisa por menos d'um carro de polvora. Segundo elle foi n'essa enorme carga que estoírou a explosão.

(1) Na carta escripta a lord LIVERPOOL.

(2) No officio de 29 agosto.

(3) D'analogia sorte depõe FRIRION no seu *Jornal historico da campanha de Massena* e o official da guarnição JOÃO DE SOUZA MOREIRA (em nota da *Hist. Guerra Pen.* SORIANO).

das muralhas ficou derrubado um largo panno, como expõe BERESFORD na ordem de 6 setembro, além da artilharia ter sido desmontada em grande parte e toda inutilisada, como informa o governador ⁽¹⁾, e do fosso se haver atulhado no trecho da queda da cortina amuralhada ⁽²⁾. Diz LAURA JUNOT que a villa se abrija por diversos lados, de tal geito que dez brechas permittiam ás tropas francas um facil assalto.

Grande desfalque houve tambem na guarnição, pois d'ella **morreu larga quantidade de soldados d'infantaria e mais de metade do destacamento d'artilheiros**, como informou Cox o marechal ⁽³⁾. Por cima d'isto, é naturalissimo, o estado moral da **tropa e da população era o d'uma geral consternação**, acrescenta o mesmo.

Curtos minutos bastaram a levar a praça d'uma excellente situação defensiva aos peores termos de resistencia. Todavia esta, comquanto devéras escabrosa e contingente, não era de todo impraticavel, apesar do que, na noite seguinte, o governador rendeu-se, apoz um dia de negociações.

No alvorar do outro dia da explosão, a 27, era natural correrem os francezes ao assalto, o que não aconteceu, antes pelas duas da tarde ⁽⁴⁾ entraram na praça dois parlamentarios ⁽⁵⁾ para fallar ao governador e lhe apresentaram uma intimação de MASSENA, para se render sob termos honrosos. Convocado o

(1) Na carta escripta a BERESFORD, em 30 d'agosto.

(2) SCHAEFER, *Hist. Port.*, diz que ficaram destruidas varias fortificações e que quasi todas as peças foram arremessadas aos fossos.

(3) Na carta escripta a BERESFORD, em 30 d'Agosto.

(4) O tenente-coronel TEIXEIRA BOTELHO dá como hora d'entrada a das 9 da manhã e BARREIROS, comquanto não designe a hora, diz que foi de manhã. Ora BERESFORD, na ordem de 6 setembro, aponta as 2 horas affirmando que até então a praça continuou em defeza. Vou-me pela informação do inglez.

(5) Quasi todos os documentos citam um parlamentar, quando foram dois, os coroneis PELET e ROPER, o que BARREIROS claramente confirma.

conselho de guerra (1) foi votada a capitulação — ainda que se fizesse por dilatá-la o mais possível — cabendo ao governador concluí-la quando de seu entender e levados ao apuro os paliativos. Assim no-lo conta o tenente-rei na sua allegação de defeza.

Ao seu campo voltaram os parlamentarios acompanhados de dois portuguezes (2) para haverem de MASSENA os capitulos do rendimento e para lhe declararem que o governador só resolvia capitular sahindo toda a guarnição (3) com armas e bagagens a reunir-se ao exercito alliado. É claro que o marechal não acceitou tal proposta, pelo que foram novamente á praça os parlamentarios, menos o capitão MELLO, retido como refens, com os capitulos assentes por MASSENA, os quais, quanto á guarnição, declaravam prisioneira a de linha e livre a de milicias.

COX não se agradou d'essa expectativa de prisioneiro, pelo que, assevera BARREIROS, fez redigir por este nova proposta: se o deixassem sahir livre e aos officiais inglezes entregaria a praça, cuja porta de *Santo Antonio* mandava abrir pelas 12 horas do dia immediato. Confesso que me repugna crê-lo, apezar de crêr os inglezes capazes das maiores villanias, desde que n'ellas ganhe

(1) O mesmo historiador BOTELHO põe este conselho como realisado á tarde baixa, recommçado o bombardeamento inimigo; o que não é exacto consoante o manifestam os documentos.

(2) É singular que COX escolhesse para essa qualidade de parlamentarios dois officiais de patente inferior a essa honra, o major BARREIROS e o capitão MELLO. E é igualmente singular que em tal cargo investisse BARREIROS, pois este fôra por vezes diversas advertido em conselho por seus desleixos e frouxidão no serviço, além do tenente-rei o dar a COX como inclinado aos francezes. Se-o não era, parece, pois lá ficou ao serviço de MASSENA, a quem, consta, confessou a situação precaria da praça. Na sua allegação affirma o tenente-rei que até os francezes o criticavam publicamente na fortaleza por tanta infidelidade.

(3) Orçava por 4:000 homens constantes de 400 artilheiros do regimento n.º 4, do regimento d'infantaria n.º 24, d'um esquadrão de cavallaria 11 e das milicias de *Trancoso*, *Arganil* e *Guarda*. Note-se que SORIANO computa estas forças em 4:500 homens e que o coronel TEIXEIRA BOTELHO incluye n'ellas as milicias de *Vizeu*, o que não rezam os documentos.

seu egoismo; por tanto, sem commentarios, refugio-a para uma quarentena que confirme ou não essa gravissima accusação.

A officialidade ingleza, afinal, era só de 2 agaloados (1); tudo o mais era portuguez. Esta circumstancia talvez certifique o egoismo nacional de WELLINGTON de furtar aos riscos dos cêrcos (2) e ao deslustre das capitulações as tropas inglezas, para só portuguezes e hespanhois aguentarem os transes e desdouros de tais incidentes de guerra, visto que tanto aquelle marechal como BERESFORD, o vilissimo satrapa do paiz então enfeudado á *Inglaterra*, concordavam em não poder a praça d'*Almeida* defender-se proficua-mente até muito tarde (3). Certo é que á frente d'esta fortaleza estava um inglez, ademais parente de BERESFORD; mas isso seria, decerto, por haver em tudo o sello, a chancellia britannica, como propõe SILVA MENDES e é natural do espirito dominador da loura canalha (4).

MASSENA houve por bem regeitar essa tam insólita proposta e recambiou o capitão MELLO — guardando então BARREIROS em refens — ao governador a dizer-lhe que, se não accitasse seus capitulos dentro de meia hora, o fogo romperia novamente. COX não se apressou, de modo que passado aquelle prazo os canhões francos voltaram a roncar estridulosamente. Só depois d'entrada a noite recebeu o principe d'ESSLING uma cópia de seus capitulos de rendimento assignada pelo governador (5).

Eis, pois, perdida para a defeza lusa a praça d'*Almeida* cuja

(1) O major HEWELT e o capitão FOLEY.

(2) SORIANO — *Historia da guerra da peninsula*.

(3) Officio de WELLINGTON a FORJAZ, de 29 agosto 1810; ordem de 6 setembro, de BERESFORD.

(4) A praça d'*Almeida*, embarcada no Porto, apoz a convenção de *Cintra*, a guarnição que lhe deixara LOISON, entrou na posse dos inglezes, por estes assim o terem expresso na sobredita convenção.

(5) Hei-de confessar que n'esta ultima parte me sirvo receosamente de BARREIROS, á mingoa d'outros testemunhos ou documentos de melhor fé. Todavia é certo que o bombardeamento só recommçou ás 10 e meia da noite, tendo MASSENA

guarnição no dia immediato, aos 28 d'agosto, poz em acto sua entrega largando as armas na explanada. Sómente os officiaes conservaram as espadas.

Agora interessa assignalar o que tanto BERESFORD como WELLINGTON declaram, ambos em officios de 29 d'agosto, no ar sorrelfo e doloso de justificação por sua inercia em não valer á praça, assim como observar-se que os inglezes, d'um modo geral, atabafaram ao paiz as particularidades da entrega, evitando-lhe, pois, a canceira de formular as culpas justas e enca-beçá-las nos justos culpados.

Atravez do plano systematico de recúos e do intento arrei-gado em não defrontar as tropas francezas em terras continentais, parece que no orgulho ou na consciencia os aferretoava graúdo espinho pelo pacato desplante; pela algida serenidade, com que assistiam á perda das praças de guerra. Assim é que o famigerado WELLINGTON escreve a D. MIGUEL FORJAZ ⁽¹⁾: **considerada a posição em que havia ajuntado o exercito tão perto d'aquella praça, é para lamentar que eu não tivesse uma oportunidade para verificar a sua situação, depois da perda de seu deposito.**

É pena não accrescentar porque *não pôde ter* essa opportu-nidade, tanto mais que não andava por longe d'aquelles sitios ⁽²⁾. Receio dizer que esta affirmção briga com outras do mesmo marechal e no mesmo officio, onde diz mais que **pôde conhecer o**

recebido a capitulação ás 10 horas. Refere-o BERESFORD na ordem de 6 setembro desmentindo, assim, o dizer de BARREIROS e o asserto de TEIXEIRA BOTELHO, que dá o fogo renovado ás 7 horas. Não é justificavel esse traçoero proceder do exercito francez bombardeando a praça depois d'ella capitular, tambem confirmado pelo tenente-rei no seu interrogatorio, nem é plausivel a desculpa dada ao perguntar-se o motivo do fogo, pois disseram que **era por engano dos officiaes d'artilharia** (ordem de 6 setembro, de BERESFORD).

Para SCHAEFER foi pelo aperto de circumstancias adversas (não diz quais) que COX se obrigou a capitular.

⁽¹⁾ Em officio de 29 agosto do anno 1810.

⁽²⁾ A parte ingleza do exercito alliado estava em *Pinhel, Freixadas e Guarda*.

achar-se o governador em comunicação com o inimigo e que tivera uma oportunidade d'observar que havia cessação d'hostilidades. Parece-me isto uma coisa d'admiração — *miracule visu* — pois teve oportunidade para observar uma coisa e não a teve para verificar outra!

E BERESFORD, tam bastardo por nascimento (*) como por indole, d'esta guisa se expressa (1): **Para este acontecimento foi necessario a combinação tão extraordinaria como imprevista da desgraça da explosão e do estado da athmosphera justamente nos dois dias em que durou o fogo; poisque de outra fórma poderia lord Wellington ter sabido aquelle extraordinario acontecimento, que punha a praça na necessidade de ser immediatamente socorrida — o que elle não pôdia suppor sem aquelle conhecimento — e tendo já feito um movimento para a frente com todo o seu exercito nos dias anteriores, era natural que houvesse obrigado os inimigos a levantar o sitio ao menos pelo tempo sufficiente para se tomar a respeito da praça e guarnição o partido que parecesse mais conveniente.** Ora isto é um desconnexo embróglio, uma coisa confusa e diffusa, com geitos, pela declaração do avanço, a bem pôr WELLINGTON aos olhos dos alliados, uma vez que lá se ia para os francezes mais outra praça de guerra. A escrever, BERESFORD ficava muito longe de CESAR, defeito que já VOLTAIRE, a proposito das memorias d'um marechal, mal escritas, assignalava nos marechais de França. Attente-se, porém, na contradicção em que elle se põe com WELLINGTON, quando diz que pelo estado da athmosphera este não pôde saber o medonho caso da explosão. Ora o marechal commandante informa FORJAZ de ter **sido ouvido nos postos avançados um grande**

(*) GUILHERME CARR BERESFORD era filho bastardo de sir JORGE-DE-LA-PAER BERESFORD, marquez de WATERFORD. Nasceu na Irlanda em 1771.

(1) Em officio de 29 agosto do anno 1810.

estrondo e de ter visto o campanario da igreja destruido e muitas casas sem tectos (1). Pena foi, então, que BERESFORD não mandasse fusilar a athmosphera, já que por sua causa não acorreram as tropas alliadas ao infortunio d'Almeida!

DE sobra provado vai que a praça foi ás mãos dos francezes quer por não ser socorrida, quer por suas attribuladas condições de resistencia. Assim o exprimem COX e BERESFORD. Aquelle escreve ao segundo (2) o seguinte: **Fui reduzido á necessidade de entregar a fortaleza de Almeida em consequencia da desgraçada explosão do grande armazem de polvora, no castello; o outro expõe no seu officio de 29 d'agosto que Almeida perdeu-se por um accidente e não por culpa da guarnição ou pelo valor do inimigo e que tudo isto causou tam geral consternação que o governador por falta de polvora se viu obrigado a entrar em ajustes com o inimigo e na sua carta para WELLINGTON, de 4 de setembro, põe esta affirmação: provará a impraticabilidade de uma defenza dilatada, o que tudo repete e desenvolve na ordem de 6 de setembro, cujos dizeres, *de verbo ad verbum*, são estes: tudo ficou perdido, a artilharia estabelecida quasi toda destruida, morrendo ao mesmo tempo quasi todos os artilheiros, a villa foi inteiramente demolida e uma cortina arruinada (3); tal foi o motivo da perda da praça d'Almeida. E d'egual sorte fallam as testemunhas no processo do tenente-rei e se expressa a duqueza d'ABRANTES nas suas *Memorias*.**

(1) Officio de 29 d'agosto do anno 1810.

(2) Carta de 30 d'agosto do anno 1810.

(3) Na ordem de 6 de setembro escreve BERESFORD que não pôde deixar n'esta occasião de dar a sua plena approvação á conducta do sr. governador Cox.

Se tal evento, porém, se justifica, se WELLINGTON e BERESFORD o consideraram admissivel e digno para a guarnição e seu governador (1), verdade é que os desconcertou e surpreendeu a valer. Que a praça havia de render-se, bem o sabiam e aguardavam, como já se mostrou; mas o que não entrava nos seus calculos, positivamente, era uma capitulação tam antecipada. Além d'isso facultar aos francezes uma mais rapida avançada, o que obrigava ao apressamento do trabalho das linhas de Torres Vedras e á alteração de disposições já tomadas, fornecia ao paiz e á Inglaterra uma ideia mais pessimista da tactica ingleza. Pouco aprazeria, pois, a WELLINGTON a rendição n'aquellas alturas, já bastante accusado de recuar assiduamente, de mal querer investir o inimigo.

Podia, pois, reconsiderar WELLINGTON e então attribuiria a precipitação o rendimento d'*Almeida*, dá-la-hia como obra de panico, pois se se aguentasse até mais adiante, ao caso do ultimo extremo, talvez conviesse ir socorrê-la e quando não, poderia haver melhor margem para estorvar mais vantajosamente a marcha de MASSENA. Não conheço documentalmente coisa em que se estribe esta hypothese; mas não só é acceitavel como plausivel sabendo-se que na Inglaterra corria como precipitada a capitulação e por isso a extranhavam. D'esta difidencia procedeu a carta de COX escripta a lord LIVERPOOL, origem do processo movido ao tenente-rei, motor de seu desgraçado fim. Era ainda e sempre MARTE a persegui-lo, como no poema apregoa o desventuroso militar:

*O bravo Marte não tem sido assim
Mesquinho, cruel foi sempre para mim.*

(1) Todavia SORIANO afirma que as muralhas nada soffreram, embora devesse ter lido a ordem supra. Razoavelmente *distrahido*.

A sobredita carta veio recambiada ás mãos de WELLINGTON que, por sua vez, a devolveu a BERESFORD. Cabendo-lhe regular seu destino mandou um officio ⁽¹⁾ ao desembargador do paço e auditor geral do exercito, ANTONIO DE OLIVEIRA LEITE DE BARROS, depois tam celebrisado como conde de BASTO, para sua senhoria tomar conhecimento judicial da carta, inclusa no officio com a traducção, por meio de um summario de testemunhas.

Era decorrido mais d'um anno sem se verificar nem achar publicamente culpas em quem quer que fôsse da guarnição e só então se descobriu que poderia alguém estar culpado! Todavia nem COX cita a BERESFORD o mais leve vestigio de faltas dos subordinados ⁽²⁾, nem o marechal as descobriu n'elles ou no governador, antes tem a entrega como **fructo d'um accidente e não como culpa da guarnição** ⁽³⁾ e ao exercito declara que **tem todo o motivo d'estar satisfeito da conducta da guarnição** ⁽⁴⁾. Mas quando a trovada parece prestes a rebentar sobre a cabeça de COX, pela curiosidade da *Inglaterra* quanto á rapidez da capitulação, diligencia o marechal desviá-la, dar-lhe outro rumo. E com um cynismo protervo, uma farta covardia moral, gelidamente, primordialmente egoista, como puro inglez, emfim, desce á vileza o coronel COX d'assacar ao homem que o tratara como bom amigo e bom camarada o labéo de traidor com as responsabilidades da pressa da capitulação. Pois nem assim deixa COSTA E ALMEIDA de considerá-lo no poema como homem de bem, de se lhe referir honrosamente como militar e amigo na sua allegação de defeza.

Mas como pôde ser homem de bem aquelle que accusa um

(1) A 10 de setembro do anno 1811.

(2) Carta de 30 d'agosto do anno 1810.

(3) Officio de 29 d'agosto do anno 1810.

(4) Ordem do dia 6 de setembro do anno 1810.

camarada? Como pôde ser homem de bem o coronel COX deixando sentenciar á morte, em seu logar, o tenente-rei?

Maior, bem maior scelerado que BERESFORD, o odioso despota d'altas philaucias e sobrancerias enfunadas de villão de vara na mão, é este COX, um genuino inglez na sua ignobilidade, puro exemplar d'uma raça só de COXS e BERESFORDS, SINONS e IAGOS.

Devo já adiantar que não tenho o procedimento do tenente-rei francamente immune de culpa. D'algum modo foi elle menos severo do que lhe competia, com o que se expoz a um certo castigo e este é tambem o parecer de CARVALHO e OLIVEIRA.

Todavia tal castigo estava tam longe do da morte, como a agua está longe de passar por vinho, além do que nunca poderia ser castigado sem que o fôsse, simultaneamente e com muito maior rigor, COX. Mas este, por mercê de BERESFORD, tinha d'escapar às cutilantes prezas das leis de guerra e eis, então, que uma cabála diabolica se apercebe para alijar sobre COSTA E ALMEIDA todas as responsabilidades e o odioso das culpas do outro. Foi tambem CAMILLO d'este aviso, como já se viu e o manifesta n'est'outra carta (1) egualmente pura da publicidade:

Meu am.º

Vão apparecendo coisas que lhe transmitto, embora as conheça. Refugue o q lhe não for necessario. O Dr. Cathedratico Henriques Secco publicou em 1880 umas Memorias. A pag. 392 falla do tenente-rei espingardeado em 10 ou 20 de agosto de 1812. Diz que a accusação de covardia, segundo a voz popular dizia, foi um expediente para salvar o coronel britannico da responsabilidad.º que lhe cabia na entrega effectuada. E acrescenta: Seja como for o desgraçado Costa foi condemnado decerto sob a pressão de Beresford, e, seg.º o testemunho insuspeito de Napier,

(1) Escripta ao conselheiro COSTA e ALMEIDA.

tendo p^r unica prova contra si uma carta explicativa escripta por Cox a Lord Liverpool, de Verdun, onde se achava prisioneiro. NAPIER, Hist. de la guerre dans la peninsule tom. V, liv. 12, cap. V. GUINGRET, Rélation historique et militaire de la campagne de Portugal.

O Soriano, diz o Dr. Secco, tambem expõe as m.^{mas} circumstancias no tomo 3.^o da Historia da Guerra da Peninsula, tomo 3.^o, cap. 2.^o. Eu hontem julguei o homem mal porq não li o 3.^o tom. em conseq.^{ia} de ter adormecido a ler o Indice do 2.^o.

Os depoimentos do Napier e do Stothert por serem de ingleses são bons.

Am.^o Obg.^{do}

C. Castello Branco.

S/c 13/4/83.

PERSUADO-ME de que BERESFORD — que via nimiamente bem como militar e que era rigorosissimo na observancia das leis e deveres militares — quando da capitulação logo viu o que n'ella havia de condemnavel e reprovavel, porquanto não se verificou por ultima necessidade, como *Ciudad Rodrigo*, atravez de COX considerar impossivel toda a resistencia ⁽¹⁾, o que NAPIER corrobora. Mas tanto por orgulho, pois fôra elle quem confiara a praça ao cunhado, como por razão de parentesco, não lhe agradaria confessar-se ludibriado na sua confiança e dar o parente por author de falta tam grave, cuja sancção penal era a do artigo 3.^o de guerra. Lembrar-se-hia então d'afastar a lóbrega nuvem enfuscadora dos creditos do cunhado e attentatoria de sua vida, tanto mais preciso quanto WELLINGTON não parecia crêr inteiramente na obrigação inevitavel do rendimento, porque no officio de 29 d'agosto escrevera **que estimava achar que a**

(1) Carta de 30 d'agosto escripta a BERESFORD.

perda d'Almeida não havia sido ocasionada por erros do governador ou da sua guarnição.

Dias depois apparece BERESFORD a accusar o coronel COSTA e ALMEIDA a WELLINGTON ⁽¹⁾ de **augmentar com a sua conducta as difficuldades causadas pela explosão aproveitando-se da consternação e confusão do fogo para embaraçar as tentativas do governador em sustentar-se algum breve tempo mais e de se esconder do fogo.** ⁽²⁾ Curioso é, porém, que estas accusações não tiveram effeito. Porquê? Eis um busilis. Só um anno depois foi o tenente-rei processado mas por acção d'outro accusador.

Ora d'essa carta de BERESFORD accusando COSTA e ALMEIDA constata-se que, ao passo que em particular o argúia, publicamente se declarava contente com elle — pois na ordem de 6 de setembro dizia **que tinha todo o motivo d'estar satisfeito com a guarnição.** De que lado é mais ascrento este altissimo birbante, a quem D. JOÃO VI chamou d'amigo, a quem panegyristas desatremados uns, sórdidos outros, appellidavam de maior general do mundo, incensando-o descommedidamente, endeusando-o em discursos, allegorias, sermões e canções, n'um phrenesim louco, inepto, a mais não poder ser?

Tempos depois a curiosidade da *Inglaterra* — já apoiada na carta de COX a lórd LIVERPOOL — motivando a pesquisa da verdade poderia determinar o reconhecimento das indecisões e da precipitação de COX. Como evitar-se esse mal? Dando ao terreno a semente do fruto desejado. Então BERESFORD, senhor do paiz, sóo do reino, a modos d'um residente ou vice-rei de Sua Magestade Graciosa, com poderio curtido submissamente, admirativa-

(1) Carta de 4 de setembro do anno 1810.

(2) Opina o conselheiro COSTA e ALMEIDA que isto mais não era que um méro aggregado d'insinuações de BERESFORD para comprometter o tenente-rei. Foi de menos lucidez ou cahiu em parcialismo, pois se tais imputações não exprimem a verdade, guardam um certo fundo verídico. Adiante se verá.

mente, pela nação, embora odiado, n'um rancor tenaz e fundo, mas baldo por encoberto pelo medo, pelos governadores do reino, que o tinham como rival poderoso e temível, e pelo exercito, ao qual doiam suas ordens asperas, seus favoritismos com os patricios, suas sobrancérias desdenhosas, cuidou de predispor a marcha das coisas, de maneira a produzirem o bem do cunhado amigo. Mas se apaniguados e subditos o serviram abjectamente, à mercê de seus desejos, os factos puderam mais e mais pôde a verdade descobrindo-se por todas as brechas do processo, clamando nas entrelinhas dos documentos e pela voz do povo, que é bem a voz de DEUS, o que não tolheu a consummação da ignominia tramada pelo inglez e por alguns portuguezes.

DEPOIS de effectuado o summario de testemunhas, inquiridas pelo ajudante da auditoria geral do exercito (1), e reduzidas a auto pelo auditor do exercito na côrte (2) verificou-se o conselho de guerra, aos 18 e 20 d'abril do anno 1812, no quartel do *Carmo*, de *Lisboa*, ao qual presidiu o brigadeiro PHILIPPE DE SOUZA CANAVARRO, tendo como vogais dois coroneis (3), dois tenentes coroneis (4) e dois majores (5). Por auditor assistiu o desembargador FRANCISCO TAVARES D'ALMEIDA. Na 2.ª sessão, a do dia 20, havendo votado por fraqueza os majores e os tenentes coroneis, por cobardia e fraqueza os coroneis e o presidente, foi deduzida a sentença que condemnava o réo á morte, uma vez que por tais votos ficava elle incurso nos artigos 3.º e 4.º

(1) IGNACIO JOSÉ de MORAIS e BRITO.

(2) A. DA SILVA LOPES ROCHA.

(3) JOSÉ FELIS FALCÃO da FROTA, interrogante, e IGNACIO JOAQUIM de CASTRO.

(4) JOSÉ IGNACIO da COSTA, interrogante, e FRANCISCO de PAULA PINTO de GOUVEIA.

(5) VICENTE JOSÉ D'ALMEIDA e MIGUEL XAVIER da GAMA LOBO SALEMA.

de guerra, cuja sanção penal era aquella. Tardiamente, aos 15 de junho, confirmou BERESFORD a sentença, a qual, ao depois, entendeu que carecia de ser justificada e então publicou n'esse intuito a ordem de 12 d'agosto. Todavia só aos 22 d'esse mez foi fusilado o tenente-rei, no campo d'*Ourique* e elle proprio deu — caso singularissimo em quem morria por accusações de fraqueza — a voz de fogo. Para ahi o levaram a pé do castello de *S. Jorge*, escoltado por uma guarda de policia, sem as deferencias devidas a seus meritos e á sua cathegoria. Alguem da familia piedosamente o acompanhou n'essa ultima marcha de sua vida e esse foi o filho mais novo — PEDRO MARIA. Miraculosa abnegação filial! E assim, escondidamente, grosseiramente, o mataram e assim o enterraram. Depois d'abandonado no sólo como coisa vil metteram-no á noite n'um misero esquife, o esquife dos lazarus da vida, e lançaram-no á valla raza dos sem-nome.

Quanto BERESFORD não devia regosijar-se por vêr concluso este negocio, pois de tal modo designava o fusilamento do desventurado tenente-rei! ⁽¹⁾

Ora desde já se pôde signalar duas illegalidades n'este processo. Na verdade, tratando-se de julgar um official superior, mandava o Regulamento do exercito ⁽²⁾, confirmado pelo alvará de 18 de fevereiro do anno 1763 e assente nos decretos de 27 d'abril do anno 1781 e de 5 d'egual mez do anno 1782, que o presidente fôsse um tenente general ⁽³⁾ e os interrogantes fôsem um brigadeiro e um coronel. Pois o conselho teve como presidente um brigadeiro e como interrogantes um coronel e um tenente-coronel.

Depois a sentença não podia cumprir-se sem subir á presença régia, consoante o alvará de 15 de julho do anno 1763, por cuja

(1) Officio a D. MIGUEL FORJAZ, de 9 d'agosto do anno 1812.

(2) Capitulo X § 1.º.

(3) Esta patente denominou-se mais tarde — general de divisão.

lettra os processos de condemnações maiores deviam ir ás mãos do rei, para sua clemencia determinar em ultima instancia o que lhe parecesse justo.

Certo é que a regencia, ou por cumprir a lei ou por registar a flagrante iniquidade, pretendeu pôr em pratica essa disposição legal, para o que chamou o auditor TAVARES e lhe propoz o suspender-se a sentença até o principe regente haver seu conhecimento. Mas o bargantão impugnou tal ideia, talvez medroso de desagradar a BERESFORD, o senhor, e a regencia, sempre acovardada, não insistiu, com gravame das leis e da justiça.

Não é por simples destempêro que de bargantão appellido o auditor, pois era-o de sobra por tres razões: a de ser judeu, a de não passar d'um capacho de BERESFORD e a de haver atraído a patria, porque, sendo corregedor de *Setubal* ao tempo da primeira invasão, se puzera ao serviço do marquez del SOCORRO e isso, santo DEUS!, grangeou-lhe o habito de CARLOS III.

Pois foi este refinado biltre quem traçou o auto do processo deturpando e desvirtuando os dizeres do corpo de delicto e das testemunhas! E foi elle incorporado no conselho de guerra que julgou o tenente-rei por covardia!

Ora para ajuizar-se de sua moralidade e do seu imparcialismo severo de juiz pôde já expôr-se que na acta dos votos e na sentença reputa fallazmente como graciosas e incapazes por sua feição particular e não juradas as attestações de defeza exhibidas pelo tenente-rei. Não jurada era tambem a carta que serviu de corpo de delicto e foi dada por boa e fez fé em juizo!

Como são abjectos os contrastes d'este processo! Ora parte d'esses attestados firmavam-nos militares (1), cabendo os restantes a creaturas de cathegoria e consideração da villa d'*Almeida* e a

(1) Officiaes das milicias de *Trancoso*, major da praça d'*Almeida*, sargento mór das milicias da *Guarda*.

carta do corpo delinquente pertencia a alguém suspeito do mesmo crime que accusava. Mas desconheceria esse tam impudente auditor que a palavra d'honra militar se equipara ao mais solemne juramento? É que para elle só havia crédito o que accusava; o que convinha á defeza não tinha valor. Pura justiça de CACO!

A pravidade do processo não tem só por agentes de prova os escriptores já citados e este modico trabalho. Tambem CLAUDIO DE CHABY a manifestou. A proposito d'este historiador posso dar-vos o regalo da 3.^a carta inedita de CAMILLO (1):

Meu presado Costa e Almeida

Naturalmente não lhe darei novidade; mas deve ser-lhe m.^{to} util ver, se a não tiver visto, a defeza de Fortunato José Barreiros que estava com seu avô em Almeida, e foi com elle condemnado; mas pôde escapar-se e, em Bruges, publicou a sua defeza, contrariando as testemunhas que são as m.^{mas} que culpam o tenente-rei.

A obra está indicada no Inn, F. da S.^a, tom. 2.^o, pag. 315. Exposição veridica, etc. O Claudio de Chaby nos Excerptos historicos, tom. 3.^o, p. 156, manda ver o m.^{mo} documeato e conclue pela iniquid.^e do conselho.

É natural que seu primo (2) tivesse conhecimento do escripto de Barreiros. O Chaby manda tambem ver a tal respeito os Documentos appensos aos Excerptos: parece-me, porém, que ainda estão ineditos, porque não os encontro nos tomos q possuo da referida obra. O palheirão do Soriano não diz nada q interesse. O estylista Latino ha de roer m.^{tos} contos de reis ao thesouro antes de lá chegar. O Cascaes contentou-se comendo uns 3 contos, e rescindiu o contracto. Paiz de cocagne.

Do seu m.^{to} grato am.^o

C. Castello Branco.

(1) Escripta ao conselheiro COSTA E ALMEIDA. Sem data.

(2) JOÃO DA SILVA MENDES.

Mas tudo era escusado, porquanto o processo é de per si o melhor agente de prova, o documento perfeito e acabado d'esta monstruosidade juridica.

Para justificar a execução do coronel COSTA E ALMEIDA, como antes pretendeu fazer o mesmo quanto á sentença, mandou BERESFORD dar á publicidade a papelada constitutiva do processo. Mas tal publicação, em ares de rigidez dos seus principios e actos, é outra ascosa perfidia, pois não só alguns documentos apparecem truncados (1), taes os depoimentos das testemunhas, como outros foram occultos solapadamente, *verbi gratia*, o depoimento da 12.^a testemunha, dez documentos apresentados pelo tenente-rei em sua defeza e sua representação a BERESFORD, afóra o mais que se ignora, como se averigua do officio de BERESFORD a FORJAZ, dos 12 de junho do anno 1812, e como é declarado em nota ao summario das testemunhas, cujo theor é este: **só se publica a (parte) que diz respeito ao réo, e não a que versa sobre diversos objectos conteudos na carta e narração do governador.** Mas em que se firma BERESFORD para seguir tal criterio? O que o authorisa a proceder com essa parcialidade? Porque das declarações das testemunhas só dá a publico o que lhe appetece? E como póde elle abonar sua isenção, sua honestidade, em tais selecções? Em casos d'esta indole não ha joio a apartar, a mais leve palavra, oral ou escripta, póde ser de grande valia. Mas para melhor se tomar o sabor d'este arbitrio de BERESFORD, eis seus dizeres do susodito officio: **Portanto remetto a V. Ex.^a o mesmo processo, acompanhado de uma nota que indica as partes que d'elle devem ser impressas para conhecimento do publico; devendo observar a V. Ex.^a que se não mandou só imprimir as passagens repetidas, ou que não contêm coisa essencial ou interessante em favor ou**

(1) D'esses córtes talvez seja o mais grave o da carta de COX a lord LIVERPOOL e que formou o corpo de delicto.

contra a justiça do réo. Não será preciso que eu lembre a V. Ex.^a o segredo que se deve guardar enquanto isto se imprime, para que se não divulgue antes do tempo em que se deve fazer a intimação ao dito réo, o qual eu deixo ao arbitrio de V. Ex.^a



Repito: o que garante a justa e austera selecção do dictador, homem velhaco, egoista e mau, do inglez ambicioso e intrigante, inflexivel para os que a má sorte punha ao alcance de sua insolencia, como contemporisador de quem dependia (1)?

Ademais bem friza elle que só se imprima o bastante para o conhecimento do publico.

(1) Eis como classifica BERESFORD o illustre historiographo da *Historia dum fogo morto*, JOSÉ CALDAS.



PARA a organização do processo deu-se como corpo de delicto unicamente um extracto da carta escripta por Cox a lord LIVERPOOL, pela qual o governador intentava furtar-se ás responsabilidades da capitulação d'Almeida. Era, pois, uma base fraquissima e improcedente, por não ser jurada e por derivar de quem, quanto ao mesmo caso, não estava officialmente illibado de culpas. Mas as circumstancias, pendendo possantemente para COX, fizeram-na dar por boa e bastante. Quanto ao seu texto a accusação consta d'isto: 1.º *Provou ser um traidor por ter-se mostrado pela sua subsequente conducta addir-se aos interesses francezes*; 2.º *Escreveu ao governador uma carta urgindo-o fortemente a pedir a capitulação*; 3.º *Procurou o governador com os commandantes dos corpos da guarnição, quando elle respondia á intimação de MASSENA, e pediu-lhe para convocar o conselho antes de responder definitivamente*.

Este libello foi augmentado no auto do auditor TAVARES com mais o seguinte apprehendido nos depoimentos das testemunhas: 1.º *Conservou-se em recato na abobada de Santo Antonio na duração do fogo (do dia 26) e não fez as rondas habituais*; 2.º *Ficou ao serviço dos francezes depois da rendição e teve conferencias com ALORNA e MASSENA*. Tudo isto erigia uma tal carga que só um regimento inteiro poderia com ella!

Ora desde já podemos arrumar o n.º 1.º da accusação de COX a mais o n.º 2.º da dos depoimentos, que não foram provados no conselho e por tanto ficaram sem effeito, isto é, a imputação de traição era menos verdadeira, o que a compromettia devéras, compromettendo simultaneamente COX, seu author, quanto á sua lisura. Por isso ha sómente que tratar dos outros numeros criminautores de cobardia e fraqueza, dos quais procedeu a sentença de pena capital.

Quer por essa carta de COX, quer pelos articulados do auditor TAVARES e ainda pela ordem de 12 d'agosto do anno 1812, de BERESFORD, apura-se que elles intentam dar o procedimento do

tenente-rei como a causal de se antecipar a entrega d'*Almeida*, pois, por um lado, não é comprehensivel que não tendo Cox coisa alguma a censurar-lhe nem á guarnição aquando d'aquelle facto ⁽¹⁾, appareça depois a accusá-lo e insinuando coacções suas para o forçar a render-se e pelo outro lado o auditor assevera *que o tenente-rei dera pressa á capitulação persuadindo-a ao governador por carta e insinuando-a como instante a alguns commandantes da praça, afim d'elles a votarem no conselho, por cuja resolução ficou COX obrigado a executá-la, apesar de crêr praticavel a defeza e desejar prolongá-la.*

Por fim BERESFORD, depois de haver-se congratulado com a guarnição considerando como honroso seu comportamento e reconhecendo a entrega como fatal e forçosa ⁽²⁾, surge a dizer que Cox **foi obrigado a prestar-se a uma conducta opposta** (á que desejava) **por vêr que o exemplo e opinião do tenente-rei tinham arrastado todos aquelles de quem devia depender a firmeza da guarnição e por não se prestar** (o mesmo tenente-rei) **a sustentar a auctoridade e opinião do governador** ⁽³⁾, o que é approximadamente exposto por NAPIER, sem mais provas, pois na sua *Historia da guerra da peninsula* conta que Cox estava para engeitar o convite de se render quando uma sublevação, apoiada abertamente por COSTA E ALMEIDA e secretamente por BARREIROS, o obrigou a capitular. Pois como historiador e por haver militado nas guerras peninsulares cabia-lhe o dever do maior escrupulo e segurança e o de não baixar a fazer historia por conta propria ou alheia.

Mas o illustre SORIANO—porque lhe chamaria CAMILLO palheirão e porque o daria como historiador contractado e mui

(1) Carta de COX a BERESFORD, de 30 d'agosto do anno 1810.

(2) Officio de 29 d'agosto e ordem de 6 de setembro.

(3) Ordem de 12 d'agosto do anno 1812.

copioso (1)?—mostrou-se de criterio inferior, pois se limitou, sem mais cuidar, a reproduzir NAPIER, embora como portuguez devesse perquirir o caso. O que são as coisas!

Emquanto dois historiadores, o nosso SORIANO e o inglez NAPIER, dão BARREIROS e o tenente-rei conchavados na revolta contra o governador, guardavam estes entre si uma cordial animadversão, o que não seria, por certo, muito ageitado a combinações d'intimidade revolucionaria!

Patenteado isto, poderá provar-se esta pretensão do rendimento haver sido feito sob pressões do tenente-rei?

Dizendo o auditor que COX estava resolvido á defeza até á chegada de socorros e que a tinha por possivel pôe-se ao arrepio manifesto com a carta do mesmo a BERESFORD, de 30 d'agosto, onde elle diz **que foi reduzido á necessidade d'entregar a fortaleza d'Almeida, em consequencia da desgraçada explosão do grande armazem de polvora e dos pequenos armazens contiguos a elle.** Ora ser-se reduzido a praticar um certo acto é porque a obrigação ou a necessidade são extremas, é porque não se póde fugir-lhe. Confessando, pois, COX que fôra reduzido a tal procedimento, implicitamente confessava que não podia resistir mais. Este criterio poderia não ser approved ou accete pelos superiores, mas desde que COX o executou, as responsabilidades enleavam-no. E sempre é bom frizar que então escrevia elle desassombrada e espontaneamente, longe de pressões ou receios de castigo. Logo, se mais tarde, na carta a LIVERPOOL, affirmou poder proseguir na defeza, mentiu despejadamente, aleivosamente. Ou então mentiu antes, a BERESFORD.

Mas o marechal é da mesma estôfa. Em 1810, no officio de 29 d'agosto e na ordem de 6 de setembro, expressou-se d'esta

(1) Na nota, a pag. 130, de CAMILLO na *Formosa Lusitania*, de Lady JACKSON, trad. port. d'aquelle escriptor.

sorte: **Tudo isto causou tão geral consternação que o governador, pela falta de polvora, se viu obrigado a entrar em ajustes com o inimigo no dia 27** — Tal foi o motivo da perda da praça d'Almeida — **E não ha duvida que se não fosse a infelicidade acontecida ao armazem, a defesa da praça não haveria enganado a esperança da nação.** E ainda na carta a WELLINGTON, de 4 de setembro, insiste que pela perda das munições, ruínas da praça e baixas da guarnição, **se provará a impraticabilidade de uma defesa dilatada.** Ora, quando elle escreveu estas afirmações, de sobra devia estar bem informado, além de ainda não haver margem para apuramento de responsabilidades. Foi, pois, sério e sincero. Mas como estas qualidades lhe repugnavam, ei-lo a desmentir-se desafortunadamente mais tarde, na sua ordem de 12 d'agosto do anno 1812, onde garante que Cox **não tinha intento algum d'entregar a praça e que a praça não chegara a esse ponto, como conhecia bem o seu bravo governador.** Como cahiam bem nas fogueiras da *Inquisição* estes bilhostres!

Mas ainda não vai tudo dito. N'esta mesma ordem certifica que **as muralhas não haviam recebido prejuizo algum;** pois na outra de 6 de setembro do anno 1810 diz isto simplesmente: **a villa foi inteiramente demolida e uma cortina arruinada:** e n'ella tambem elogiou a guarnição, sobretudo o governador, por estas palavras: **e sua ex.^{cia.} não pôde deixar n'esta occasião de dar a sua plena approvação á conducta do governador Cox.** Isto denotava que BERESFORD julgava bem a capitulação, do contrario não gastaria elogios e approvações. Como pôde, por tanto, mudar d'opinião dois annos depois, achar má e delictuosa em 1812 a entrega da praça, que em 1810 considerára justificada e livre d'erros?

Mas dando de barato, por mercê ao marechal, a TAVARES, o auditor, e a COX, que este projectava prolongar a resistencia, pôde concluir-se que elle abreviou a capitulação por suggestões, por incitamentos do tenente-rei?

Pelo que BERESFORD e COX escreveram em 1810, em officios, cartas e ordens de dia, coisa alguma se perscruta em tal sentido, não ha a menor referencia a actos menos plausiveis de quem quer que seja da guarnição. Ora é claro que se algum official se comportasse menos dignamente, COX não deixaria de o registar a BERESFORD, quanto mais tratando-se d'um acto da gravidade nimia da imposição do rendimento! Por sua vez o marechal, publicamente, na ordem de 6 de setembro, diz **que tem todo o motivo de estar satisfeito da conducta da guarnição e que se lhe faltassem estimulos para uma honrosa conducta os poderia achar no exemplo do governador.** Como tais estimulos não faltaram, visto que a guarnição procedeu de geito a agradar a BERESFORD, seu comportamento foi honroso. É certo que elle, na carta a WELLINGTON, de 4 de setembro, accusa o tenente-rei (1). Mas o que poderá deduzir-se d'elle em particular arguir dois officiais, o sobredito e o major BARREIROS, e publicamente não fazer a minima observação ás irregularidades d'esses agaloados, quando, de mais a mais, não perdoava em pontos de disciplina e brio militar o mais leve descuido? *Dicant Paduani.*

Cinjamo-nos, pois, ao que publicamente dizia BERESFORD. Vêr-se-ha, então, que as palavras da dita ordem são negadas pelo texto da ordem de 12 d'agosto do anno 1812. Quando era que este homem fallava verdade?

Mas COX na carta do corpo delinquente patenteia outro

(1) N'esta altura é que começa a hostilidade do marechal contra o tenente-rei, embora este e seus defensores pretendam que ella já vinha de longe. Nada o prova, antes se percebe que BERESFORD guardava por COSTA E ALMEIDA uma grande consideração, ainda que pouco sympathisasse com elle. O considerá-lo era natural, visto que o coronel COSTA E ALMEIDA estava tido no exercito como official habil e zeloso. N'isto não levo em conta o dizer BERESFORD, na ordem de 12 d'agosto de 1812, que tivera a melhor opinião do tenente-rei até setembro de 1811, data em que recebeu de WELLINGTON a carta accusadora de COX, pois tal devia ser menos verdadeiro, desde que em 4 de setembro de 1810 o accusou a WELLINGTON.

estado d'espírito diverso do de 1810 e confessa-se coagido a capitular por actos do tenente-rei constantes d'uma carta que este lhe escreveu urgindo-o á rendição e do levantamento d'um grupo d'officiaes para instarem pela entrega a decidir em conselho de guerra. Que a carta não teve effeito algum no espirito de Cox, dil-o elle proprio na carta a lord LIVERPOOL: **Quasi uma hora antes da chegada do parlamentar o tenente-rei me escreveu uma carta urgindo-me fortemente a que pedisse capitulação, mas positivamente lh'o recusei.** Assim, recusando acceder ao pedido ou instancia da carta, não foi esta a causa d'elle abreviar a capitulação.

Mas pergunta-se: onde está essa carta? No processo não appareceu. Como, pois, se pôde accetar seu contheudo só por affirmações, e não juradas, de Cox? Como se provou que a carta *urgia fortemente*? Ninguem a viu, excepto o coronel de milicias da Guarda (1), que, no seu depoimento, diz têt-a visto por lh'a mostrar o governador. Decerto, se ella contivera expressões des-convenientes, não deixaria de as notar este official e de as reproduzir no seu testemunho.

Além d'isto attente-se no que adiantam no assumpto as testemunhas, em geral pouco favoraveis ao réo. A 4.^a (2) expõe ter ouvido dizer que o tenente-rei escrevera ao governador a *ponderar-lhe* as circumstancias da praça; a 5.^a (3) declara que ouvira dizer que o mesmo escrevera uma carta ao governador a *expôr-lhe* o estado da praça; a 8.^a (4) affirma que sabia, por ouvir dizer, haver escripto o réo uma carta ao governador a *expôr-lhe* o estado da praça.

Ora *ponderar* e *expôr* não são synonymos d'*urgir fortemente*.

(1) FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA ARRAES, 2.^a testemunha.

(2) JOSÉ DE MELLO FREIRE E BULHÕES, coronel commandante das milicias d'Arganil.

(3) JOAQUIM DE ALBUQUERQUE GUEDES PINTO DE VILHENA, capitão de granadeiros das milicias da Guarda.

(4) JOAQUIM ANTONIO D'ALMEIDA CRESPO, capitão das milicias de Trancoso.

Pois assim fallaram as testemunhas sendo uma, a 4.^a, suspeita, por adversa pessoalmente ao tenente-rei. E este, na allegação de defeza, assevera que não escreveu espontaneamente a manifestar sua opinião, porquanto só o fez por assentir ao que o governador lhe pedira de vespera, tendo então ventilado comsigo o estado da praça, e que não aconselhou nem rogou, pois se limitara a concordar, por assim o conhecer, com o que o governador lhe dissera na conversa da noite da explosão. Se bem se lembra os termos da carta eram estes: **Trate V. Ex.^a de capitular, pois que a praça me parece nos termos em que ellas costumão capitular com honra.** Ora, á falta da carta, havemos de admittir estes dizeres, que não correspondem, á certa, com o expresso por Cox: urgir fortemente.

A ausencia da carta no processo é uma falta grave e injustificavel; e assim é outra a falta de Cox. Nem carta do delicto, nem acareação do accusado e do accusador. Esta segunda falta registou-a o proprio BERESFORD, d'um modo talvez cynico, nas ordens de 12 d'agosto de 1812 e de 4 junho de 1815. D'aquella eis o que consta: **que o marechal julga que nada pôde ser mais forte e claro que as evidencias, posto que a presença do governador poderia ter ajuntado alguma coisa;** na outra escreveu: **previa bem que a presença do sr. governador poderia augmentar as provas já claras e sufficientes da culpa d'este desgraçado.** Ha-de concordar-se que o cynismo, a impudencia, de BERESFORD, referindo-se á força e clareza das evidencias, são de marca maior.

Mas é justa a curiosidade: porque escreveu o coronel COSTA E ALMEIDA essa carta? No interrogatorio e na allegação de defeza explica-se elle d'esta maneira: que depois da explosão o encontrara o governador e lhe dissera que via a praça em estado de não se poder defender, pois até polvora lhe faltava (1); e alvi-

(1) Isto combina com o dito na carta de COX a BERESFORD, de 30 d'agosto do anno 1810 e com o officio do marechal, de 29 d'agosto, idem.

trando a contingencia da capitulação, lhe sollicitara seu parecer sobre tal, ao que respondeu que sem examinar a praça não podia pronunciar-se. Então Cox pediu-lhe para lhe escrever no dia seguinte sobre esse objecto e outros, de que o encarregara, o que fez depois de correr a praça, cujo pessimo estado junto ao desalento da população, manifesto n'um motim na noite da explosão, o asseguravam da conveniencia de capitular, pelo que se resolveu a cumprir o desejo do governador escrevendo-lhe e exprimindo-lhe esse seu aviso, apesar do que lhe offerecia a continuação de seus serviços, caso quizesse prolongar a defeza.

Ora á mingua d'outros elementos de juizo sobre isto, pois os documentos não os fornecem, ha que dar por boa esta explicação. Sómente a 5.^a testemunha (1) diz **que se persuade que fôra por effeito de medo** o haver exposto o tenente-rei ao governador o estado da praça. A affirmação é leviana e unica entre 13 testemunhas. O que se impõe intuitiva e forçosamente é que tanto o governador como o tenente-rei ficaram desorientados pela explosão, aliaz coisa natural. E só por isso poderiam tam cedo conversar ácerca do rendimento da fortaleza.

Quanto ao conselho, assintamos por agora que se realisou como allega Cox. Reparar-se-ha, então, que elle se dispunha por motu-proprio a tratar da solução a dar ao estado da praça, o que era e é contrario ás leis e aos costumes de guerra, pois nas conjuncturas de maior sempre os commandantes, chefes ou governadores, ouvem os officiaes em conselho. Ora Cox, abstando-se voluntariamente d'ouvir seus camaradas, praticava um acto d'orgulho ou d'estupidez. Portanto, lembrando-lhe o tenente-rei a conveniencia do conselho teve um proceder d'amigo, mesmo que influido em parte pela desorientação de seu espirito.

Realisou-se, pois, o conselho que votou pelo rendimento. Pois

(1) JOAQUIM A. G. PINTO DE VILHENA.

por esta votação pretendem BERESFORD (1) e o auditor (2) que Cox se viu obrigado a revogar seu intento de prolongar-se a defeza, o que é um juizo falso e tendencioso. Na verdade o conselho, como os conselhos d'esta indole, era exclusivamente consultivo e não deliberativo, de sorte que o governador prescindiria, querendo ou achando por melhor, de attendê-lo; não era obrigado a cumprir seu voto, antes podia, por sua responsabilidade unica, tomar a deliberação que seu juizo houvesse por mais conveniente. Eis, portanto, como o conselho não representou uma coacção, mesmo legal, contra Cox; logo se prova, mais uma vez, que Cox procedeu por seu livre arbitrio.

E nem mesmo se pôde suppôr ou affirmar que o tenente-rei exaggerasse as coisas no conselho, as ampliasse ou deturpasse até ao ponto de suggestionar os camaradas, porquanto as testemunhas que a isso alludem, 2.^a, 3.^a e 4.^a, das mais contrarias ao réo, não declaram tal. O que dizem é que elle *expoz* a situação da praça. Expôr é explicar, informar, patentear, desenvolver um facto ou uma ideia. Mas, se augmentasse ou desvirtuasse a verdade em vez d'expôr simplesmente, e os officiais a mais o governador se deixassem persuadir, pôde dizer-se qual era sua tempera ou valor moral e militar?

Deve accrescentar-se a isto que a 4.^a testemunha depoz haver o tenente-rei feito tal exposição **com perturbação**. Mas que credito merecerá sendo unica a declarar tal e quando seu depoimento é francamente hostile, aggressivo, contra o réo? Em outros tempos impuzera-lhe o tenente-rei um castigo; não o esqueceu e d'ahi seu rancor a explodir tôrpemente n'esta occasião.

Depois não é natural que o chefe ou o commandante d'uma fortaleza ou d'um exercito obedeça francamente a indicações, a

(1) Ordem de 12 d'gosto do anno 1812.

(2) Acta dos votos e sentença.

advertencias dos subordinados, sem se dar por fraco. Com pressões ou sem ellas, um chefe capaz põe-se no seu lugar e castiga quem delinquir. Ora o tenente-rei não padeceu castigo algum, decerto por não commetter falta alguma, pois se Cox a desculpasse, havendo-a, sua fraqueza era patente. Apesar d'isto BERESFORD (1) affirma que COSTA E ALMEIDA obrigou Cox a prestar-se a uma conducta opposta á que intentava. Mas como foi que obrigou? Obrigar implica violencia. Onde apparece esta? E se a houve, porque a não castigou Cox? Mas se existiu coacção e Cox se submetteu, onde pára o conselho militar que o absolva d'essa fraqueza? A não ser o de BERESFORD, o integro, o puro, o austero, em pontos d'honra militar.

É obvio, pois, que não houve pressões, pois o voto do conselho, mesmo energico que fôsse, não envolveu ameaças, surdas ou francas, contra o governador. Este foi, assim, o unico responsavel de capitular-se n'aquelle momento e sua acquiescencia prompta ao sobredito voto descobre que elle estava irresoluto, embaraçado, servindo-lhe, portanto, á maravilha, tal deliberação, comquanto elle na carta a lord LIVERPOOL se declare resolvido e decidido á resistencia. Nem por isso se furtaria á responsabilidade da capitulação, uma vez que a levou a effeito, por ser sómente consultivo o conselho.

De modo que era ao governador que se devia pedir contas da entrega d'*Almeida*, visto que não fôra executada na ultima extremidade, como impunha o artigo 3.º de guerra. Isto é positivo, pois pela carta não foi elle constrangido, logo que a repelliu e pelo conselho, tambem não, por sua indole meramente consultiva. Cabia-lhe, de tal sorte, o crime todo, inteiro. Crime? Não foi, assim o decidiram seus julgadores no conselho (2) a que elle

(1) Ordem de 12 d'agosto do anno 1812.

(2) De 4 março do anno 1815.

foi levado, não a responder, mas a justificar-se. Lá reza a sentença: . . . **e tudo isto** (a destruição da praça, a insistencia do tenente-rei e sua influencia sobre os outros officiaes) **puzera ao justificante na necessidade de capitular e por consequencia o julgam por justificado.** O que são as coisas d'esta vida: para COX se justificar da capitulação aceita-se-lhe, em parte, o desgraçado destroço da praça; para COSTA E ALMEIDA já este facto nada vale como agente ou causa de seus desejos da entrega! Louvado seja o Senhor!

VEM a pêlo, agora, a questão do alliciamento dos commandantes da guarnição para assegurarem ao governador a conveniencia de capitular e votarem-na em conselho de guerra. Tambem aqui pularão as contradicções, com aggravo da clareza bastante á descriminação da verdade.

O auditor, na acta dos votos, expõe isto: **o réo insinuou a alguns commandantes, pela pintura do miseravel estado da praça, a vantagem de dizerem ao governador o ser conveniente ou necessaria a capitulação;** e na sentença exprime-se d'este theor: **o réo, antes do conselho, fallara com os commandantes sobre o miseravel estado da praça, insinuando-os assim a expôrem ao governador a necessidade de capitular.**

Na sua carta a LIVERPOOL affirma COX que, quando escrevia a Massena a recusar a proposta da capitulação, appareceu no seu quartel o tenente-rei acompanhado dos officiaes commandantes da guarnição e lhe pediu para convocar o conselho de guerra antes de responder definitivamente.

Ha, pois, a apurar: se o tenente-rei insinuou aos camaradas a necessidade de capitular e isso expôrem ao governador — se os officiaes foram ou não ao quartel do mesmo em commissão chefiada pelo tenente-rei.

Ácerca do primeiro caso, de 13 testemunhas só 3, a 4.^a, 7.^a

e 8.^a, declaram que COSTA E ALMEIDA lhes fallara para patentearem a COX a gravissima situação da fortaleza (1). A 4.^a disse que **pouco antes de ser chamada pelo governador andava com outros commandantes a vêr a muralha e então o tenente-rei lhes dissera ser util o irem expôr a Cox o estado da praça.** Parece confirmá-la a 8.^a, cujas palavras são estas: e que **dissera a alguns dos commandantes dos corpos que devião ir a casa do governador expôr-lhe o estado da praça** (2). Mas ha que considerar falsa, sem fé ou credito esta testemunha, porquanto ella se desmente, sem decoro nem brio, pessoal ou militar, no attestado que os officiais das milicias de *Trancoso*, em cujo numero estava, passaram a prol do tenente-rei e no qual se declarou não constar coisa alguma sobre essas sollicitações ou insinuações. O grande villão! Ali jura aos *Santos Evangelhos* um facto; áquem attesta o contrario sob palavra d'honra!

E a 7.^a garante que **era certo ir o tenente-rei a casa d'alguns commandantes falar-lhes para irem propôr ao governador o estado da praça.** Mas como não appareceu um unico commandante a corroborar esta declaração? Como é que de 12 testemunhas nem uma a mais tal confirma, nem sequer lhe allude por alto? Ora a imputação é grave e cathgorica. Apezar d'isso não ha um commandante a confessar-se visitado em sua casa pelo tenente-rei para uma conversa de tal condição. Isto provará de sobra sua falsidade.

Agora as attestações. A do juiz, vereadores, procurador do senado, nobreza e povo da villa d'*Almeida* corre desta guisa: **sem que nos conste concorresse para a capitulação, nem para isso convidasse pessoa alguma.** A dos officiais das milicias de *Trancoso*

(1) O auditor sómente cita duas, a 4.^a e a 7.^a.

(2) Escrevo que *parece* por não se referir ao tempo nem ao logar; ha o facto e não a circumstancia. Mas como o facto d'algum modo se allia ao anterior, não serei illogico irmanando-os.

certifica que **não consta que o sobredito sollicitasse alguém para se apressar a capitulação** e na do sargento-mór do regimento das milicias da *Guarda* (1) averigua-se que elle **não presenciou nem lhe constou que o tenente-rei convidasse pessoa alguma que houvesse de cooperar para que a praça capitulasse.**

Posto isto, sobre uma tão grave accusação subsiste unicamente um testemunho e esse ainda suspeito por reputar o tenente-rei como seu inimigo, o coronel JOSÉ DE MELLO. É isto bastante a fazer fé em juízo, para provar tal accusação?

Convém que sobre o caso deponha tambem o réo. No interrogatorio e na allegação diz o seguinte: Não procurou pessoa alguma para o fim apontado e da capitulação só tratou no quartel dos coroneis FRANCISCO PINTO, JOSÉ DE MELLO e ARAGÃO (2) na noite do dia em que ella se consummou, havendo fallado todos sobre esse assumpto. Para fallar n'isso ou n'outra coisa ao governador escusava empenhos, pois tinha toda a liberdade em fallar-lhe e bem sabia que pelo conceito e amizade do mesmo seria melhor attendido que outrem; mas quando achasse por melhor fazer corroborar por outros officiais sua opinião, não se utilisaria do coronel MELLO nem do tenente-coronel FIGUEIREDO (3), cujos poucos talentos conhecia demais, antes lhe poderiam ser mais proficuos o coronel PINTO e os commandantes d'engenheiros e da artilharia, por muito mais intelligentes e de muito melhor conceito no animo do governador.

Ainda que não seja razoavel o empregar-se aqui assertos do tenente-rei, nem por isso se deixe de notar que ha n'estes dizeres algo de convincente e verdadeiro, d'uma evidencia franca, lidima, a contrastar com os torcidos e equivocos depoimentos das testemunhas.

(1). ANTÃO DE BETTENCOURT VASCONCELLOS E LEMOS.

(2) Testemunhas 2.ª, 3.ª e 4.ª.

(3) Testemunha 7.ª.

QUANTO á sobredita commissão ou levantamento dos officiais eis o que ha. Na carta a LIVERPOOL diz Cox que o tenente-rei o procurara no seu quartel, quando escrevia a MASSENA, acompanhado dos officiais commandantes da guarnição.



BERESFORD

O auditor, na acta dos votos, depõe d'egual sorte; mas na sentença expressa-se d'um modo contrario desmentindo-se, pois, e desmentindo o presado amigo Cox. Ouçámo-lo: **o governador não era d'aquella opinião . . . o que bem indica que foi obrigado a tratar em consequencia da decisão do conselho . . . havendo o réo dito anteriormente a alguns d'elles (commandantes) o**

miseravel estado da praça . . . o que foi anterior á convocação que fizera do conselho mandando-os chamar pelo tenente coronel que servira de major da praça. Aqui expõe abertamente o auditor que a convocação do conselho foi feita pelo governador e que para sua realização mandara chamar os commandantes pelo major da praça. Esta declaração bastava a provar inilludivelmente que a accusação de COX é falsa, que COSTA E ALMEIDA não procurou aquelle á frente d'um grupo d'officiais. Mas como ha quem a confirme, é bom conhecer tais confirmações. O coronel JOSÉ MELLO depoz assim: **que andando a vêr a muralha com outros officiais, entre elles o tenente-rei, fôra chamado pelo governador.** Pois se foi chamado por Cox, como pôde apparecer-lhe alliciado pelo tenente-rei para lhe pedir a convocação do conselho? E o tenente-coronel MANOEL CALDEIRA, major da praça, attesta que **levando ao governador um recado do tenente-rei, pelo qual este lhe pedia para não tratar da capitulação sem ouvir o conselho, o que o compromettia, elle, governador, conveio e ordenou-lhe que o fizesse congregar.** Isto é tambem corroborado pelo tenente-rei.

Portanto Cox mentiu e a convocação do conselho foi ordenada por elle em virtude da advertencia de COSTA E ALMEIDA e não foi pedida por este á frente d'uma commissão d'officiais.

Apreciemos agora os depoimentos. O 1.º ⁽¹⁾ abunda na arguição de Cox: **é verdade ter o tenente-rei ido com os commandantes ao quartel do governador pedir-lhe a convocação de um conselho.** O 3.º ⁽²⁾ declara **não saber se a convocação dos commandantes a casa do governador fôra a pedido do tenente-rei por só ouvir dizer que o governador queria fallar a todos.** O 10.º ⁽³⁾

(1) ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA E MOURA, capitão de cavallaria. (Na ordem de 28 de dezembro de 1810 o nome MOURA é substituido pelo de CARDOSO).

(2) BARTHOLOMEU DE ARAGÃO E COSTA, coronel das milicias de *Trancoso*.

(3) ANTONIO ELYSEU PAULA DE BULHÕES, capitão d'engenheiros.

diz que **não sabe se o tenente-rei convocou os commandantes para pedirem a capitulação.**

Estas declarações, se bem que não contrariem positivamente a falsura da accusação de Cox, menos a apoiam, excepto a primeira, cuja affirmação, por unica, é incomprehensivel e inaceitavel. Ademais provada já como falsa a accusação, *ipso facto* se prova a fraudulencia d'este depoimento. Mas se ainda houvesse duvidas, não podiam persistir em frente de mais outro testemunho negativo, o do major BARREIROS, que adduz o seguinte: **n'este tempo entrou o parlamentar e forão todos chamados ao quartel de Cox para este lhes communicar o que se lhe propunha.**

Resta ouvir o tenente-rei, que no interrogatorio poz assim o caso: havendo chegado á porta do quartel de Cox soube pelo major da praça que dentro estava o parlamentar francez, pelo que lhe pediu para ir dizer ao governador que não fizesse a capitulação sem conselho, para não se comprometter, no que elle conveio e mandou convocar os commandantes pelo mesmo major. Está, pois, d'accordo com o auditor, com BARREIROS, com o coronel MELLO e com o major da praça. Escusam-se, de tal modo, os commentarios. Não comprehendo, assim, porque o tenente-coronel TEIXEIRA BOTELHO (1) affirma que o **tenente-rei acompanhado de alguns officiaes portuguezes, esquecendo-se dos sacrificios que a patria exige do soldado, procurou o governador.** Por mais que eu escoldrinhasse na respectiva documentação, não topei prova de tal. Esqueceu-se, até, o illustre historiador da sua qualidade de aparentado com o malaventuroso tenente-rei para não se compadecer ante accusações injustas e não provadas!

Posto isto póde concluir-se sem affouteza que COSTA E ALMEIDA não coagiu nem quiz coagir o governador a capitular, consoante os artigos das accusações de BERESFORD, COX e audi-

(1) *Historia da guerra da península.*

tor, o que nos demonstra a falsidade d'aquelles e a má fé e aleivosia dos segundos. Além d'isto se o tenente-rei houvesse o intento de coagir Cox e d'abreviar a capitulação, todos os pretextos e successos conducentes a esse *desideratum* lhe aproveitariam. Estaria em tal caso o motim levantado depois da explosão. Pois não o estimulou, antes fez as diligencias por acalmá-lo. Ei-lo a garantir a 9.^a testemunha (1): **na noite da explosão, havendo um grande tumulto dentro dos corpos de guarda, aonde se achavam muitas mulheres e aonde se dizia que deviam arvorar bandeira branca, mesmo contra vontade do governador; e chegara a esse tempo o tenente-rei e conseguira socegar o tumulto com a promessa de expor ao governador o estado da praça. D'egual guisa depõe o attestado dos vereadores, nobreza e povo d'Almeida: e quando o povo inquieto gritava por ella (capitulação) elle (tenente-rei) o quietou e fez serenar o barulho com a sua presença e prudencia.** Por fim diz o tenente-rei, na allegação: **quando viu o motim principiado... podia deixa-lo adiantar e não supita-lo como fez, voltando-se contra o tumulto e fazendo-o socegar e desvanecer.**

E antes de se passar ao ultimo ponto da accusação proponha-se esta singela pergunta, para a qual não achei explicação: Porque pretenderia Cox ouvir em separado cada um dos officiais e não conjunctamente, em conselho? Assevera-o a 2.^a testemunha. Mas tal designio não pôde effectivá-lo, porque lh'o impediu o tenente-rei com o recado que lhe enviou pelo major da praça. Ainda assim ouviu aquella testemunha, o coronel FRANCISCO PINTO.

(1) ANASTACIO ANTONIO DE SOUZA E MIRANDA, tenente coronel d'engenheiros.

EIS-NOS agora no azo d'avaluar o que se apura das accusações de medo e cobardia, não constantes da accusação inicial, causa do processo, mas apuradas pelo zelo pharisaico do auditor nos dizeres das testemunhas e pelas quais foi condemnado o tenente-rei. Accusam-no d'um delicto e matam-no por outro!

Na acta dos votos lê-se: **Pelas testemunhas 5.^a e 10.^a** (se prova) **que emquanto durou o fogo o réo esteve recolhido na casa-mata ou abobada de Santo Antonio, sem fazer ronda alguma, como costumava, o que se não desvanece com attestações particulares e graciosas, que abonam em geral o seu valor, actividade, intrepidez e vigilancia, quando é arguido d'um facto singular e positivo, relativo á occasião em que faltou a sua energia no serviço, quando era mais necessaria.** A redigir o auditor era peor que um cabo d'esquadra!

A sentença reproduz quasi as mesmas palavras e os mesmos factos, só accrescentando a falta de juramento nas attestações, o que as tornam de pouca contemplação em direito.

Na verdade o coronel recolher-se-hia na dita abobada com medo do canhoneio? E se se recolheu, porque tempo seria?

Do depoimento do capitão VILHENA, 5.^a testemunha, apprehende-se isto: **pois durante o fogo sempre estivera na casamata de Santo Antonio, sem que lhe fizesse uma só ronda, como costumava em outras occasiões.** Já a 10.^a testemunha, o capitão BULHÕES, é muito menos cathgorica, pois diz: **que ainda que no fogo se achasse na abobada de Santo Antonio, se persuade que isto fôra por fraqueza.**

Registe-se já o facto de só duas testemunhas de 13 affirmarem um acto tam grave e d'ellas ainda uma o adianta d'um modo impreciso e a pôr-se em contradicção com a outra. Effectivamente a 5.^a diz que sempre estivera; a 10.^a diz que ainda que estivesse, o que tanto pôde significar que lá passou o dia, como só algum tempo ou que lá não esteve tempo algum, pois tal modo de dizer denuncia insufficiencia de conhecimento do facto, é evidente.

Mas o tenente-rei podia, á vontade, recolher-se na abobada, desde que seu serviço o não obrigasse a andar na praça. É sabido, obvio e natural, que os militares fóra de seus deveres, nos lances de guerra, se resguardam do fogo, pois só por embófia estulta se comprehende que algum se exponha ao risco escusado de ferimentos ou morte. Por isso, para haver fraqueza no tenente-rei, era mistér que elle passasse o dia todo na abobada. O capitão VILHENA assevera tal, mas como o verificou de modo certo? Também lá passaria o dia, pacatamente, fraternalmente? Não passou.

Ora se o tenente-rei lá passasse o dia, n'um logar sempre recheado de gente, não haveria, por certo, official ignorante do caso, nem tampouco o governador. Certifica-o, porém, mais alguém afóra o capitão VILHENA (1)? Não. Verberou ou castigou o governador esse acto de fraqueza? Não. Mas álem d'isto como poderia um official de valor reconhecido e da cathegoria do tenente-rei expôr-se a uma tam humilhante prova de fraqueza?

Tal affirmação do capitão VILHENA contrasta, porém, com outras. Assim é que a 9.ª testemunha (2) diz francamente que o tenente-rei antes da explosão sempre cumprira o seu dever. Ora a explosão foi o fecho do fogo que durára todo o dia.

E os vereadores, juiz, nobreza e povo d'*Almeida* attestam **que o tenente-rei se comportou sempre com a maior actividade e honra no desempenho do seu emprego, mostrando a sua intelligencia e valor nas continuas rondas que de dia e de noite fazia pela volta da muralha.** E o attestado dos officiais das milicias de *Trancoso* declara **que o tenente-rei deu provas evidentes de patriotismo, zelo e interesse com que se empenhara na defeza da**

(1) Podemos crêr que este sujeito ainda foi complacente na sua declaração, porque o amigo BERESFORD, na carta de 4 setembro, a WELLINGTON, garante que o tenente-rei se fechou na casamata ao começar o fogo. Não fez cerimonia!

(2) O tenente coronel SOUZA E MIRANDA.

praça, verificando o mesmo character nos dias em que a mesma foi batida ⁽¹⁾. E tambem o reitor da praça ⁽²⁾ attesta que no acto da explosão se achava o tenente-rei fóra da abobada de Santo Antonio commandando os milicianos que ahi trabalhavam, o que é egualmente dito por COSTA E ALMEIDA, na allegação. Por fim o major da praça garante que o tenente-rei fez, como costumava, no dia da explosão a ordem do dia.

Resta saber, agora, quem vale mais: se o capitão VILHENA com o capitão BULHÕES por contrapezo, se o major da praça, a mais os officiais de *Trancoso*, os valores sociais d'*Almeida*, o tenente-coronel SOUZA MIRANDA e o reitor da praça?

E o que conta o réo sobre o caso? **Que depois de trabalhar toda a noite em cima das muralhas a dirigir o fogo da artilharia... depois que nasceu o sol e reconheceu o campo, foi descançar para o corpo da guarda de Santo Antonio... e que sahia d'ella quando era necessario, como para fazer arrancar a calçada e outros serviços, e de tarde esteve mais de duas horas em cima da abobada a observar os movimentos das tropas, que marchavam sobre os altos do Côa e quando o governador o foi encontrar, o achou cheio de terra, o que bem mostrava que não estava a coberto.**

Isto é do 1.º interrogatorio. No 2.º accrescenta que **não só estivera em cima da abobada como sobre a muralha, como viram os officiais das milicias de Trancoso, que faziam o serviço d'aquelle baluarte, que era um dos atacados pelo inimigo.**

Embora os ditos officiais, no seu attestado, não especifiquem este facto, nem outro qualquer, o certo é que affirmam peremptoriamente que o tenente-rei verificou o mesmo character de zelo nos dias do fogo.

(1) Contavam-se ahi 20 officiais entre alferes, tenentes, capitães, maiores e o tenente coronel.

(2) Padre BERNARDO JACINTHO DA FONSECA FARO.

Sobre isto diz ainda na allegação que não foi ao baluarte de S. João de Deus, guardado pelas milicias da guarda, aonde o capitão Vilhena poderia estar ⁽¹⁾, porque procurava os logares de maior perigo. E a não ser assim, como poderia fazer a ordem do dia? Como o veria publicamente todo o mundo mandar arrancar a calçada e construir os travezes com que ia cobrir as portas? E como pôde observar a tropa no alto do Côa e dizer qual era sua especie? E como podia vêr correr a bomba que entrou no castello e provocou a explosão? E se estava escondido, como ficou todo cheio de terra, com o fato rasgado e a espada torcida, logo depois da explosão, se a abobada ficou tam segura como d'antes na sua cantaria?

Parece, pois, que o tenente-rei não se esquivou a algum tempo de resguardo na abobada, sem, todavia, soffrerem com isso suas obrigações, o que é, afinal, o que importa saber. Onde, pois, se topa margem séria para se lhe applicar a nota de fraco ou medroso? Depois, não é facil crêr que elle habituado na sua longa vida militar, 32 annos de serviço sem a menor mancha, ao zunir das balas e ao fragor das bombas, tivesse, então, receio de maior das dos francezes.

Por tudo, pois, não será ousança ou leviandade o inferir a innocencia do coronel COSTA E ALMEIDA n'essas esguedelhadas, descompassadas, accusações e o seu sacrificio premeditado n'uma conjuração macabra, tôrva, como consciencia d'assassino carregada de cem homicidios.

Em abono da verdade, porém, reconheça-se que não é total a isenção do tenente-rei em tais arguições. Persuado-me de que elle soffreu um violento abalo no espirito com a espantosa brutalidade da explosão. Assim turbado perdeu alguma de sua energia,

(1) Na nota 22 do poema diz-se que esses officiaes, VILHENA e BULHÔES, não viram o tenente-rei na ronda, porque não sahiam dos quarteis velhos, aonde elle não iria.

sem perder a consciencia de seus deveres, de modo que se capacitou da necessidade do rendimento, antes d'ella ser extrema. Mas só isto acho que censurar.

Mas reconhecendo-se tal salteamento d'animo no tenente-rei haverá que reconhecê-la da mesma sorte em COX, visto que seu proceder não é rigorosamente firme nem bem definido ante a situação da praça. COX não esteve á altura do seu cargo ⁽¹⁾. Na verdade lendo-se e analysando-se a documentação d'este processo, e os escriptos que se lhe referem, deduz-se facilmente o sentir-se elle deslocado no cargo de governador, o que não admira por estar habituado ao commando de regimentos. Por isso nunca tomou as medidas precisas e uteis á segurança e boa ordem dos serviços de resistencia. BARREIROS accusa-o por nunca ter arranjado logar seguro para a polvora ⁽²⁾; COSTA E ALMEIDA attribue-lhe o desleixo de não haver cartuxame feito, pois se o houvera e estivesse repartido pelos armazens dos baluartes, não arderia toda a polvora na explosão ⁽³⁾. Mas isto vai fóra do assumpto. Revertamos, pois.

A TRAVEZ d'attestações, allegações, insufficiencia e incapacidade de provas, o tenente-rei foi condemnado, pois condemnado estava d'antemão, como é flagrante. A pressão e o empenho de BERESFORD ressaltam incontidamente de todo este aparato tragico do julgamento; todavia aproveite-se mais um testemunho, o do emigrado JOÃO BERNARDO DA

(1) Percebeu-o o tenente-rei, pois na nota 18 do poema tem COX como official habil no commando d'um corpo, mas ignorante do concernente á defeza d'uma praça.

(2) O coronel FERREIRA GIL, na *Infantaria portugûesa na guerra da peninsula*, II, affirma que só havia, n'um dos baluartes, um armazem á prova de bomba, no serviço de paiol.

(3) Nota 18 do poema.

ROCHA (1). Na sua *Apologia* está escripto que, por não haver accedido o dinheiro que BERESFORD lhe mandou offerecer, elle o mandara perseguir pela justiça, por motivo de ter escripto sobre sua parcialidade na tragedia do tenente-rei (2). Quanto á interferencia d'esta personagem n'este assumpto ha ainda um cartão de CAMILLO, tambem inedito:

Meu am.º Costa e Almeida

Desculpe a materia prima da escripta, porq estou na cama, tolhido de nevralgias. Talvez já tenha noticia de q João Bernardo da Rocha foi q^m escreveu no Portuguez, em Londres, a defeza de seu avô. Elle o diz na sua propria Apologia, impressa em Coimbra em 1838. A isso allude o Conimbricense de 20 de março de 1877. J. Bernardo da Rocha emigrou em 1812. O Portuguez começou em 1814 (3) e terminou em 21 p^a recommençar em 23. Provavelm^{te} a exposição manuscrita que o meu amº possui é traslado da q elle imprimiu.

Do seu dedicado

C. Castello Branco.

(1) Jornalista vigoroso. Além do jornal *O Portuguez* escreveu, em defeza de seus interesses, a *Apologia do chronista do reino*, e n'umas horas vagas, de boa disposição, rimou as *Amostras poeticas*, em 1852. Por sua honra ficou só nas amostras, pois a veia poetica não o ajudava.

(2) Eis o texto: «Quando a Lisboa chegou do Brazil, a primeira vez, o marechal BERESFORD, com poderes de Bachá da Natolia, e até isento da jurisdicção dos governadores do reino, mandou-me logo a *Londres* por via de amigo seu, uma letra aberta, para eu me servir de dinheiro, e juntamente um longo aranzel, para eu defender sua auctoridade e systhema militar, que era amarrar no exercito todo o reino. Desforrei-me da injuria como me cabia: não lhe accitei o seu dinheiro e logo no seguinte numero do *Portuguez* escrevi com toda a minha força contra as tenções e regimento do marechal, que se vingou mal, mandando-me perseguir por justiça, com fundamento do que eu tinha escripto sobre a parcialidade d'elle na tragedia do tenente-rei de Almeida. A pg. 19.

(3) Na *Apologia* diz J. B. ROCHA que começou em 1813, mas o certo é que o n.º 1.º tem a data de 30 de abril de 1814. O titulo inteiro é *O Portuguez ou Mercurio politico, commercial e litterario*. Era um mixto de pamphleto e gazeta noticiosa.

DECERTO, repito, algum esmorecimento padeceu o tenente-rei no seu animo. Elle proprio o confessa. No interrogatorio disse que **nada se lhe deve imputar depois da explosão e invasão do inimigo, porque estes dois choques combateram tanto o seu physico e moral que não ficou em termos d'atinar em cousa alguma e restou como doido.** E na sua allegação confessa que **padecendo de molestia geral de cabeça, perdida apoz a explosão, é natural que obrasse cousa que lhe possa ser reputada culpa, mas protesta que foi involuntaria.**

Isto comprehende-se bem pelo horrifico da explosão, assim como pelo atroz de vêr morrer junto de si os 12 milicianos que n'aquelle momento trabalhavam comsigo. Mas se sua turvação o fez quebrar algo da linha rigida de militar, longe ficava isso do que lhe assacaram cavillosamente, ribaldamente: traição, cobardia e medo. Cobarde e medroso não era o homem que passara o *Douro*, com 7 granadeiros do seu regimento n.º 11, quando a passagem estava completamente dominada pela artilharia e fuzilaria das tropas de SOULT, acampadas em *Fontellas*, na sua retirada ante a perseguição dos alliados. Cobarde e medroso não era o homem que fugia d'*Almeida* para voltar ao exercito alliado, quando tinha d'atravessar as linhas francezas, o que representava o perigo d'um estúpido espingardeamento.

Apezar d'isto, COSTA E ALMEIDA foi condemnado por cobarde e fraqueza no conselho de guerra do quartel do Carmo, no anno da graça de 1812. Todavia o conselho d'averiguações realisado em *Moncorvo* pelo general SILVEIRA, á ordem de BERESFORD, para apreciar e julgar do procedimento dos officiais da guarnição d'*Almeida*, fugidos ao dominio francez, não só déra por limpo e claro o comportamento do tenente-rei, como ainda o elogiara.

Pois do resultado d'este conselho não houve noticia no conselho de 1812. Nem tam banal era o factio que podesse ser esquecido! Logo, houve sonegação, pois occultou-se propositada

e tendenciosamente um elemento do processo que, por sua indole, se tornava imprescindível. Eis, portanto, mais uma irregularidade a juntar ás outras já citadas.

Mas nem o general SILVEIRA, aldemenos, veio á barra do tribunal defender aquelle que outróra illibara de culpas, nem, tampouco, o general BACELLAR, com quem o tenente-rei esteve em *Coimbra*, de caminho para o exercito anglo-luso. Ninguem sentiu o desassombro e o espirito de justiça bastantes para valer ao infortunio do coronel COSTA E ALMEIDA, para protestar contra a aleivosia projectada, embora em surdina se verberasse rancorosamente, indignadamente, a brutalissima infamia. Tal era o medo incutido em todo o paiz pela sinistra figura de BERESFORD, tyranno, villão e insolente.

Chegado o tenente-rei ao *Cartaxo*, onde pousavam as tropas alliadas, foi preso sem conhecimento da culpa; e d'ahi conduziram-no para o castello de *S. Jorge*, em *Lisboa*, onde por 17 longos mezes, um farto e lugubre tempo d'oratorio, o tiveram encarcerado como qualquer criminoso vulgar. O quam duros e amargosos lhe foram esses dias, descreve-o elle, no seu poema, d'esta maneira (1):

*E eu que escapei dos vis ladrões
Metteram-me n'esta lage dos leões.*

*Casa triste, habitação de horror!
Tu me infundes cruel melancolia!
Fumo pestilento e fetido vapor
Exala sem sessar noite e dia:
De ferros batidos e estrondo rugidor
É quem realça mais minha agonia.
Não sei como já vivo, oh Deus soberano!
Esta casa me parece a de Vulcano.*

(1) Canto I, estancias 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª

*Esta casa fatal que algum dia
Foi dos monarcas brilhante habitação,
É hoje a morada da agonia,
Do roubo, da discórdia e d'afflicção;
Não se differença n'esta companhia
O homem de bem do vil ladrão.
A ferros batidos somos guardados
Por guardas e esbirros desalmados.*

*Esta casa, porém, tem propriedade
Para hydropicas bolsas enchugar
Arruína a saude, e na verdade
Faz a maior paciencia esgotar.
Tem tambem grande habilidade
De fazer as cabeças transtornar,
E a mim que sou filho de Marte
Faz-me appetecer d'Apollo a arte.*

A sentença, como vai dito, condemnou o tenente-rei por cobardia e fraqueza, por o considerar incurso nos artigos 4.º e 5.º de guerra, cujos dizeres são estes :

ART. 4.º *Todo o militar que commetter uma fraqueza, escondendo-se ou fugindo, quando fôr preciso combater, será punido de morte.*

ART. 5.º *Todo o militar que em uma batalha, acção ou combate, ou em outra occasião de guerra, dêr um grito de espanto, como dizendo «o inimigo nos tem cercado, nós somos cortados, quem poder escapar escape-se ou qualquer palavra semelhante» será logo preso e passado pelas armas por sentença do conselho de guerra.*

Ora não havendo dado o tenente-rei o minimo grito ou clamor no sobredito sentido, nem tendo demonstrado, sequer, um alvoroço correspondente a tais palavras de panico, antes acalmou um motim levantado por assombramento da explosão, como pôde ser sujeito a esse artigo, como puderam, sem o menor vislumbre

de pundonor pessoal ou militar, sem qualquer reflexo de consciencia moral ou profissional, amarrá-lo a tais culpas?

Pois se COSTA E ALMEIDA não se furtou nunca ao cumprimento de seus deveres, se não houve lucta d'onde fugisse, se nem teve, ao menos, um acto de desobedienciã, como podia incorrer na sancção do artigo 4.º? Dando, mesmo, de barato que se resguardou na abobada, pela accusação do agalado VILHENA, foi isso em maré de combate, na oportunidade d'algun serviço a executar? Não.

Foi, portanto, uma irrisoria e abracadabrante tragedia a condemnação do tenente-rei; seu fusilamento foi um acto macabro de personagens sinistras como espectros de BANQUO. Todo o processo resuda uma lutulencia ignominiosa de maldades e corrupções morais; todo elle é demonstrativo da sujeição abjecta d'um povo ao poderio despotico de BERESFORD, o inglez diabolico, marrano d'alma como um apostata, mais perfido que SINON, por onde mais se profunda meu rancor pela perversidade d'esse saxão, tam duro e faccioso como insolente, e minha larga piedade pelo supplicio injustissimo do desventurado tenente-rei.

Depois de condemnado — coisa singular! — foi-lhe ampliada a toda a cidade a homenagem que tinha no castello de *S. Jorge* e a sentença ficou suspensa (1). Correram vozes de que isso era praticado insidiosamente, na mira da fuga do tenente-rei, para d'ahi se haver confirmação da justiça da sentença. Atravez d'essa facilidade e das instancias d'amigos e camaradas, não fugiu, nem quiz fugir. E embora CARVALHO E OLIVEIRA e SILVA MENDES tenham por certa essa premeditação, pouco propendo a crê-la, porque é possivel que BERESFORD, consciente do odioso da sentença, preferisse a fuga do tenente-rei á sua morte, uma vez que pelo con-

(1) Data da sentença — 20 abril 1812, da confirmação de BERESFORD — 15 junho, do fusilamento — 22 d'agosto.

selho de guerra o presado cunhado ficava limpo de culpas. O decidir, sem mais elementos d'apreciação, não é facil, comquanto seja certo que por alguma causa reservada esteve suspensa a sentença durante uns 4 mezes.

MESMO sem protestos ostensivos a nação reconheceu e sentiu a iniquidade villissima. E, caso raro e curioso!, em vez de se desvanecer pelo tempo a lembrança do triste facto a mais foi medrando a indignação que elle causou, a mais foi estrugindo a voz que o vituperava, de modo tal que em 1815 viu-se BERESFORD constrangido a dar ao paiz uma satisfacção e ordenou que COX fôsse a conselho de guerra, verbal e summario (1). Mas — suprema irrisão, suprema impudencia! — em vez de ir a conselho para ser julgado foi sómente para se justificar: **em razão das enganosas e infamatorias insinuações que com tanto zelo e ardor se tem espalhado por toda a parte, pondo duvida sobre a justiça da sentença do tenente-rei.** Eis como se exprime o patrão BERESFORD, na ordem de 4 junho do anno 1815. Corria então o apogeu de seu poderio; por isso roncava elle mais insolente que nunca considerando os que acoimavam o julgamento do tenente-

(1) JOÃO B. ROCHA, no *Portuguez*, 2.º vol. (1814), pg. 177, adianta que BERESFORD pretendeu fazer reingressar no exercito, com a mesma patente e o mesmo cargo de governador d'Almeida, o impudentissimo COX, ao que *briosamente* se oppuzeram os governadores do reino, antes que elle passasse por conselho de guerra. Não me affoito a acceitar esta affirmativa porque não pude lograr-lhe confirmação. Ademais COX não foi reintegrado, apesar do conselho o lavar de culpas. Ora sendo de BERESFORD o intento d'essa reintegração logo a executaria, por o conselho revestir com a alva da innocencia o seu presado cunhado. Depois nós não podemos, a sério, acreditar nos brios collectivos dos governadores . . . De sorte que o mais verdadeiro seria o exposto no texto, embora BERESFORD pudesse cogitar na re-investidura de COX nos mesmos cargos — avultando, assim, a affronta lançada ao paiz e ao exercito —, o que era natural por ao tempo ser corrente a maxima do BERESFORD *super omnia*.

Mas, afinal, o proprio ROCHA não tem a certeza plena do caso, pois mais

rei como **infames propugnadores e creaturas desprezíveis** e como **infames imputações** as vozes condemnatorias do fusilamento.

O conselho, onde em 6 vogais só 3 eram portuguezes, deu por bem justificado e innocente o presado COX. Era fatal! Ainda assim appareceu n'elle um homem d'honbridade e pundonor, o auditor JOÃO MANOEL DA MOTTA CARDOSO, que teve a isenção bastante para expôr seu juizo, para firmar seu criterio e por isso deu COX como incurso no artigo 3.º de guerra, cujo texto é este e cuja sancção era a pena de morte:

*Porém quando fôr atacado por um inimigo superior em for-
ças, será preciso provar perante conselho de guerra que fez toda
a defesa possível e que não cedeu senão na maior e ultima
extremidade.*

Cara custou ao auditor, é certo, sua integridade moral, pois BERESFORD o recriminou por ella, na dita ordem de 4 de junho, d'este modo: **o homem de lei era o unico que applicava mal a lei e egualmente as provas, pois ainda que a lei (artigo 3.º) fosse applicavel ao caso, não era por isso menos provada a innocencia do sr. coronel Cox.** Não sei onde possa haver confissão mais despejada e cynica d'uma torpeza decidida, declaração mais rude e insolente d'um favor affrontoso de tudo e de todos.

abaixo a condiona d'esta guisa «Se assim se passou, mui bem disseram, e se houveram os governadores; pois o brigadeiro COX era um official, que havia rendido uma praça portugueza ao inimigo; e por isso estava sujeito a um conselho de guerra, e por elle devia ter passado ha muito, se o marechal tivesse cumprido n'esta parte a sua obrigação, e não houvesse por outra attendido a respeitos, e contemplações, que não lhe fazem honra; mas não se fez assim; espingardeou-se pela sentença, a mais injusta de quantas temos visto, o coronel, tenente-rei da praça d'Almeida, JOÃO BERNARDO DA COSTA (*), que era o Official immediato da guarnição, e com esta injustissima severidade, usada com o subordinado, julgou-se salva a honra do governador, e este plenamente justificado».

N'este seu desatavio é ROCHA acerba, rigidamente, verdadeiro; vai n'esta sua singeleza de dizer um implacavel libello e representa, d'um modo cabal, o sentir do paiz inteiro.

(*) Este erro do nome é talvez justificavel, visto que o jornalista escrevia de longe.

Atravez d'essa innocencia declarada pelo conselho não mais se ouviu fallar de Cox, nem mais se adiantou sua carreira militar, o que não é conforme com aquella decisão. Salvou o corpo e, na apparencia, o nome, mas certo é que seu desprestigio moral e militar ficou tacitamente sepulto nas duas sentenças.

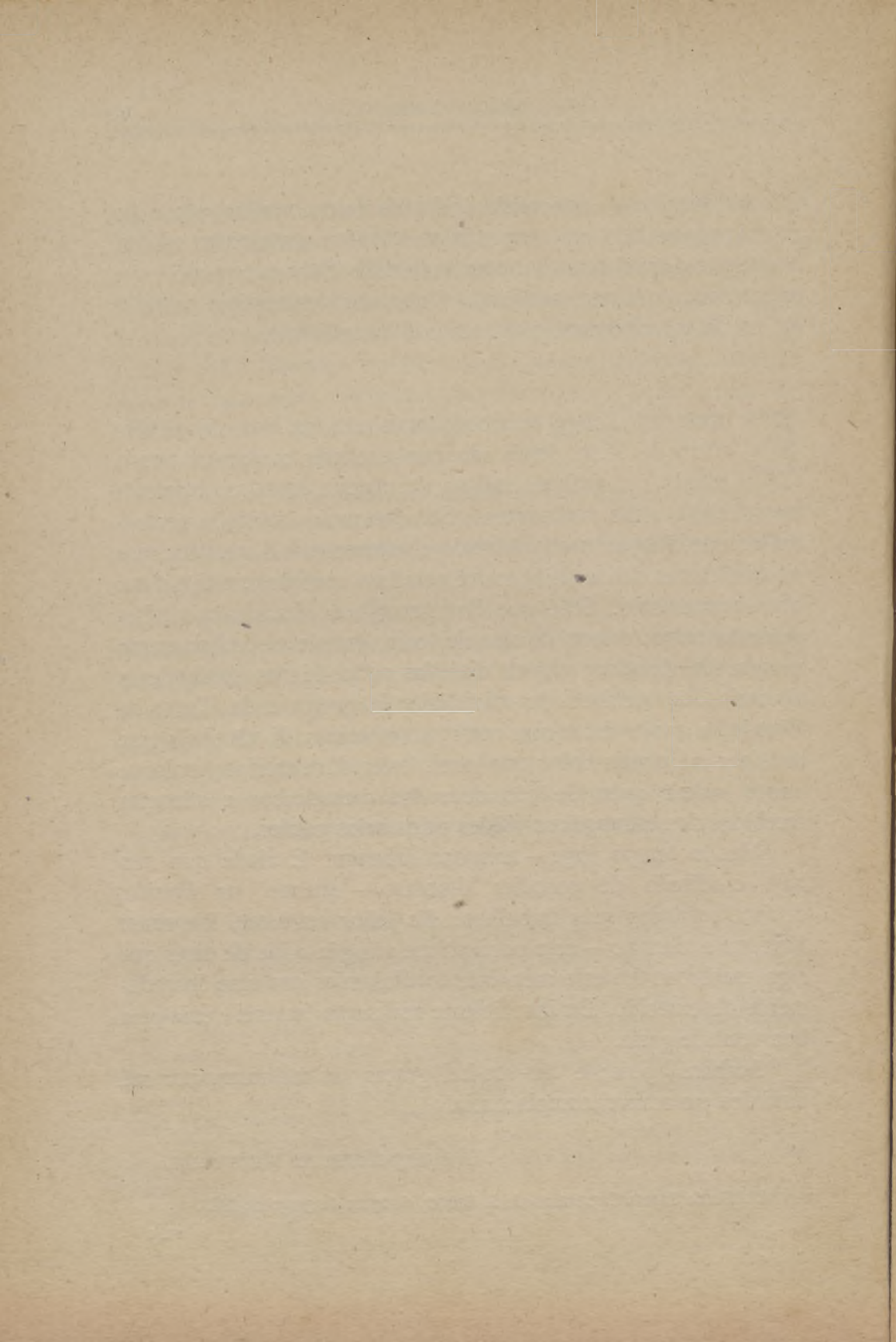
EM todo este longo arrazoado mais não fiz, livre de paixão' fôrro de ideias feitas, do que explanar o que me deu o estudo e a analyse cuidosa da materia, tanto no existente manuscripto como no impresso. Sem jactancia parvoinha persuadome que d'algum modo dilucido abastosamente a questão; mas no que cinciar dar-me-heis mercê pela boa vontade que tive d'um bom acerto. Se é que BERESFORD não fez destruir trêfegamente outras provas de sua aleivosia, grande e sombria como a torre de *Londres*, algum dia ellas virão, lá das profundezas abyssais dos archivos do ministerio da guerra e da *Torre do Tombo*, a apoiar estas que correm conhecidas. E não haja que malsinar-me algum ardor que puz n'este pobre escripto, poisque pouco valerá quem se não doer dos menoscabos e affrontas recebidas dos estrangeiros villões pelos brios patrios.

Mas o tempo fuge — *tempora labuntur*. E ainda que não haja o direito de parodiar VIRGILIO — quando, na *Eneida*, declara acabados seus trabalhos: *hic labor extremue, longarum haec meta viarum*: — nem por isso me mingúa o jús de dizer que algo escabroso foi este meu intento d'alumiar um caso forçadamente obscurecido. Da insufficiente realisação haverei vénia pela boa vontade gasta.

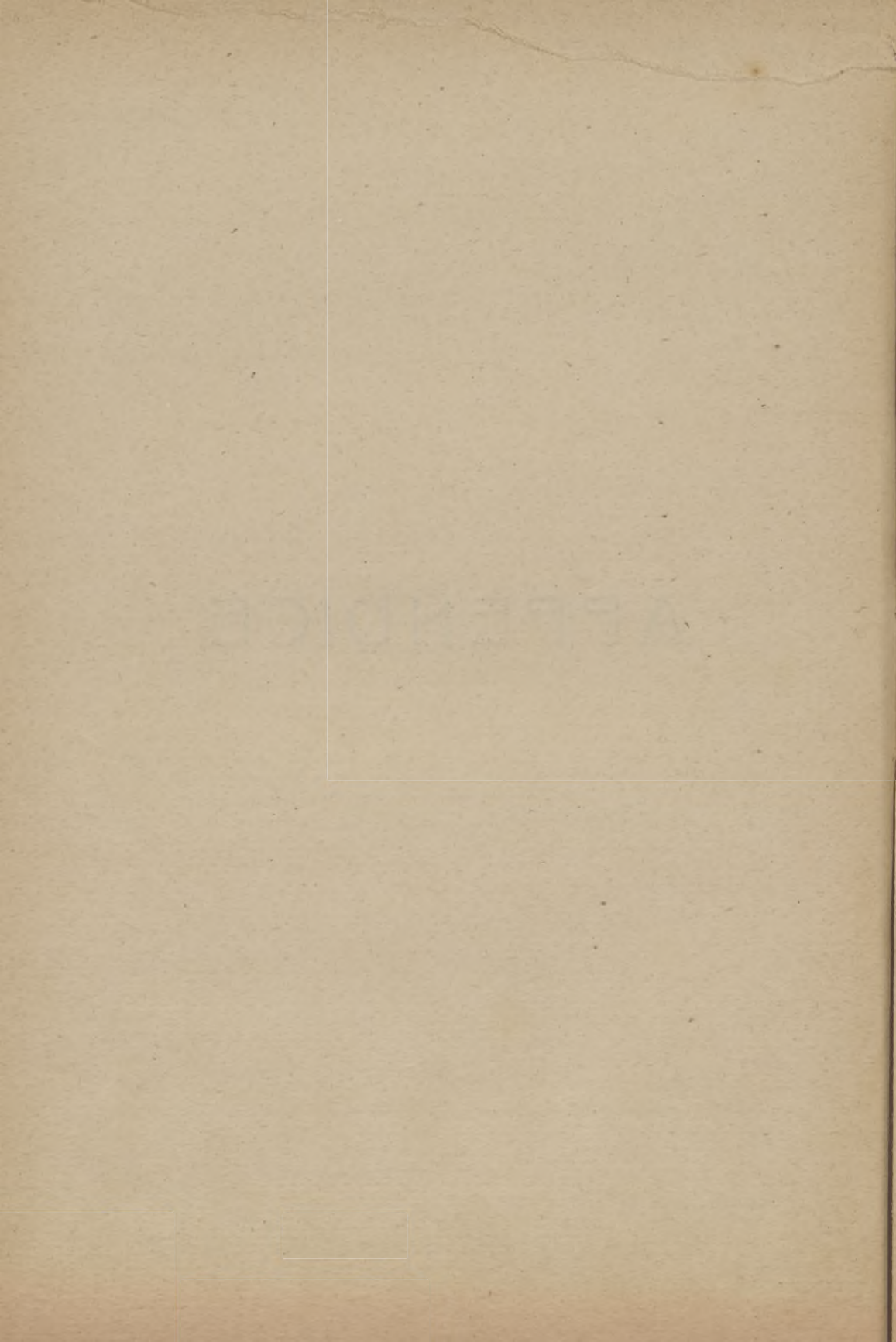
Acabarei, pois; e dar-vos-hei graças, as melhores, por me ouvirdes em amavel complacencia.

Ad perpetuam rei memoriam.

Do dia de SANTA CECILIA ao de S. DIOGO, do anno da graça de 1923.



APPENDICE



POR certo de boa conveniencia e interesse ao maior esclarecimento d'este negregado episodio das luctas peninsulares seria o pôr em lettra redonda aquelles documentos ineditos que manuseei, quebrar-lhes a cauta pureza do archivo em que repousam. D'ahi, pois, assentei em amaltá-los ao meu arrazoado, trazê-los ao juizo e conhecimento d'aquelles que olham pelas coisas da Terra-mãe e, assim, completar a publicação da papelada documental, aberta no livro de SILVA MENDES, do sombrio caso da perda d'*Almeida*, embora mais alguma possa existir incognita e sumida nos tredos escaninhos dos archivos do Ministerio da Guerra e da Torre do Tombo. Poucos são elles, afinal, e constam do poema do tenente-rei, d'uma carta sem direcção e sem assignatura e da *Memoria Analytica* de ANTONIO DE PADUA, filho do fusilado.

Ora pelo acareamento da tal carta e da *Memoria Analytica*, a mais da *Memoria Biographica do Coronel Costa e Almeida*, enxergar-se-lhes-ha grande conformidade ou analogia d'analyse e critica, o que d'alguma sorte se pôde lobrigar entre as mesmas e o presente texto. E' que uma vez estudada cuidadosamente a questão, os mesmos commentarios, em certos passos, resaltam de modo uniforme e d'estes não ha a retirar conclusões divergentes. Com ou sem noticia dos trabalhos feitos, o que entrar na materia forçosamente ha-de convir no mesmo fecho critico de certos factos, porquanto elles não permittem outro. Uma só illação é obvia, manifesta.

Novamente bom é que isto se assignale *ad cautellam* ao malsinar de viscosos e fugidios aristarchos, ainda que a franqueza n'estas circumstancias seja quasi sempre uma *alba avis*. Ademais, se não houvera por mim outro labor que o assentimento frugal, canhestro, á obra dos outros, facil remedio daria á falta, facil recurso dispunha para marcar o precioso ineditismo e tais eram os da simples sonegação dos presentes documentos, pois d'elles, como propriedade particular, mui difficil poderia haver, senão tarde e a más horas, noticia impressa.

Das obras tracejadas por meus antecessores nem sempre o exame das coisas, severo e imparcial, sahe incólume, factor aliaz natural. A mim, porém, cabia-me sómente a obrigação de vêr a frio e a frio registrar o devassado, sem me eximir, por haver sangue de lei, a pôr os vituperios onde acertassem. Tambem, ás vezes, denunciavam defeitos na visão analytica, erros no interpretar de certos factos, ao que, sem pruridos de jactanciosas sabidurias, appuz o devido correctivo.

Da já referida carta, encoberta pelas iniciaes J. S. G., desconhece-se não só o author como o destinatario. Pela leitura attenta e pelo conjuncto das circumstancias, além do ferrete secular do papel, persuado-me que foi desti-

nada a ANTONIO DE PADUA, como achegas para o trabalho que este havia a fazer, realisado na já citada *Memoria Analytica* — pois não ha o mais leve apontamento a dar ensejo seguro d'identificações. Quanto a mim, todavia, foi essa carta o alicerce tanto da *Memoria Analytica*, como da *Memoria Biographica*, pois é flagrante o desenvolvimento igual da mesma argumentação e analyse.

Mas se se pôde descortinar o destinatario, do author não ha meio de descobrir o minimo rastro. Certo é, porém, que o sujeito conhecia bem o caso malfadado — talvez o acompanhasse de perto — e tinha das materias militares boa noticia.

Enche tal carta uma série de oito folhas de papel, de formato commercial, sem linhas, n'um cursivo bastante arrevezado e n'uma retorcida graphia, anfractuosa como qualquer sónico.

A *Memoria Analytica*, escripta n'uma linda letra redonda, destinava-se a patentear a innocencia do desditoso fusilado, mas de nada valeu tal canceira do author, porque nunca sahio do negrume manuscripto e da acanhada roda caseira. Em 1816 ainda BERESFORD gozava de grande prestigio, ainda dominava sua despotica supremacia, o que, por certo, afracou os animos do defensor posthumo da maior victima d'um dos maiores bandoleiros das luctas peninsulares. Haja de perdoar-se-lhe o quebrantamento, poisque se ANTONIO DE PADUA concitasse os odios villanazes do vice-rei d'emprestimo, escusadamente se arriscava a inglorio sacrificio.

Este trabalho deveria tê-lo inserido SILVA MENDES ⁽¹⁾ na *Memoria Biographica*, a par dos demais documentos transcriptos e por homenagem, aldemenos, ao tio-avô. Pelo que o não fez? Será affouteza o presumi-lo. Embora estivesse na posse do conselheiro COSTA E ALMEIDA, seu primo, não perdeu, decerto, seu conhecimento, porquanto SILVA MENDES lidava no labor da *Memoria Biographica* em correspondencia com esse parente. Mas se mal comprehendendo a deslembração de JOÃO MENDES, menos alcanço a do conselheiro, author do appendice d'aquelle livro.

No traslado da *Memoria Analytica* supprimiram-se alguns trechos por não alongá-lo vamente, visto que já foram estampados na *Memoria Biographica*, na da sentença e acta dos votos. Tambem se abreviou a palavra tenente-rei em t. rei, por ser frequentissima.

O poema, como já vai dito, contem a vida militar do coronel COSTA E ALMEIDA, por elle riscado na prisão para aligeiramento dessas horas más.

(1) JOÃO DA SILVA MENDES era apelidado em Vizeu, onde tinha moradia, de rei JOÃO, por sua galhardissima figura romantica, á d'Artagnan. Foi o pae da senhora que THOMAZ RIBEIRO tomou por musa da sua *Judia* e a quem a cidade, por mercê de seu gentil porte e da sua formosura, chamava princeza da Beira. Dispunha de farta riqueza grangeada pelo pae, bello judeu dos quatro costados e descendente d'aquelle inditoso ANTONIO JOSÉ DA SILVA, o comediographo do *Alecrim* e *Mangerona*, victimado pela Inquisição no fogo cruelmente depurador de suas fogueiras rubras.

Transcreve-se d'uma cópia feita do original pelo conselheiro COSTA E ALMEIDA, pois aquelle está muito ilegivel e truncado. Das notas que o seguem, umas tem por author o tenente-rei, outras, o conselheiro, seu neto.

Fecha este capitulo documentativo uma resenha genealogica da descendencia do tenente-rei, que compuz com elementos angariados na familia. Apesar d'isso padece d'algumas lacunas por falta de resposta d'alguns descendentes moradores na provincia.

Quiz publicar, pois mui interessante seria, o retrato do tenente-rei. Atravez dos maiores desejos e esforços a comesinha razão de nunca ter existido frustrou-me o intento. A supprir esta falta determinei — mal ou bem? — estampar o amigo BERESFORD em tres aspectos physionomicos. São tres caras que apresentam differenças, mas, afinal, pertencem ao mesmo homem. A primeira gravura é reproduzida da *Revista de Portugal*, n.º 1, 1919; a segunda pertence á collecção da Sociedade Martins Sarmento e foi-me cedida, com a melhor gentileza, pelo director actual, o illustre escriptor Dr. EDUARDO D'ALMEIDA; a terceira, já publicada no *Tripeiro*, foi da collecção do pintor VICTORINO RIBEIRO, hoje no Museu d'Artilharia.

Convém, agora, apontar que devo a obsequiosa informação de pessoa da familia do tenente-rei o saber que foi elle quem deu a voz de fogo do pelotão do fusilamento.

Ao findar a impressão do texto veio-me ás mãos o optimo livro do coronel FERREIRA GIL, *A Infantaria Portugueza na Guerra da Peninsula*. O quanto me pesou tam tardio conhecimento!

Na verdade, tal livro ter-me-hia sido excellente companheiro na marcha analytica dos successos referidos, pois é mais um precioso elemento de boa prova a prol das minhas inferencias e resultados E' que o coronel FERREIRA GIL divisou o evento d'*Almeida* com grande seriedade e zelo e, assim, pôde pronunciar com segurança seu articulado. Ora como diversos aspectos d'este se identificam com os lanços respectivos da minha exposição, d'ahi tiro a partido muito consolo por tal companhia e o certificado de não haver claudicado ou por descabidas prevenções ou por defeito de lucidez critica, pelo que, talvez, bom seria tam tardinha consulta, da qual, agora, cóbro consciencia mais segura de ter, sem parvoas chanças, tocado a verdade. E como os bons testemunhos não devem perder-se, é convinavel o consignar aqui os do illustre militar sobre o nosso debatido caso d'*Almeida*.

Quanto ao auxilio britannico FERREIRA GIL tem-no como producto, sómente, do egoismo insulano, da conveniencia d'*Inglaterra*, da defeza de seus interesses e não da dos nossos. E, tam brutais como egoistas, por esse mobil insolito e protervo, sacrificaram-nos desalmadamente, sevamente, como animaes de carga (1).

(1) Isto, alias, resalta nitido das declarações dos francezes. A guerra era só entre a França e a Inglaterra, embora fôssemos nós o bode expiatorio; sempre tal declararam os invasores e o expoz MASSENA na proclamação, escripta por ALORNA, que lançou a *Portugal*, ao entrar na nossa terra.

« O proceder de WELLINGTON foi filho d'uma inabalavel e ponderada resolução; nunca pensou a sério em se medir com as hostes napoleonicas na fronteira ».

« O que WELLINGTON queria era que *Almeida* resistisse o tempo sufficiente para lhe permittir levar a cabo os seus preparativos afim d'esperar o inimigo nas linhas ou então que se approximasse o inverno. »

A explosão attribue-a egualmente a descuido, imperdoavel, a imprevidencia, abominavel, com muito de criminosa.

Crime e traição, propositados, não houve; mas o desleixo foi tam excessivo que se tornou criminoso. Esta observação é justissima.

Reconhece tambem que BERESFORD e WELLINGTON pretenderam imputar á explosão a perda da praça, apesar de saberem que esta, mesmo sem tam lastimoso desastre, não dispunha de condições especiais nem de guarnição para prolongada resistencia.

Confirma a manutenção das hostilidades até ás 2 horas da tarde, como exponho a pag. 15, embora TEIXEIRA BOTELHO aponte as 9 da manhã como hora d'entrada dos parlamentarios francezes.

« A condemnação foi monstruosa. BERESFORD confirmou a sentença do conselho de guerra calcando aos pés a justiça. Preferiu lançar a deshonra sobre dois officiaes portuguezes a accusar o coronel britannico da sua precipitada e não provada accusação. »

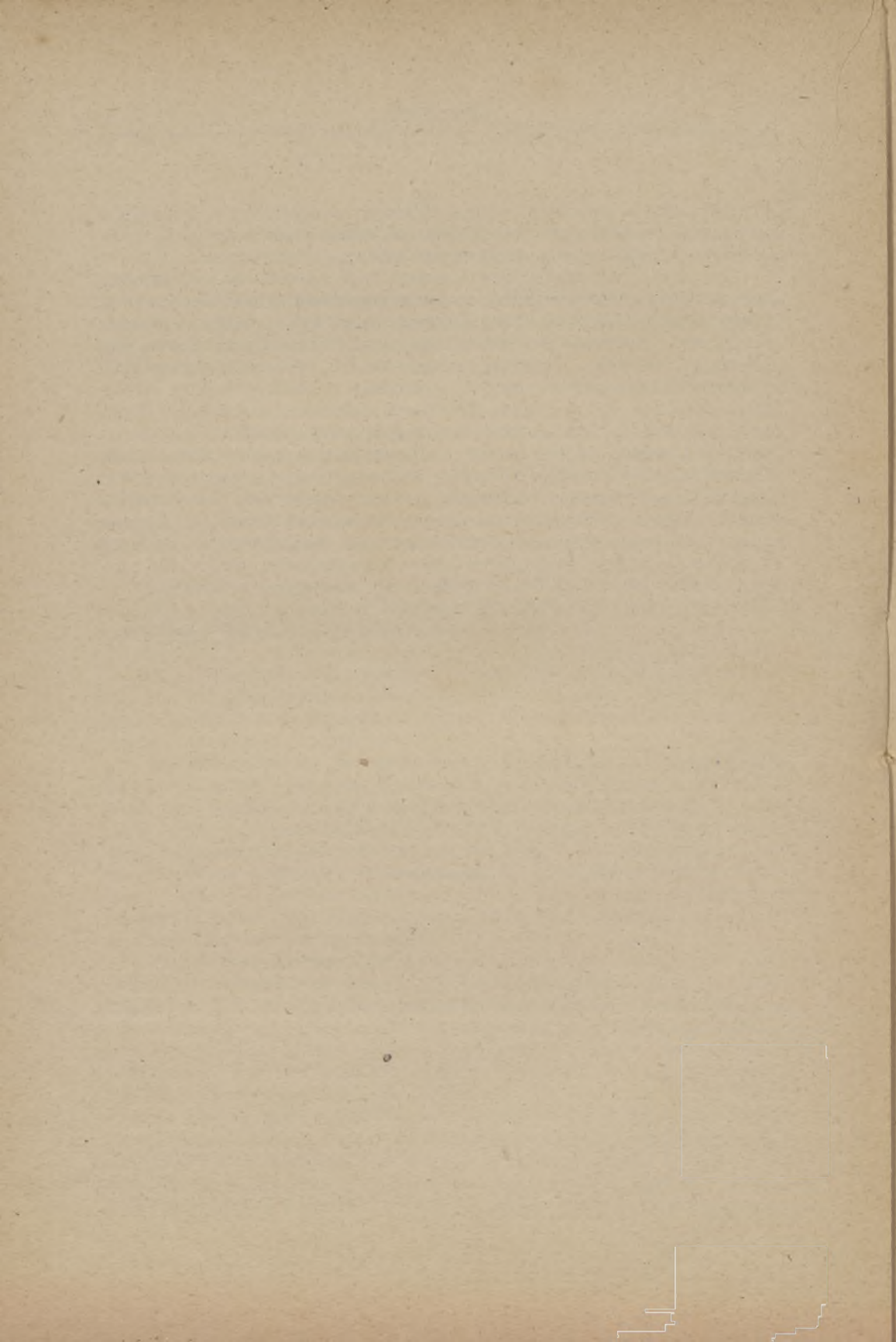
De todo o caso só em trez passagens foi FERREIRA GIL menos exacto, talvez por não ver os documentos precisos. Na verdade, aponta as 9 horas da noite como aquellas em que os francezes renovaram o fogo, quando tal aconteceu ás 10 ¹/₂, consoante BERESFORD. Diz mais que o tumulto derivou do descontentamento da guarnição pela recusa do governador em capitular e que foi por ver tal exaltação e recear maiores violencias que o tenente-rei procurou COX, acompanhado dos commandantes, para lhe pedir o ajuntar-se o conselho. Ora no texto estes dois factos são expostos com a adequada conveniencia resultante dos documentos.

Para finalizar convém trazer á barra o adiantado por VICTORIANO JOSÉ CESAR, na *Invasão Franceza de 1810*. Ei-lo: Emquanto duraram as negociações entre COX e os parlamentarios francos, ALORNA e PAMPLONA, com outros officiaes portuguezes, approximaram-se da praça e fizeram uma calorosa manifestação de sympathia ao tenente-rei. Passa isto como verdadeiro. Mas a tê-lo sido, do que não topei provas, de modo algum tal facto pôde levar a crêr em entendimentos entre os de fóra e o coronel COSTA E ALMEIDA. Todavia não me recuso a acreditar que elle guardasse sympathias pelos francezes, não como invasores, mas como guerreiros, porquanto a fulgurante aureola de NAPOLEÃO era bastante para offuscar os militares de todo o mundo, sem isso contribuir para entibiamento de seu zelo patriótico. Ademais o certo é que a um digno e consciente patriota não podia deixar de confranger-se-lhe

o coração ante o torpissimo e truculentissimo comportamento dos inglezes que vindos, por alliança, como amigos, em nosso auxilio, nos violentaram, nos roubaram, nos vexaram e deprimiram mais que os invasores.

Isto, afinal, tem sido sempre a mesma licção ganha com a abominavel alliança ingleza, coisa que nunca viu nem considerou a estupidez nacional. Os marineros e sandeus de todos os tempos na politica, na moda e no *sport* (puff!), nunca souberam nem sabem olhar os interesses da patria senão pelos partidarios, materiais e *cabotinos*, subjugando-a e envilecendo-a com todas as ineptias e dispausterios, usos, leis e costumes, de dois povos bem odiosos, dos povos que de velhos tempos só nos teem sacrificado, a *França* e a *Inglaterra*, enquanto aparvoada e estultamente sempre desdenhamos os unicos cuja finalidade historica nos é commum, a *Hespanha* e o *Brazil*. Infaustamente *Portugal* tem sido a mofina victima do morbo inglez e, já o expoz ANTONIO SERGIO, é a victima por excellencia do morbo gaulez (sem isso impedir o illustre pedagogo d'inçar sua prosa de gallicismos). Ora, é tempo de *Portugal* expellir de si essas influencias deprimentes e ascosas, de voltar ao seu velho e genuino character e modo de ser, de se reaportuguezar, emfim, em tudo.

C. de P.



CARTA DE J. S. G.

Meu am.^o e Sr.

Entre as espantosas noticias, q deste desgraçado Reino terão chegado a seus ouvidos, nenhuma se faz tão digna da sua consideração, como a q vou a referir-lhe, p.^a q juntando á m.^a rellação as suas judiciozissimas reflexões, haja por seus escriptos, de fazer-se publica ao mundo inteiro a mais injusta Sn.^{ca} q condemnou á morte o m.^{to} benemerito e distincto coronel Fran.^{co} Bernd.^o da Costa e Alm.^{da} Tenente Rei q foi da Praça de Alm.^{da}; e q por seus conhecim.^{tos} militares, pela sua sempre louvavel conducta, e pellos serviços feitos á Patria, mereceo em menos de 30 annos sobir em Portugal ao Posto de Coronel de Tropa de Linha, principiando em Porta Band.^{ra}, e de huma familia sim nobre das Provincias, mas não dos Magnates da Corte! Sirva esta publicação p.^a concervar na posterid.^e illeza a sua fama e a sua memoria; unico meio de q pode uzar a nossa Orfand.^e opprimida pello despotismo e pella estranha Tirania.

Do m.^{mo} processo e Sn.^{ca} verá a q excesso tem chegado em Portugal nestes calamitozos tempos a postergação da Justiça, da honra e da prohib.^e, e com q denodado descaram.^{to} se sacrifica á lizonja e ao interesse! Verá q p.^r hum processo na sua origem nullo, sem corpo de delicto, nem delinquente, remettido a hum con.^{to} illegal: julgado contra as provas dos autos e fraudado nas provas do Reo com sonegação de dez docum.^{tos} he condemnado á morte hum Vassallo Portuguez, hum coronel benemerito, e q assim m.^{mo} he confirmada sem.^e Sn.^{ca} por hua authoridade usurpada! E q assim m.^{mo} foi effectivam.^{te} executada no dia 22 do mez de agosto. Dia fatal q nos fastos da historia de tão desgraçados tempos deverá por-se a par do assassinato feito ao Duque de Engien!

Hua covarde e calumnioza carta do Cor.^{el} Guilherme Cox, gov.^{or} q foi da m.^{ma} Praça d'Almd.^a escripta a Milord Liverpool p.^a persuadir-lhe q a Praça fora entregue contra sua vont.^e refere entre varios motivos a indução do Ten.^e Rei e increpa este de traidor = pela sua subseq.^{te} conduta de addir-se aos interesses Francezes = e quer-lhe imputar a acelerada capitulação.

Esta carta transmitida p.^r aquelle Milord ao Marechal Beresford, e p.^r este ao Marechal General o Grande Lord Wellington foi reconduzida a Beresford p.^a mandar conhecer do contheudo na referida carta. Beresford, q dezejava salvar a reputação do seu parente Cox, a remette ao Auditor Ger.^l o Dez.^{or} do Paço Joze Ant.^o d'Olivr.^a Leite. Este infatuado Ministro dedignando-se de exercer outra função do seu cargo mais do q em remeter as dillig.^{as} a seus subalternos m.^{mo} aquellas da natureza desta, q exigirão nomear-se p.^a Auditor Geral hum Magistrado da pr.^a ordem senatoria, cometeo a justificação desta carta ao Dez.^{or} do Porto Joze Ignacio de Moraes e Britto.

Procedeo este Auditor a sumario de test.^{as}: foi este sumario apresentado ao Marechal Beresford, q devendo concidera-lo de nenhum mom.^{to} pello q resp.^{ia} ao Ten.^{te} Rei, elle ao contr.^o a remete a hum con.^{co} de guerra p.^a ser por elle julgado o m.^{mo} Ten.^{te} Rei: Con.^{co} nomeado pello m.^{mo} Beresford p.^a justificar a conduta do seu parente e consequentem.^{te} em pessoas de sua confiança. Con.^{co} illegal pella qualid.^e do seu Presidente, q na fórmula determinada no Regulam.^{to} cap. 10. § 1.^o e Alvará de sua confirmação de 18 de Fevr.^o de 1763, devia ser hum Ten.^{te} Gen.^{al} e não hum Brigadr.^o, como então era Fellippe de Sz.^a Canavarro, e devião ser Interreg.^{tes} Brigadr.^o e Coronel e não como forão Coronel e Ten.^{te} Cor.^{el}. Este illegal con.^{co}, cujos Interreg.^{tes} e Vogaes apenas sabem fazer o seu nome, teve (porq assim convinha) por Auditor a Fran.^{co} Tavares d'Almd.^o Corregedor de Belem, descendente de Israel, aquelle m.^{mo} q sendo Correg.^{dor} de Setubal no tempo da invazão dos Francezes, alliados com os Hespanhoes, se addio ao serviço do Marquez del Soccorro contra o Principe e contra a Patria de huma man.^{ra} q o fez digno do Habito da Ordem de Carlos 3.^o

Este malvado e e mal intencionado Juiz possuido do m.^{mo} diabolico esp.^o, com q tinha sido nomeado p.^a julgar hum processo criminal sem corpo de delicto e sem delinquente, passou com descarada ouzadia a julgar ao Ten.^{te} Rei — Reo de covardia e fraqueza, como cauza da entrega da Praça, comprehend.^a nos art.^{os} 4.^o e 5.^o do Regulam.^{to}. Parece incrivel á vista do mesmo sumario, mas a sen.^{ca} o mostra! de q.^{to} he capaz hum homem sem honra e sem Relligião e cuja Divind.^e he o interesse e a lizonja.

O crime q se imputa ao Ten.^{te} Rei he de covardia e fraqueza, como cauza da entrega da Praça, e este crime he havido por provado pello facto de escrever ao gov.^{or} a persuadir-lhe a entrega da Praça, e pello voto dado em con.^{co} p.^a este fim, e pello facto de se recolher á abobada ou cazamata de S. Ant.^o no dia do fogo. Para se imputar ao Ten.^{te} Rei este crime era necessario prim.^{ro} provar-se q a entrega da Praça foi hum crime e provado elle provar-se tãobem q a covardia e fraqueza do Ten.^{te} Rei fora a cauza daquella entrega. Mas nem aquelle crime se prova, antes ao contr.^o o mesmo Cox reconhece ser inevitavel a entrega da Praça depois da explozão, q se reputa effeito do acazo: e o m.^{mo} Lord no seu Officio de de Setembro de 1811 refere tambem como inevitavel a entrega, e isto basta p.^a se não imputar em crime ao Ten.^{te} Rei o seu voto p.^a a entrega. Mas m.^{mo} q fosse crime a entrega, como pôde imputar-se ao Ten.^{te} Rei este crime? Era o Ten.^{te} Rei

gov.^{or}? Era o seu voto decisivo e q imperasse no gov.^{or}? Fundou-se elle em razões capciosas, q não fossem oculares e prezenciais pello m.^{mo} gov.^{or} e comand.^{te} dos corpos da guarnição? E q factos se produzem p.^a provar o medo e covardia? A prova deste medo he o facto de se recolher á caza d'abobada de S. Antonio referido pellas test.^{as} 5.^a e 10.^a como cauza do medo, test.^{as} q nada provão. A pr.^{ra}, sendo como parece e he natural, interrogada — se o esp.^o de traição seria o motivo p.^a o Ten.^{te} Rei escrever a arguida carta ao gov.^{or} Cox — diz q se persuade fora o medo e dá a razão — porq durante o fogo sempre estivera na casamata de S. Ant.^o Esta test.^a inacreditavel em q.^{to} diz *sempre*, porq não he crível q elle sendo capitão de granad.^{os} visse sempre o Ten.^{te} Rei naquelle lugar sem q a test.^a estivesse nelle juntam.^{te}, o q não diz. He incompativel com a asseveração q a m.^{ma} test.^a faz de q o Ten.^{te} Rei — sempre lhe parecera antes da entrega da Praça m.^{to} *bom Portuguez* — porq com este carather he incompativel o medo em hum coronel. He illegal esta asseveração, porq não declara a razão porq assim affirma, e porq este facto não foi o objecto proprio do juram.^{to}, mas livrem.^{te} enunciado em prova de não ser o esp.^o de traição q moveo o Ten.^{te} Rei a escrever a referida carta. A test.^a 10.^a q diz — sempre lhe vio dezes q a Praça se defendesse, acrescenta p.^a desvanecer o conceito de traidor — q ainda q no dia do fogo estivesse na abobada de S. Ant.^o se persuade q isto fora por fraqueza. Esta test.^a nem affirma q o Ten.^{te} Rei estivera na abobada, mas refere como hypothese — se estivesse — nem declara o espaço de tempo. Estas duas test.^{as} são discordes q.^{to} ao facto, q.^{to} ao tempo e q.^{to} ao lugar. Q.^{to} ao facto, porq a pr.^a affirma positivamente o ter estado na casamata, e a seg.^{da} só o refere como hypothese — *se estivesse*: q.^{to} ao tempo porq a pr.^a diz *sempre* e a seg.^{da} q *no dia do fogo*, q podia ser só p.^{te} do dia: e em materia capital não se pode entender por definida contra o Reo hua indefinida, indeterminada asseveração: em q.^{to} ao lugar, porq hua diz — na casamata e a outra — na abobada de S. Antonio, e não consta dos autos q são sinonimos. Estas test.^{as} se contestão pella test.^a 9.^a e atestações juntas.

Mas supponhamos q são conformes em todos os pontos: será por isso certo q aquella acção foi effeito de fraqueza, porq assim parece ás test.^{as}? Se o simples medo he acção criminoza e poderia julgar-se provada, porq parece ás test.^{as} ter havido esse medo? Supponhamos q foi effeito de fraqueza, será este simples facto hum crime não faltando por elle ás obrigações do seu Posto? Seria o Ten.^{te} Rei obrigado a rondar a Praça, a dirigir o fogo contra o Inimigo, q estava nos seus approches (1) (como aliás fez atestação fl. 22) e isto debaixo de omissão criminoza; não se achando impedido o gov.^{or}, em cuja falta he unicam.^{te} encarregado? He o Ten.^{te} Rei accusado pello gov.^{or} de

(1) Já n'este tempo corria a fastienta e ascosa balda do francezismo, que de Filinto Elysis, o classico de gemma excelsa, mereceu censuras. *Contra o francez ozagre que nos gafa*, então clamava elle; contra o mesmo clamemos nós, assim como contra o nojoso anglicismo. Em Portugal só deve fallar-se portuguez.

não cumprir alg.^a ordem sua? Houve algum combate a q devesse assistir o Ten.^{te} Rei, de q se escondesse ou fugisse p.^a não combater? Proferio alg.^a pallavra q podesse dezanimar ou espantar a guarnição da Praça? Não socegou elle pello contr.^o o tumulto q podia causar estes effeitos (test.^a 9.^a). Na ordem do dia da explozão não animou a guarnição á defeza (test.^a n.^o). He fraco hum homem destes? Hua fraqueza q não he acompanhada d'alg.^a d'aquellas qualid.^{es} será comprehend.^a no art.^o 4.^o do Regulam.^{to} — Todo o Militar q cometer alg.^a fraqueza escondendo-se ou fugindo q.^{do} for percizo combater — Será comprehend.^a no art.^o 5.^o? Aonde se lê em todo o processo huma só pallavra do Ten.^{te} Rei q se asemelhe aos gritos com espanto, o inimigo nos tem cercado, nós somos cortados, q.^m poder escapar escape-se. O factio de buscar o abrigo das bombas, na hypothese de ser verdr.^o, será o m.^{mo} q esconder-se ou fugir p.^a não combater, não sendo elle o director d'artilharia? Escrever huma carta ao gov.^{or}, huma carta em q lhe refira o estado da Praça, em q lhe aconselhe a capitulação e votar da m.^{ma} sorte em con.^{co} serão — pallavras sem.^{es} — ás referidas e premeditadam.^{te} notadas com distinctos caracteres do referido art.^o 5.^o?

Quando pello Alvará de confirmação do Regulam.^{to} não fosse expressam.^{te} prohibido dar-lhe outra interpretação q a literal poderia sem dolo manifesto conciderar-se comprehend.^a no esp.^o da quelles art.^{os}, a fraqueza arguida ao Ten.^{te} Rei, pello factio de recolher-se ao abrigo das bombas, de escrever a carta ao gov.^{or}, e votar m.^{mo} em con.^{co} pella capitulação? Deveria elle expor-se ao prigo sem precizão? Deveria votar ou escrever contra o q entendesse? He crime o erro do entendim.^{to}? Obrigou este erro ao gov.^{or} p.^a entregar a Praça? Se o gov.^{or} não era deste voto, p.^a q entregou a Praça? Os Hespanhois o terião condemnado por traidor como fizerão a lmas gov.^{or} de Badajoz, sem condemnarem ao Ten.^{te} Rei, q votou pella capitulação, assim como não condemnarão aos Hespanhois q votarão p.^a q aquella Praça capitulasse.

Como pois sem pejo, sem vergonha, e sem temor da execração publica, se atreueo aquelle malvado Auditor a condemnar á morte ao Ten.^{te} Rei, como comprehend.^o nos referidos art.^{os} 4 e 5? Como se atreirão os Vogaes com igual despejo e descaram.^{to} a proferirem igual Sn.^{ca}? A supina e crassa ignorancia daquelles Vogaes poderá excluir de dolo o seu juizo, mas ao Auditor, hum Juiz literato, posto, q ignorante, poderá eximir o seu voto de manifestam.^{te} dolozo?

Hum transporte d'ira se apodera da m.^a alma ao pensar em tão espantozo aborto de injustiça e inhumanid.^e! Cambises, q mandou esfolar o Juiz e com a sua pelle forrar a cadeira da Magistratura, q faria a este Juiz, se hoje governasse? Cresce a m.^a exesperação, q.^{do} vejo a defeza do Reo, os respeitaveis attestados q o justificação e q acreditão a sua louvavel conduta e o fazem digno do nome Portuguez: e observo a licencioza liberd.^e com q este Auditor reputa o credito da quellas attestações por graciosas e faltas de juram.^{to}! Não conhece aquella besta que a palavra d'honra nos Off.^{es} militares tem em cazos sem.^{es} huma authorid.^e igual á dos juram.^{os}! Não sábe q nos processos verbaes não pode o Reo promptificar outra prova em sua defeza

q docum.^{tos} e attestados? Em processo q se não observão as formulas ordinarias deverão desprezar-se provas extraordin.^{as}? Não he zombar nimiam.^{te} do senso comum querer evadir o seu dolo com tão calumnioza recuza? Mas q necessid.^e tinha o Ten.^{te} Rei de tão exuberantes provas da sua fedelid.^e, de sua honra, do seu valor, e do seu patriotismo? Não he reconhecido por quase todas as test.^{as} do processo e por todas as attestações a elle juntas por m.^o bom Portuguez? He elle confesso de alg.^a acção criminoza?

Este conciliabulo feito em 28 d'Abri! de 1812 condemnou á morte sem corpo de delicto, sem culpa formada e contra as provas do processo, ao Ten.^{te} Rei e assim m.^{mo} foi confirmado em 15 de Junho do m.^{mo} anno! Mas por q.^m? p.^r hua authorid.^e usurpada, p.^r hum homem ignorante da Lingoa, das leis e dos costumes da Nação: governado por satelites lizongeiros, vingativos e irreligiosos, q o cercão! Fallo do Marechal Beresford q tendo m.^{tas} vezes recambiado com reprehensões e ameaças os con.^{cos} de guerra, q não condemnão á morte Officiaes Portuguezes, já mais deixou de confirmar os q assim os condemnão! Este Marechal tão bravo militar como tyrano Juiz, confirmou aquella Sn.^{ca} arrogando-se a authorid.^e do con.^{co} de Justiça, violando os Privilegios e liberd.^e da Nação, illudido pellos seus satellites, de q esta authorid.^e lhe tinha sido dellegada pello Principe Regente: como se as leis fundamentaes, a Constituição do Reino, hum juram.^{to} da inauguração dos m.^{mos} Reis de Portugal podessem permitir q o Regente do Reino, hum fator da Monarquia subdellegasse sem.^e jurisdição; e em hua só Pessoa e esta de hua Relligião, cujo sectario nunca pode ter authorid.^e do Poder executivo sobre os Portuguezes!

Este m.^{mo} Marechal conheceo sem duvida tanto a injustiça da sua confirmação e temeo tanto o juizo do Publico, q não só suspendeo a sua execução, mas insinuou q a homenagem do Ten.^{te} Rei, restricta ao Castello de S. George se lhe tolerasse a toda a Cid.^e, promovendo-lhe p.^r este modo a fuga, p.^a com ella se legalizar o crime q falsam.^{te} se lhe imputava. Porem o Ten.^{te} Rei, a q.^m a sua consciencia não accusava, aproveitando-se da tolerada homenagem, instava pella decizão do Con.^{co} de Guerra e sua confirmação.

O dezastroso acontecim.^{to} na batalha de 22 de julho q poz em eminente prigo a vida do Marechal Beresford, acellerou a execução daquella sn.^{ca} temendo os inim.^{os} do Ten.^{te} Rei, q a morte do Marechal transtornasse o Julgado: e temendo este Marechal que seu Parente Cox não ficasse justificado pella entrega da Praça d'Almd.^a.

A intempestiva e superflua declaração da confirmação do Con.^{co} de Gnerra, q se publicoe na ordem do dia de 12 d'Agosto no quartel gen.^{al} de Salamanca justifica esta conjectura.

A Sn.^{ca} do Con.^{co} de Guerra não condemnou o Ten.^{te} Rei, nem o considerou Reo de traição, e consequentem.^{te} reconheceo q a entrega da Praça lhe não devia ser imputada.

Foi simplesmen.^{te} julgado Reo de covardia e fraqueza. Mas o Marechal e seus satellites naquella ardiloza declaração se empenhou em mostrar contra as provas do processo q o Ten.^{te} Rei fora a cauza da referida entrega! E o

mais digno de admiração he o mandar-se publicar o processo e suas provas! Que cegueira!

Esta ardilozza declaração feita em 12 d'Agosto e publicada na *Gazeta* de 19, antes de meter-se em prizão, foi sem duvida p.^a incitar mais fortem.^{te} o Ten.^{te} Rei a promovida fuga.

A Divina Providencia q protege a innocencia contra a calumnia dos malvados parece não permitir q a *Gazeta*, de q era assig.^{te} o Tenen.^{te} Rei, chegasse á sua vista antes da intimação q se lhe fes da Sn.^{ca}; p.^a q o Demonio, q forja a intriga e a calumnia contra os bons, não incitasse o Ten.^{te} Rei a hua fugida q de innocente o fizesse culpado aos olhos do mundo.

Executou-se finalm.^{te} esta Sn.^{ca} á face da Regencia, q deo todas as demonstrações de conhecer a sua injustiça, e de q aquelle honrado Vassallo e benemerito Portuguez hia morrer innocente. Quiz salvar-lhe a vida: chamou o auditor Ger.^l, propoz-se a suspender-se a execução athe dar p.^{te} ao Principe Reg.^e; que proposição mais justa! Mas aquelle ministro temendo desagradar ao Marechal Beresford impedio q a Regencia pozesse em execução os seus dez.^{os}. A Reg.^{cia} por fraca e posuhida do m.^{mo} temor q aquelle Ministro faltou á sua authorid.^e e ao dever q a natureza do seu Ministerio lhe impõe e q o m.^{mo} Principe lhe não podia quartar e p.^r q nunca pode permitir q se mate o innocente nem q isto concinta a authorid.^e do Poder Supremo, necessariam.^{te} dellegado naquelle Congresso p.^a segurança da vida dos vassallos.

E de q modo se fez a execução? Foi o Cor.^{el} conduzido a pé do Castello do Campo d'Ourique, escoltado por hua guarda de Policia, com o uniforme do seu Posto. Nesta figura foi arcabuzado e seu corpo deixado com desprezo no campo da morte; donde foi conduzido p.^a a sepultura em hum pobre esquife, como se fora um vil delinq.^{te}!

Os lacrimozos soluços do innumeravel Povo q o seguio e dos espectadores das ruas p.^r onde passava, anunciavão a innocencia da victima immolada á intriga, á lizonja e ao interesse; e a immediata publicação do processo e Sn.^{ca} justificou o motivo de tantas lagrimas.

Parece q o Deos Todo Poderozo q salvou este honrado Portuguez do meio dos doze Milicianos que em torno d'elle morrerão no mom.^{to} da exploração daquella Praça, quiz p.^r seus altos Juizos viesse a ser victima da lizonja em Lx.^a e p.^a salvar a covardia do bravo Cox: como forão os Milicianos em Coimbra p.^a salvar os do bravo Trant q na cid.^e da Guarda gritou á sua Divisão q fugisse.

Remetto-lhe com esta aquella Sn.^{ca} e posterior declaração e me persuado q o seu exame justificará a verd.^e desta rellação: a justiça da m.^a indignação contra sem.^e Sn.^{ca}, e o patriotico desejo de manifestar ao Publico a innocencia do Ten.^{te} Rei e a injustiça q o condemnou. Sirva de triste conçoção á sua m.^{er} e seus filhos e a seus parentes este patriotico serviço, e p.^a que se faça publico e acreditado lhe rogo o queira ingerir nos seus escriptos, illustrado com as suas judiciozissimas reflexões, q assim o roga.

MEMORIA ANALITICA

DO

CONSELHO DE GUERRA

AO CORONEL

Francisco Bernardo da Costa e Almeida

QUE FOI

Tenente-Rey da Praça de Almeida

Mandado fazer em 1812

Que á sua memoria dedica

o

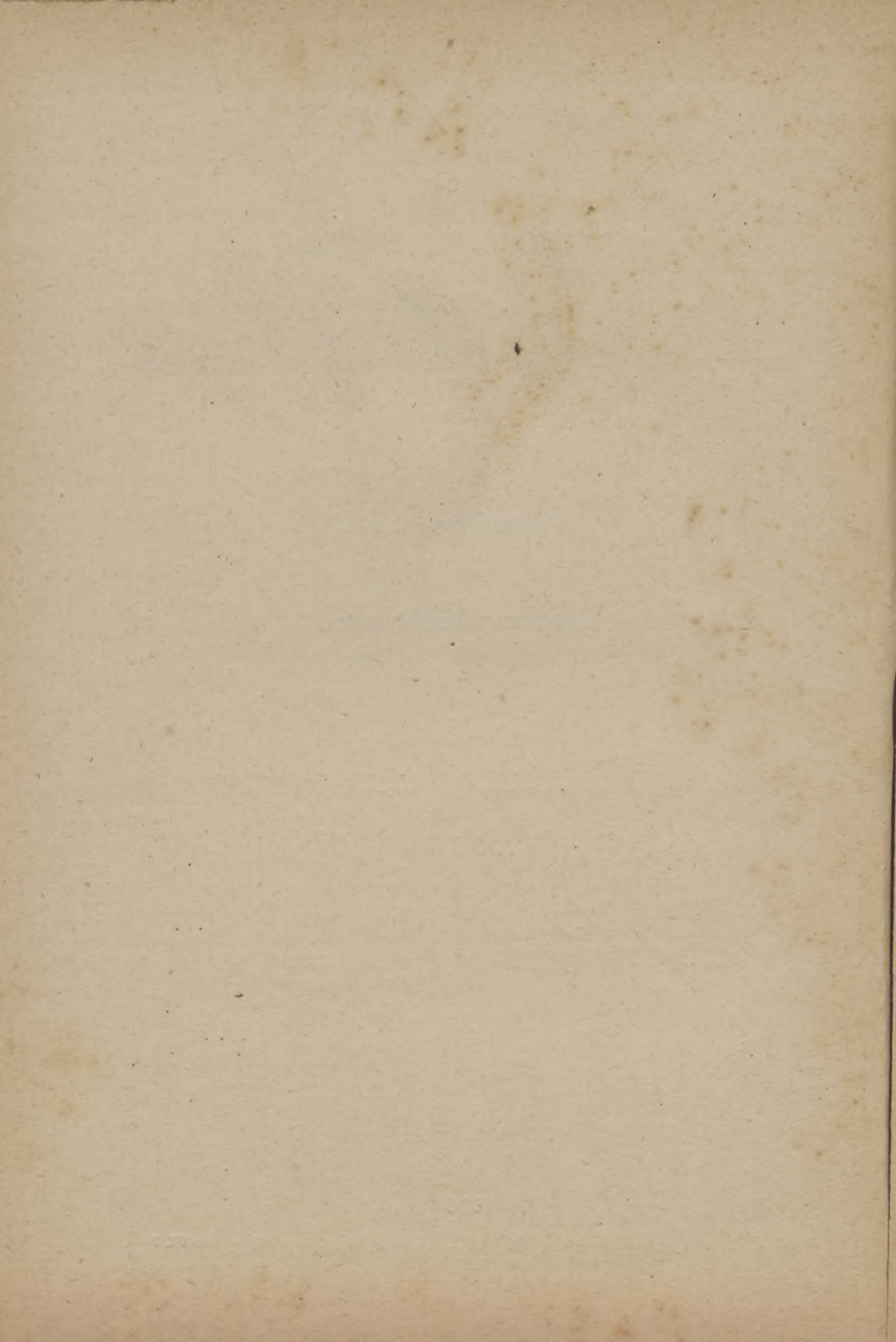
Seu Filho

ANTONIO DE PADUA DA COSTA E ALMEIDA

Capitão do Regimento de Cavallaria n.º 9

1816

Fl. 7



Avóz da natureza enunciada pela boca de hum filho, suffucada com violencia até o momento, hé o orgão officiozo, que vai mostrar ao publico, ajuizador imparcial, quanto o coronel Francisco Bernardo da Costa e Almeida, que servio de Tenente-Rey da Praça de Almeida, tem direito bem fundado a conservar illeza na posteridade a sua fama, e a sua memoria... Elle nunca a desmereceo, certamente!... e a sociedade mesma tão bem na sua perpetuação interessa, poisque a opinião geral he quem a sustenta. Ella hé a Raynha do Mundo: ella só a que dá os combatentes, e proporciona as victorias; a que infunde aquelle vallor nos homes, que quazi chega a transformallos em muralhas para defenza das Cidades e dos Reynos; ella a que os reduz à trabalhoza occupação de indagarem os segredos da Divindade, o giro dos astros e os mysterios da natureza: ella a que os faz obedientes para merecerem o conceito de Leaes; benignos e finalmente virtuosos para serem amados, e bem reputados. He tão bem ella quem faz mover todos os corpos por meio dos espiritos, aos quaes dirige, segundo ella mesma he dirigida.

E quem duvida que os filhos succedem na opinião de seus Pays? Herdeiros por natureza de seus haveres, elles o são tão bem da sua gloria ou desgloria... Acabando tudo com a morte, só a deshonra não acaba; porque o Labèo ainda vive mais do que quem o padece: e por mais insensivel que esteja hum cadaver na sepultura — permitta-se a hyperbole — lá parece que a lembrança de huma infamia, que existe na memoria dos que ficão, lhe está animando as cinzas, para o fazer capaz de afflicção e sentimento: terrivel qualidade, cujos effectos, ou cujo mal, não se acaba, ainda depois que acaba quem o tem! A morte não serve de limite á deshonra; porque esta vai seguindo a posteridade, como huma herança barbara e infeliz.

Defender por isso a honra e opinião de meu Pay contra toda a mancha que a maneira dezastrôza como terminou seus dias possa ter-lhe acarretado, e sustentar assim o Lustre de huma familia distincta pelo seu nascimento e mais pelos seus serviços ao soberano e á Patria, he uma incumbencia que me obrigá, por os mais sagrados deveres, que, como filho, natureza me tem proscripto, dès o primeiro momento do meu ser...

He este na verdade hum dever por extremo dezagradavel, difficil e muito perigozo, pois he necessario combater e destruir hum conselho de guerra composto de officiaes, que por suas patentes devião em muito prezar a honra: dirigido por hum Auditor, que em razão da sua profissão, e segundo o Regulamento, devia ser igualmente dotado de probidade, como de literatura: ordenado, finalmente, e confirmado por uma Autoridade, por seu lugar eminente e distincto emprego, sabia, recta e imparcial... Mas elle hé tão bem um dever necessario e indispensavel; e cujo cumprimento mereceo sempre a approvação dos homes, que sabem avaliar a honra e as altas obrigações de hum filho para com seu Pay.

A' vista de huma maxima tão importante como incontestavel que Portuguez haverá que menos sincero ouze criminalar-me porque, descortinando hum vizioso, injusto e mal ordenado Processo, faça apparecer á luz do mundo inteiro huma victima desgraçada, immolada aos furores... não sei de quem!

Opinem porem os roubadores da bem ganhada gloria de meu Pay como muito bem lhes aprouver, que a verdade não conhece contemplações... e eu, elevado acima da região fluctuante das suas opiniões, livre, como hé justo, conduzido sómente pelas Luzes da razão e principios de Direito, passo a demonstrar:

1.º Que o Processo que condemnou o Tenente-Rey contem nullidades de Direito.

2.º Que elle foi julgado contra as provas dos autos, pois as assim chamadas, sendo analizadas, se devião avaliar diversamente.

3.º Que contem tão bem huma imperfeição notavel e muito particular injustiça.

Tanto o que se colhe da parte do Processo, que se mandou publicar, seguirei a ordem estabelecida evitando, quanto fôr possível, a confusão: e para que a evidencia possa ser a alma da minha demonstração, torna-se indispensavel marchar por meio de huma rigorosa analize por tudo o que se deprehende da mesmo Processo e prender em hum só anel quanto possa contribuir á exactidão de hum juizo, que deve por diviza ter a pura verdade:

Combatendo porem huma injustiça, ou antes mostrando huma desgraça, obra triste das terriveis concessões da mais calamitosa epocha! estou muito longe de declamar contra os autores de tantos males:... Fraco órgão da natureza, da Justiça e da Lei, eu sómente repetirei os seus accents... Provas claras, extrahidas do mesmo Processo e sentença, factos indubitaveis, testemunhos não suspeitos de rectidão e boa fé, razões e não invectivas, attenção mesmo e respeito, taes são os meios pessoases que me são proprios, elles serão sufficientes para convencer os que amarem a verdade sinceramente.

PRIMEIRA PARTE — Nullidades

1.ª nullidade — *Illegitimidade do Presidente*

Para ser formado hum conselho de Guerra, que legitimamente possa proferir sentença, pró ou contra um official superior, o conselho deve de ser composto de hum general superior como presidente. Regulamento Cap. X... e Alv. da sua confirmação de 18 de Fevereiro de 1763 ibi.

«Consequentemente estabeleço que achando-se algum Official do grau de Coronel... no cazo de ter commetido culpa grave... seja logo prezo... e se lhe nomeie succesivamente hum conselho de Guerra composto de Generaes de Patentes superiores...»

Este porem nunca poderá sahir da classe dos Brigadeiros; porque ainda não estavam na contemplação de generaes ao tempo da publicação daquelle Regulamento, nem ainda hoje mesmo são considerados como generaes supe-

riores. Aquella asserção fica fora de toda a duvida á vista dos Decretos de 27 de Abril de 1761 e 5 de Abril de 1762, nos quaes determinando-se os Uniformes e denominações dos Generaes, são os Brigadeiros contemplados em huma outra classe. E tanto isto hé certo que esta tem sido a pratica; e em particular se vê no Conselho de Guerra justificativo, que se mandou fazer em 1815 ao Governador, que foi da mesma Praça de Almeida, o Coronel Cox, ter sido nomeado para Prezidente hum Marechal de campo, como então era o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Marquez de Sabugoza. Foi porem o Conselho de Guerra mandado fazer ao T.-Rey prezidido por hum Brigadeiro, como então era Felippe de Souza Canavarro. Foi por consequencia este Conselho de Guerra illegitimamente ordenado e ultimado, emquanto illegitimamente Prezidido: a illegitimidade do Juiz faz tão bem a sua incompetência e quando o Juiz he incompetente todo o Processo he nullo. Logo nullo foi o Conselho de Guerra que se fez ao T.-Rey.

2.^a nullidade—Falta do Corpo de Delicto

O Corpo de Delicto he a baze de todo o procedimento criminal: sem aquelle, este não subsiste, porque não existindo delicto não pode haver delinquente: Lei de 6 de Dezembro de 1612 § 4. Esta determinação prevalece ainda mesmo nos Processos Verbaes. Alv. de 4 de Setembro de 1765 § 2 ibi.

«Declaro... e estabeleço que o primeiro... dos termos essenciaes e impreteriveis deve sempre ser em todo e qualquer cazo o corpo de Delicto, para se verifficar a existencia delle...»

A' vista de tão terminante disposição de Direito fica evidente a todas as Luzes, que antes de ser posto em Conselho de Guerra o T.-Rey se lhe devia formar hum Corpo de Delicto de facto existente, para sobre este assentar, por meio das provas, se elle tinha sido o seu autor, e segundo o que rezultasse, condemnallo, ou absolvello...

Mas aonde existe o corpo de Delicto, sobre que assentasse aquelle Processo? Huma cobarde e calumnioza carta do governador Guilherme Cox, escripta a Lord Liverpool, foi bastante para ordenar o Conselho de Guerra em que devia ser julgado por alto Crime o T.-Rey. Ella, segundo o mesmo Processo junto, dizia assim:

«Pozitivamente provou que era hum traidor e alguns outros individuos da guarnição, entre os quaes o T.-Rey, mostrado pela sua subsequente conducta, addir-se ao interesse dos Francezes».

«Quazi huma hora antes da chegada do Parlamentario, o T.-Rey me escreveu huma carta urgindo-me fortemente a que pedisse capitulação, mas pozitivamente lho recuzei, dizendo-lhe que estava rezolvido a defender a Praça, quanto podesse, para dar tempo ao Exercito a soccorrella; minha primeira intenção era de rejeitar igualmente a propozição do Principe d'Es-ling, sem entrar em conferencia alguma, e estava effectivamente respondendo nessa conformidade; porem antes de emettir a carta o T.-Rey veio ao meu Quartel, acompanhado dos Officiaes Commandantes dos corpos, e me pediu que convocasse hum conselho de guerra, antes de dar uma resposta defenitiva».

Esta carta transmittida por aquelle Lord a S. Ex.^a o Marechal General Lord Beresford e por este a S. Ex.^a Lord Duque da Victoria, foi reconduzida ao segundo para mandar conhecer do seu contheudo. Remetteo-a este ao Auditor Geral do Exercito que mandou proceder a summario de testemunhas. Foi este apresentado a S. Ex.^a o Marechal Beresford e por elle remettido a hum conselho de guerra para, em conjunção com o extracto da carta apontada, servir de corpo de Delicto ao mesmo.

A segunda parte do corpo de Delicto dizia assim. «Pelo summario se alcança consistirem tão bem (as culpas) em que durante o fogo contra a Praça, o Reo esteve recolhido na caza-matta ou abobada de Santo Antonio, sem fazer ronda alguma, como costumava, e que pela entrada do Inimigo na ditta Praça o Reo continuou no seu serviço e no mesmo emprego, como mandou dizer a sua familia; encarregando-se do Regulamento dos Milicianos reservados para pioneiros...»

A' vista do contheudo da primeira parte do corpo de Delicto, a carta do governador Cox, foi o T.-Rey arguido: 1.^o do Crime de Traidor, 2.^o de ter obrigado aquelle governador a que capitulasse, em virtude de huma carta que lhe escreveo e do conselho de guerra que pedio ao mesmo governador que convocasse, hindo para esse fim ao seu Quartel acompanhado dos commandantes dos corpos: e segundo esta carta este procedimento foi attribuido tão bem a traição.

Pelo summario, porém, 2.^a parte do corpo de Delicto, he o T.-Rey arguido de traição, pela sua subsequente conducta e de se ter refugiado contra o fogo na abobada ou caza matta de S. Antonio; e pela maneira, de oração continuada, porque estes factos se enuncião, he fora de toda a duvida que todos elles forão attribuidos no corpo de Delicto a Traição.

Do exame que levo ditto, rezultão por huma concluzão logica, legitima e necessaria os corollarios seguintes. 1.^o O T.-Rey da Praça de Almeida foi mandado processar em conselho de guerra por traidor. 2.^o Os factos de ter escripto huma carta ao governador Cox urgindo-lhe a que pedisse capitulação: o de ter hido ao Quartel do mesmo governador, acompanhado dos Commandantes dos Corpos da guarnição, a pedir-lhe a convocação de hum conselho de guerra sobre a decizão da capitulação: o ter votado no mesmo conselho que a Praça estava nas circunstancias de capitular: o ter-se recolhido na caza matta ou abobada de S. Antonio durante o fogo, sem fazer ronda alguma, como costumava: a sua subsequente conducta finalmente de se mostrar addido ao interesse dos francezes: estes factos todos, digo, forão outros tantos principios, reputados, segundo a fraze e expressão do corpo de Delicto, efeitos de traição; e deduzidos para mandar por elles processar o T.-Rey como traidor.

Se, pois, o crime pelo qual o T.-Rey foi mandado processar, foi o de traição, he tão evidente, como a mesma evidencia, que toda a marca daquelle conselho de guerra devia precisamente dirigir-se e limitar-se a conhecer se realmente o T.-Rey foi ou não traidor, e segundo as provas que dos Autos resultassem, condemnallo ou absovello. E aconteceu isto assim? O resultado mostra desgraçadamente que não! Justificou o T.-Rey tão plenamente a sua

sãa conducta de fiel e verdadeiro Portuguez, que o conselho de guerra julgou que não podia ser condemnado por traidor.

Mas o T.-Rey devia morrer!... E pois que os factos contra elle deduzidos se não poderão qualificar de effeito de traição, forão chamados a huma outra nomenclatura e por esta forçada qualificação forão julgados effeitos do medo, cobardia e fraqueza. E por esta forma foi o T.-Rey condemnado a morrer pelo crime de cobarde e fraco. Só o demonstrado he por si sufficiente para concluir que o Processo que condemnou o T.-Rey procedeo sem corpo de delicto, poisque sendo mandado julgar por Traidor, foi condemnado por cobarde e fraco: mas para convencer mais plenamente que, ainda, dado mas não concedido, ter sido mandado julgar o T.-Rey por cobardia e fraqueza, mesmo neste caso o Processo procedeo sem corpo de delicto; offereço exame das seguintes questões. 1.^a Foi a entrega da Praça de Almeida hum crime? Foi o T.-Rey fraco e cobarde? 3.^a Apagou a cobardia e medo no T.-Rey aquelle patriotismo, ardor e energia que anteriormente houvera mostrado no serviço, do seu soberano e Patria? 4.^a Foi a cobardia e fraqueza do T.-Rey a cauza necessaria da entrega da Praça de Almeida?

1.^a Questão — Foi a entrega da Praça de Almeida hum crime?

Tal he a questão que se prezenta naturalmente como preleminar ao julgador habil que quizer descobrir a culpa ou innocencia do Reo, ao qual se possa imputar a entrega da Praça. Não pode existir delinquente sem existencia de delicto...

Que olhos, porem, ainda os mais escrupulozos olharão como hum crime a capitulação da quella Praça? Ainda quando o commum sentir de toda a sua guarnição e o de todo o Povo Portuguez, sentir que poucas vezes nos engana, não fosse por si bastante para convencer que aquella Praça deveo o render-se ao triste acazo de hum funesto acontecimento, faltão por ventura documentos authenticos, que assim o fazem crer? Certamente não. Ao contrario o mesmo Cox reconhece ser inevitavel a entrega da Praça depois da explozão, que elle mesmo reputou obra do acazo, como se ve do Auto que deo principio ao Processo «tractando da explozão do grande armazem da polvora que fez inevitavel o rendimento da Praça».

Inevitavel o considerou tão bem S. Ex.^a o Marechal Beresford na sua ordem do dia 6 de setembro de 1810 e para conhecimento mais prompto seja-me permittido apontar aqui as suas mais terminantes expressões sobre este objecto «O Ex.^{mo} Snr. Marechal do Exercito e Commandante em Chefe tem demorado communicar ao exercito tanto a perda de Almeida, como os seus motivos, até que se podesse informar destes ultimos e de algumas outras circumstancias respectivas á sua guarnição, por não querer communicar couzas duvidozas.

S. Ex.^a faz agora conhecer ao Exercito que... o grande armazem da Praça, por qualquer accidente, saltou... Tal foi o motivo da perda da Praça de Almeida...

... e não ha duvida que se não fosse a infelicidade acontecida ao armazem, a defesa da Praça não haveria enganado a esperança da Nação».

A' vista de documentos de tanta consideração fica fora de toda a duvida que a capitulação de Almeida não foi um crime. . . E se o foi, como se não julgou tal, quando se tratou de processar o governador da mesma, o coronel Cox? Como, se foi hum crime, foi d'elle absolvido este governador? Não era sobre elle que pezava absoluta e plenamente a responsabilidade daquella Praça, como unica Autoridade a quem o seu commando e governo fora confiado?

E se a capitulação de Almeida não foi hum crime, como podia sobre a não existencia de Delicto, formar-se hum corpo de Delicto existente? Mas a falta de Delicto faz a falta de corpo de Delicto: e sem este todo o procedimento criminal he nullo: logo nullo foi o processo do conselho de guerra, que se mandou formar ao T.-Rey.

Mas se a entrega da Praça não foi hum crime, como pôde ser imputada em culpa ao T.-Rey? Foi elle cobarde? Foi a sua cobardia cauza de tanto mal? E perdeu elle alguma parte do Patriotismo, energia e valor, que anteriormente mostrara? Eis as trez questões que negativamente passo a rezolver, e que por sua natureza pertencem á

SEGUNDA PARTE — O processo foi julgado contra as provas dos Autos; pois as assim chamadas, sendo analizadas, se devião avaliar diversamente.

Parece que a boa fé exigia que se publicasse o Processo por inteiro e que por forma alguma se suprimissem os interrogatorios feitos ás testemunhas, pois que á face da intenção daquelles poderia o Publico com mais certeza ajuizar da intenção dos depoimentos destas. Não acontece porem assim, e alem de parte dos depoimentos das testemunhas occultou-se a testemunha 12.^a, dez Documentos dos que o T.-Rey juntara para sua defeza e a representação do mesmo T.-Rey, de que se faz expressa menção no auto do corpo de delicto.

Não apparecendo pois nos autos, que se mandarão publicar, se não parte das provas delles, examinarei somente os fundamentos da sentença traçada em taes artigos, afora do exordio e da conclusão e as provas a que elle se refere.

Artigo 1.^o — He o primeiro fundamento da sentença ter o T.-Rey escripto huma carta ao governador Cox: e que em virtude desta e do ajuntamento dos Commandantes da guarnição, o Reo dera pressa á Capitulação insinuando que se fizesse conselho de guerra, em que votou que nella se entrasse immediatamente; por que huma positiva repulsa de tractar seria de imminente risco a Praça e guarnição: o que fez com que o governador não continuasse na sua defenza.

Este primeiro fundamento envolve dous factos distinctos, que he necessario pezar na balança da imparcialidade, antes de os qualificar. 1.^o ter o T.-Rey escripto huma carta ao governador, urgindo-o a que capitulasse. 2.^o o ter convocado hum ajuntamento dos Commandantes da guarnição e em virtude deste dado pressa á capitulação: Examinarei hum e outro pela sua ordem.

Escreveo o T.-Rey huma carta ao governador Cox? He verdade: mas aonde apparece o original desta carta, para se conhecer sobre o seu contheudo? Deve azazo crer-se que ellaurgia fortemente o governador a que accelerasse a capitulação, só porque este assim o diga? Não he elle mais culpado na mesma capitulação que o T.-Rey? E se hum e outro, iguaes em patentes, iguaes em character, iguaes em honra, attendiveis ambos por seus empregos, tinhão igual direito a serem cridos em suas declarações, como sem offender o segundo, se crê o primeiro que contra elle faz as vezes de accusador? Certamente a boa justiça e necessaria imparcialidade exigião que o juizo se suspendesse até á presentação da carta em questão; porque a imputação do governador ficava destruhida pela impugnação do T.-Rey, como iguaes em direitos a merecer fé nas suas declarações, e por consequencia a deixar duvidoso qualquer juizo sobre as suas contestações.

E quem poderá contestar esta verdade, á vista dos luminosos principios de Direito, sobre que ella assenta? He geralmente sabido por todos os criminalistas que aquelle que tem vivo e particular interesse em affirmar alguma coiza ou em imputar a outro algum facto, de que elle aliaz tem podido ser o Autor, deve ser reputado suspeito e de nenhuma fé. E a proposito, porque tendo o homem direito innato á sua defeza e justa aversão ao castigo, parece que quazi está auctorisado para empregar todos os meios, ainda os menos sinceros, para se defender? E de quanto não he capaz o coração do criminozo? Os annaes dos acontecimentos humanos fornecem exuberantes provas desta odioza verdade! E que meio mais seguro podia apropriar-se o governador Cox que o de imputar ao T.-Rey, acceleração da capitulação da Praça de Almeida, a qual, no cazo de ter sido hum Crime, a ninguém, se não a elle, deveria ter feito pezo?

He igualmente certo em Direito que aquelle que se equivoca, engana ou contradiz, em alguma parte das suas informações, ditos ou depoimentos, deve ficar sem fé no todo; pois que pela sua equivocação, engano ou contradicção, mostra decididamente a sua nenhuma certeza ou a malicia. Sendo pois tão vizivelmente desmentida a participação do governador Cox, na imputação de traidor, que fez ao T.-Rey quando diz — positivamente provou que era hum traidor e alguns outros individuos da guarnição, entre os quaes o T.-Rey — supeitozo se mostrou em tudo o mais que escreveo contra o T.-Rey.

Mas ainda quando a imputada carta fosse concebida em termos taes, que com fundamento podesse o governador servir-se da expressão —urgindo-me fortemente a que pedisse capitulação — quero que elle me diga com inteira sinceridade, se com effeito aquella carta o obrigou a capitular? Elle me responderá que não; e eu assim o vejo escripto na sua carta a Lord Liverpool, ibi « mas positivamente lho recusei ».

Deve-se pois concluir que a capitulação de Almeida não foi obra da carta que o T.-Rey escreveo ao seu governador. Seria pois obra do conselho de guerra? E foi este convocado pelo T.-Rey? Este o 2.º facto que eu disse, era necessario pezar na balança da imparcialidade, antes de qualificar o primeiro fundamento, ou artigo da sentença.

Para chegar ao templo da verdade he o caminho analytico o mais

prompto e o mais seguro. Marcharei pois por elle e concluirei afinal que injustamente se imputou ao T.-Rey hum facto, que elle não praticou.

O exame da maneira, porque o governador Cox se expressou a este respeito na carta a lord Liverpool, he o primeiro que se prezenta para entrar na balança. Elle diz assim — Antes de emmittir a carta o T.-Rey veio ao meu quartel acompanhado dos commandantes da guarnição e *me pediu* (N. B. e *me pediu*) que convocasse hum conselho de guerra, antes de dar huma resposta difinitiva.

E apparece nesta informação alguma, ainda ligeira expressão, que possa indicar que o conselho de guerra foi obra do ajuntamento dos commandantes da guarnição? Não diz o mesmo Cox — e *me pediu*? Poderão por ventura já mais obrigar supplicas ás Almas fortes? E ainda dando á expressão — *me pediu* — o seu verdadeiro sentido, isto he-me insinuou — podia esta maneira de proceder imputar ao T.-Rey o ter sido autor do conselho de guerra? Vê-se, acazo, que elle convocasse ou persuadissee aos commandantes que devião instar pela celebração de hum tal conselho?

E se desta informação apenas se collige que o T.-Rey pode hir ao quartel do governador, acompanhado dos commandantes da guarnição, e que *he pediu* que convocasse hum conselho de guerra como o auditor no primeiro fundamento da sentença, se atrevo a dizer — o Reo dera pressa á capitulação *insinuando* que se fizesse conselho de guerra —.

Que diferente não he a linguagem do governador Cox da que se lê nesta sentença? Limitasse aquelle a dizer — e *me pediu* — e adiantasse esta a affirmar — o Reo dera pressa á capitulação *insinuando* que se fizesse hum conselho de guerra.

E donde extrahio o Auditor as provas para concluir que o réo dera pressa á capitulação? Como intende elle a expressão — *insinuando*? Certamente, por mais que queira forçar a sua significação nunca poderá convencer que huma insinuação, por mais energica que ella fosse, pode obrigar a convocação do conselho de guerra. Mas se da informação do coronel Cox nenhuma prova se pode fazer contra o T.-Rey donde extrahio o Auditor as necessarias para concluir que o T.-Rey obrigou a convocação do conselho de guerra? Acazo dos depoimentos das testemunhas? A analize dos seus ditos fará concluir que não: e para este fim copiarei a parte dos seus depoimentos sobre este artigo.

Testemunha 1.^a — ... he verdade ter o mesmo T.-Rey ido com os commandantes dos corpos d'Infantaria ao quartel do governador pedir-lhe a convocação de hum conselho de guerra...

Esta testemunha depoem do facto de ter hido o T.-Rey acompanhado dos commandantes a caza do governador: e até aqui he exacta: he porem contestada emquanto ao fim para que elles alli forão pelas testemunhas 2.^a 3.^a e 4.^a e a vista dellas fica certo que não forão pedir a convocação do conselho de guerra mas antes para elle chamados.

Testemunha 2.^a — ... querendo primeiro ouvir cada hum dos commandantes dos corpos de per si, sobre a resposta a Massena, o que com effeito não succedeo, por querer o T.-Rey que fossem ouvidos em conselho...

Pelo depoimento desta testemunha se alcança que o governador queria

ouvir em particular a cada hum dos commandantes, e que o T.-Rey quiz que fossem ouvidos em conselho de guerra. E porque não exprime o modo por que quiz, deve entender-se este — querer — de um querer de conselho, e não atrevido insubordinado. E porque o T.-Rey era subordinado ao governador se o seu querer era prejudicial ao R. S. porque se lhe não oppos? Porque mesmo o não castigou naquelle momento? Mas o governador já queria ouvir cada hum dos commandantes de por si sobre a resposta a Massena: e para que? Para ouvir os seus pareceres. Pois mais militar e mais a bem do serviço era ouvillos em conselho de guerra: e se isto he o que o T.-Rey lembrou ao governador em que delinquo? A este respeito se justifica assás o T.-Rey na sua allegação de defeza.

Testemunha 3.^a — ... não sabe se a convocação dos commandantes a caza do governador fora a pedido do mesmo T.-Rey, por só ouvir dizer que o governador queria fallar a todos.

O depoimento desta testemunha declara que o governador queria fallar a todos os commandantes da guarnição.

Testemunha 4.^a — ... sendo certo que o mesmo T.-Rey pouco antes d'elle testemunha ser chamado pelo governador, na ocazião em que andava com outros commandantes a ver a muralha, lhe dissera que era util hirem expor ao governador o estado da Praça, para ver se elle assentava de se pedir capitulação; e que pouco depois chegando o coronel Francisco Pinto dissera a todos, que o governador lhes queria fallar...

Esta testemunha decide toda a duvida: e o seu depoimento contem dous factos bem distinctos: 1.^o que o T.-Rey disse a alguns commandantes que era util hirem expor ao governador o estado da Praça. 2.^o que os mesmos commandantes forão mandados chamar pelo governador por via do coronel F. Pinto. A maneira circumstanciada e qualificada porque se exprime, faz de toda a fé esta parte do seu depoimento.

Testemunha 5.^a e 6.^a — Nada dizem.

Testemunha 7.^a — ... que era certo ir elle (T.-Rey) a caza de alguns dos commandantes fallar-lhes, para irem propor ao governador o estado da Praça...

O depoimento desta testemunha deve avaliar-se em combinação com o da testemunha 4.^a

Testemunha 8.^a — ... que dissera a alguns dos commandantes que devião hir a caza do governador expor-lhe o estado da Praça...

As mais testemunhas nada depoem a este artigo.

Não he certamente necessario ter avantajados principios de ideologia para concluir que nenhuma das testemunhas referidas depoem contra o T.-Rey, como Autor necessario da convocação do conselho de guerra; e menos de que se constituísse cabeça de partido contra o governador, ou uzasse da força insinuativa capaz de obrigar o governador ou os commandantes da guarnição.

O que deduzirá pois hum habil e imparcial julgador á vista de taes depoimentos? Deduzirá, se for sincero: 1.^o Que o governador embaraçado com as dificuldades que as suas criticas circumstancias lhe offerecião, errante, sem acertar com o melhor caminho, projectava ouvir cada hum dos commandantes de per si sobre a resposta a Massena: Testemunha 2.^a — 2.^o Commu-

nicou esta sua tenção com o T.-Rey, mas este lhe lembrou que convinha antes ouvillos em cõselho de guerra. Testemunha 2.^a — 3.^o Que o governador conformando-se com esta lembrança do T.-Rey reformou a sua primeira tenção, determinou a convocassão do conselho de guerra, e mandor chamar a sua caza os commandantes da guarnição para este fim.

Testemunha 3.^a e 4.^a — 4.^o O T.-Rey certo de que o governador tencionava convocar a sua caza os commandantes disse a alguns delles que deviã hir expor ao mesmo governador o estado da Praça: sem que porem empregasse expressão que podesse inspirar insubordinação, partido ou violencia: o que se depreheende por todas as testemunhas.

5.^o Que com effeito os commandantes não forão em reunião a caza do governador, mas sim por'elle mandados chamar: testemunhas 3.^a e 4.^a e por o depoimento destas se devem interpretar os da 1.^a 2.^a 7.^a e 8.^a como testemunhas que depoem de incidentes parciaes de hum factõ, cuja verdadeira marcha e existencia se dezeja saber.

Que apparece pois em todo este procedimento, que possa tornar criminozo o T.-Rey? Donde se deduz que fosse elle a causa imperioza da convocassão do conselho de guerra? Não diz a testemunha 2.^a que o governador queria ouvir a cada um dos commandantes de per si? Pois logo em que peçou o T.-Rey quando lembrou ao governador que faria melhor em ouvillos em conselho? Não diz a 4.^a que o coronel F. Pinto lhe disse e a outros commandantes que o governador lhes queria fallar? Pois logo como se imputa ao T.-Rey o ter ido com os mesmos commandantes, feito cabeça de partido, a caza do governador, a pedir a convocassão do conselho? Conclua-se pois de huma vez que na convocassão do conselho não foi o T.-Rey culpado. Porem elle votou no conselho que a praça estava nas circumstancias de capitular... E será este voto hum crime? Não fica demonstrado até a evidencia na parte 1.^a desta memoria, que a praça depois da explozão do grande armazem, não podia continuar a defender-se? E se este era o verdadeiro estado da Praça como se imputa ao T.-Rey o ter exposto a verdade? Fundou-se elle por ventura em razões capciosas, que não fossem oculares ao mesmo governador e a toda a guarnição? Empregou elle acazo palavras de amiaças, expressõens ou gritos de terror, ou ainda mesmo intimativa tão energica que podesse infundir o terror e respeito nos espiritos dos mais vogaes?

Mas estes votarão todos uniformes que se capitulasse, e o T.-Rey, em razão do seu emprego, foi o ultimo, antes do governador, que votou... E se votar que se capitulasse foi hum crime, como por este só se fez culpa ao T.-Rey e muito mais quando o seu voto foi o ultimo?

Mas não passe eu mais avante que intentar esclarecer a luz do dia claro he entenebrecella, e a verdade quando chegou a alcançar o grão de evidencia, aborrece novas demonstrações, que só tendem a offuscar o seu esplendor... Quizera porem, e seria bem para dezejar, que aquelle Auditor tivesse declarado donde tirou a prova para findar o primeiro artigo da sentença, que teceo com tão pouco apreço da verdade constante dos autos e com que illação tão mal deduzida quiz nelle concluir que o T.-Rey dera pressa á capitulação?

Artigo 2.^o — Neste artigo, 2.^o fundamento da sentença, intenta o Auditor mostrar que o T.-Rey foi cobarde e fraco. E que factor produz elle para provar esta imputação? O de ter-se o T.-Rey recolhido na каза mata ou abobada de S. Antonio, referido pelas testemunhas 5.^a e 10.^a como cauza de medo. Avaliemos porem os ditos destas e ellas apparecerão dignas de serem entendidas de outra maneira.

Testemunha 5.^a — ... Que ouvira dizer escrevera elle T.-Rey uma carta ao governador, em que expunha o estado da Praça, mas que se persuade que isto fora effeito de medo, pois durante o fogo sempre estivera na каза mata de S. Antonio sem que lhe fizesse huma só ronda, como costumava em outras occaziões.

Testemunha 10.^a — ... ao T.-Rey sempre lhe vio dezechos de que a Praça se defendesse e que ainda que no dia do fogo se achasse na abobada de S. Antonio, se persuade que isso fora por fraqueza...

E pode haver alguém tão extravagante que se atreva a deduzir dos dittos destas testemunhas que o T.-Rey foi cobarde e fraco?

Desgraçadamente assim o quiz fazer parecer aquelle auditor, mas huma ligeira analize será bastante para fazer brilhar a verdade.

A testemunha 5.^a sendo, como parece e he natural, interrogada — se o espirito de traição teria sido o motivo para o T.-Rey escrever a carta a Cox — respondeo — que não e que se persuade que fora medo, e dá a razão — porque durante o fogo sempre estivera na каза mata de S. Antonio; e acrescenta, como querendo dar a razão da razão — sem que lhe fizesse huma só ronda. Por este modo por uma falsa logica do facto de não ser rondado deduz que estivera sempre na cazamata, durante o fogo, e por illação ainda mais falsa attribue a fraqueza este segundo facto!

Este só motivo basta para desprezar o dito desta testemunha, mas outros motivos acrescem, que convem opor-lhe. E' certamente innacreditavel emquanto diz — sempre — porque não he crível que lá o visse sempre sem que lá estivesse tambem; e que não pôde estar elle mesmo o affirma porquanto esteve de serviço.

He tão bem inconcludente porque dá como razão da razão o não lhe ter feito ronda alguma, como costumava: 1.^o porque o T.-Rey não tinha nem podia ter obrigação de rondar effectiva e diariamente. 2.^o porque pôde ter outros motivos que não fossem o de estar recolhido na forma dita que o impedissem de rondar.

He finalmente illegal, porque não sendo interrogada sobre crime de fraqueza mas antes sobre espirito de traição attribue a fraqueza e cobardia um facto que elle julgou podia parecer de traição aos outros. Por este modo se vê que não quiz exprimir huma asserção principal; premeditada e necessaria, mas antes uma asserção secundaria, repentina e livremente enunciada, que á sua imaginação menos cautamente se prezentou, como para desvanecer hum crime que falsamente se imputava a hum innocente. Não podia alem disto esta testemunha deixar de conhecer que similhante acto de fraqueza não he bastante para formar a fraqueza qualificada de que fallão os artigos de guerra; devendo-se concluir daqui que não foi da mente desta testemunha arguir o

T.-Rey do infame crime de fraqueza e só defendello de traição, e senão que se repugnte.

Por igual maneira a testemunha 10.^a interrogada certamente se o T.-Rey lhe parecera traidor disse — que sempre lhe vira desejos de que a Praça se defendesse — e para desvanecer qualquer suspeita em contrario acrescentou o supracitado.

Nesta se verifica o mesmo que na 5.^a, mas não foi o seu fim criminar o T.-Rey de fraqueza, mas só defendello de traição, e vendo talvez ou presumindo que o facto de ter estado na abobada de S. Antonio se lhe imputava como traição, para desvanecer tão falsa imputação disse que tal facto lhe parecera de fraqueza. E he tão vizível que este foi o fim desta testemunha que não asseverou que o T.-Rey fosse fraco, mas só *que se persuade*, e não he o mesmo dizer que lhe pareceo que affirmar, que realmente o foi. Finalmente não affirmar que o T.-Rey esteve na abobada, mas falla hypotheticamente — estivesse —.

Discordão finalmente as duas testemunhas emquanto ao facto, ao tempo e ao lugar. Quanto ao facto porque a primeira affirmar positivamente o ter estado na caza mata, e o segundo só o refere como hypothese — se estivesse —. Quanto ao tempo, porque a 1.^a diz *sempre* e a 2.^a *no dia do fogo*, o que podia ser só parte do dia: e em materia capital não faz obra contra o Reo huma indefenida e indeterminada asseveração. Emquanto ao lugar finalmente, porque hum diz — *na caza mata* e outro na abobada de S. Antonio, e não consta dos autos que aquelles dous logares sejam os mesmos.

Mas ainda quando estas testemunhas fossem merecedoras de alguma consideração, ellas forão plenamente contestadas pela 9.^a e atestações que o T.-Rey offerceco.

Conceda-se porem inteira fé a estas testemunhas emquanto ao facto que referem... Ficarã por ventura certo que hum tal facto foi hum acto de fraqueza, só porque pareceo tal a duas testemunhas? Se o simples medo não he acção criminoza, poderá julgar-se que o foi, só porque a duas testemunhas pareceo que houve aquelle medo?

Suppondo ainda que por se salvar das bombas o T.-Rey se resguardou na caza mata ou abobada... pôde por ventura este simples facto ser qualificado de fraqueza? Faltou elle por isso ás obrigações do serviço que lhe incumbia em razão de seu posto? Era o T.-Rey obrigado a combater, a dirigir o fogo contra o inimigo, a rondar a praça e tudo debaixo de omissão criminoza? Houve por ventura alguma occasião na qual fosse necessario que o T.-Rey combatesse, e que elle se escondesse ou fugisse? Preferisse alguma palavra ou grito com espanto que podesse dezanimar a guarnição? Não socogou, bem pelo contrario, hum tumulto do povo que intentava arvorar bandeira branca sobre a muralha, como depoz a testemunha 9 e provão alguns documentos? E julgou-se fraco um homem destes? Se o auditor e mais vogaes do conselho tivessem pezado ainda ligeiramente cada uma das reflexões interrogadas, conhecerião certamente que o facto do T.-Rey ter buscado azilo contra as bombas^{as} na abobada, no dia do fogo, ainda quando certo, não foi huma acção criminoza; pois não he o mesmo procurar evitar o perigo, quando não

ha obrigação de combater, que fugir quando he necessario combater. Conhecerião tão bem que o facto de ter escripto ao governador: o ter lhe lembrado que antes devia ouvir os commandantes dos corpos em conselho que em particular: mesmo o ter conversado com estes sobre o estado da praça e o dizer-lhes: que era bom que o expozessem ao governador: o ter votado finalmente no conselho que a praça estava nas circumstancias de capitular, todos estes factos digo, não poderão ser effeitos de fraqueza.

A' vista do ponderado custa a crer que na sentença do conselho se admitisse o artigo que levo analizado. Não he menos escandalozza neste articulado da sentença, a falsa logica, com que ao T.-Rey se julga incurso no odioso crime de cobardia e fraqueza que a licencioza liberdade com que o auditor se animou a reffutar o credito das attestações offercidas em sua defeza pelo T.-Rey, por graciosas e faltas de juramento! Não conhecia elle que a palavra d'honra nos militares tem huma força e autoridade igual á do juramento? E não devia elle saber que nos processos summarios de conselho de guerra se deve aos reos admittir aquella defeza que poderem aprontar, e para esta attestados, e semelhantes documentos? Em processos, nos quaes se não observão as formulas ordinarias, deverão, sem offender a justiça, desprezar-se as extraordinarias? Deve o reo ser condemnado indefezto? Certamente, quando os documentos offercidos pelo T.-Rey em sua defeza não fossem bastantes para o justificar contra huma prova plena que contra elle se tivesse produzido, ao menos o erão para fazer os inconsistentes indicios que apenas o fazião suspeitozo da possibilidade de hum crime não provado.

Artigo 3.^o — Para conhecer a futilidade deste artigo basta a simples e litteral expozição do seu contheudo — *Segue a transcripção do mesmo, que se pôde ver na sentença e na acta dos votos.*

A boa logica faz ver que o auditor teve por objecto mostrar que o T.-Rey, dêpois da entrada do inimigo na praça, ficou ao serviço deste! E porque se refere aos ditos das testemunhas 3.^a 5.^a e 6.^a vejamos o que ellas depuzeram a este artigo.

Testemunha 3.^a — ... emquanto á conducta subsequente do T.-Rey nada mais sabe do que o facto de vir elle contar a filla dos duzentos soldados do seu regimento que ficarão como pioneiros na Praça... 5.^a... nada mais sabe do que ter elle ficado na praça empregado pelos francezes na separação da gente que havia de ficar por pioneira... 6.^a... antes da entrada dos francezes na praça sempre o reputara bom portuguez, e que depois deste acontecimento nada mais sabe do que ficar elle ao serviço dos francezes, o que elle mesmo lhe dissera quando elle testemunha sahira da praça para sua caza, recommendando-lhe o dissesse a seu filho e que ficava bom...

A' vista do futil fundamento em que o auditor intentou firmar a aleivoza propozição, que teve por fim manchar a conducta sempre verdadeiramente portugueza do T.-Rey querendo fazer suspeitar que servio aos francezes, seria fazer injuria ao seu patriotismo se me demorasse em destruir tão frivolos argumentos, contento-me pois com me referir a todo o processo.

CONCLUZÃO

Parece que visto o relatado no antecedente artigo a conclusão deveria ser julgar o reo incurso no crime de traidor... mas pareceo huma semelhante conclusão impraticavel áquelle auditor, que conhecendo a pureza da conducta do T.-Rey elle mesmo o justefica; contradizendo assim notavelmente o que acabava de relatar. Era porem necessario que o T.-Rey morresse! e por isso daquelles factos que no artigo 3.^o parecerão traição se deduz aqui hum argumento para provar covardia e fraqueza! A linguagem mesma porque esta conclusão se expressa será a mais energica demonstração de tão funesta inconsequencia: ella he a seguinte — *Transcreve da sentença a parte respectiva.*

Não pôde ver-se a sangue frio que com tão offensiva avaliação das provas do processo se julgue por çapciosos principios incurso o T.-Rey nos artigos 4.^o e 5.^o de guerra! Mas eu prometti moderação, attenção mesmo, e respeito... tanto merece qualquer julgado ainda quando injusto!... Analizemos porem tão extranha condemnação e apontarei primeiro a literal expressão daquelles artigos: *Já estão expostos no texto.*

Certamente só por um dolo manifesto se podião applicar ao T.-Rey os artigos expressados de guerra; nem pôdia aquelle auditor deixar de conhecer que por direito está prohibido dar aos artigos de guerra outra intelligencia que não seja a literal, sem interpretação ou alteração alguma: e se não apontarei as partes terminantes de ley çlaras que assim o ordenão. O alvará de 18 de fevereiro diz assim — Mando que tudo o que está escripto nos 27 capitulos do regulamento e em todos e cada hum dos seus paragrafos... tenha força de lei, para por elles se julgar infallivel, inviolavel e literalmente, sem diminuição ou interpretação alguma, qualquer que ella seja... — Com egual decizão falla o alvará de 15 de julho — Sou servido declarar que nos conselhos de guerra... só pertence aos juizes o arbitrio no exame das provas para que cada hum as possa julgar conforme entender que verificação ou não, bastantemente os delictos — Ninguem se atrevera a duvidar depois de tão terminantes e pozitivas expressões que todo o arbitrio facultado aos juizes deste conselho de guerra se limitava a conhecerem se os crimes imputados ao T.-Rey estavam ou não plenamente provados... Certamente se aquelles juizes procedessem com o escrupulo que lhes incumbia, antes de condemnar o T.-Rey, proporião para serem discutidas com previo e maduro exame as questões que eu na primeira parte desta Memoria apresentei: 1.^a Foi a entrega d'Almeida hum crime? Não. 2.^a Foi o T.-Rey fraco e cobarde? Não. 3.^a Apagou a cobardia e medo no T.-Rey aquelle patriotistimo, ardor e energia, que anteriormente houvera mostrão no serviço do seu soberano e patria? Não. Foi finalmente a cobardia e fraqueza do T.-Rey a cauza necessaria da entrega d'Almeida? Não.

Resolvidas estas questões negativamente, como fica demonstrado na 1.^a e 2.^a parte do presente Discurso, fica evidente que os crimes imputados ao T.-Rey não forão provados, e que por consequencia com offensiva e escandalosa transgressão de todas as leis divinas e humanas foi esta victima innocente levada ao supplicio!...

Oh! como quizera apartar as minhas chorozas vistas de tão horrozoza scenal Mas a minha dor cresce quando vejo que o T.-Rey he mandado processar por traidor e condemnado por cobarde. Tristes ideias de tão infeliz acontecimento fugi... fugi de mim, não me façais crer que a morte daquelle que me deo o ser foi premeditada e necessaria!

São porem estas as apparencias!... e parece que tinha em vista este dezastrazo e fatal acto de denudada prepotencia o morigerador Phedro, quando nos conta o cruel e violento sacrificio do tenro cordeirinho immollado pela devorada garra de esfaimado lobo, que vendo destruidos todos os preciozos crimes que lhe imputava, concluiu despotico — sem appellação nem agravo — morrerás.

PARTE TERCEIRA — Contem o processo huma imperfeição notavel e muito particular injustiça.

A piedade e summa justiça do senhor Rey D. José de saudoza memoria conhecendo que de se tirar aos juizes o arbitrio de minorarem nos conselhos de guerra as penas determinadas nos artigos de guerra poderia acontecer que ellas viessem a recahir algumas vezes em reos merecedores de alguma indulgencia, quiz que em tal cazo estes fossem recommendados á real benignidade e clemencia. São terminantes as leis que assim o decretão: o alvará de 15 de julho de 1763 diz assim — E porque pode haver cazos, nos quaes concorrão taes circunstancias que fação os reos dignos de Eu uzar com elles da minha Real Clemencia, para minorar em beneficio seu o rigor das penas em que estiverem incursos, quando as circunstancias dos crimes parecer prudentemente, que são dignas da minha Real Beneguidade: suspendendo-se nestes cazos a execução das sentenças depois de haverem sido lançadas na sobredita forma, se me farão presentes com os autos dellas, para eu determinar o que me parece justo.

Conformando-se com esta doutrina diz o alvará de 4 de setembro de 1765 o seguinte — mas sim... para nos cazos particulares em que as circunstancias concorrentes mostrarem alguma dureza na execução das mesmas leis recommendarem os reos á minha indefectivel e benigna clemencia —.

Tanto são beneficas as soberanas intenções! Mas debalde o T.-Rey implorou em seu auxilio o amparo de tão justissimas leis, que os seus juizes, surdos aos gritos da humanidade opprimida, superiores sobre as apontadas leis, desmerecedor de se uzar com elle de clemencia o julgarão!

Mas poderão elles, poderá alguém sustentar que o T.-Rey estava fora das circunstancias de ser recommendado á benigna clemencia de S. Magestade? Reo não convencido, arguido de hum crime não existente, condemnado por outro que nem se lhe arguiu nem provou, era elle indigno de consideração? Fiel servidor de sua patria por mais de 33 annos, com que justiça não reclamou elle, que se alguma pequena mancha se descobria nelle, poisque culpa nunca se lhe provou, fosse a sua cauza levada a Real Prezença, para que S. Magestade se dignasse perdoar-lhe em remuneração do bem que por tanto tempo o tinha servido?

Foi finalmente confirmada e executada tão injusta e deshumana sentença! A Regencia deo todas as demonstrações de conhecer que este honrado vassallo e benemerito portuguez hia morrer innocente!... quiz salvar-lhe a vida... mas as circunstancias daquella epocha ainda erão pouco felizes, e não sei porque azar ou particular interesse, o auditor, a quem a regencia insinuou que se deferisse a execução até decizão de S. M., pode convencer que não convinha se dilatasse.

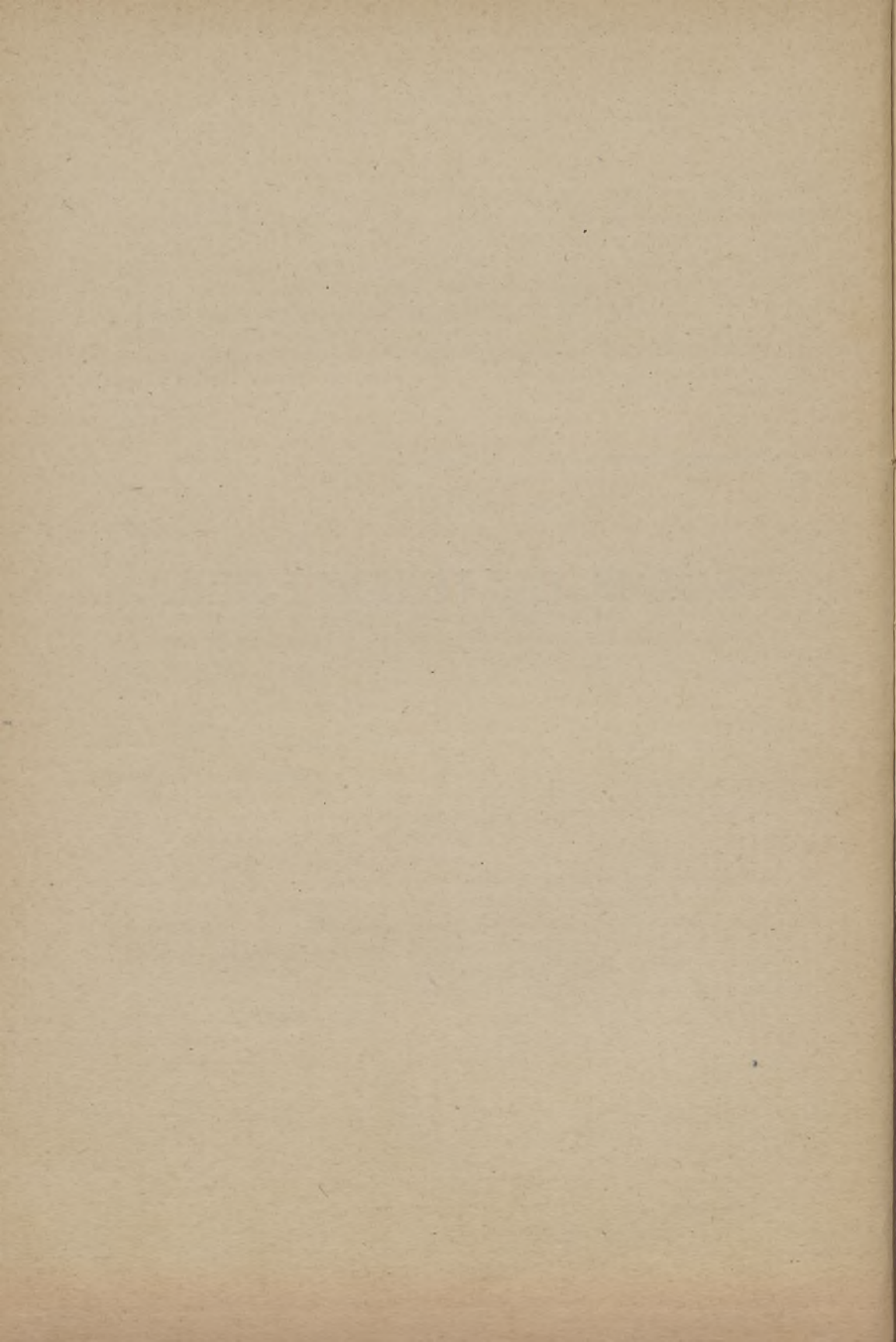
Os lacrimosos soluços do innumeravel povo que prezenciou o acto e dos espectadores das ruas por onde passou annunciarão a innocencia da victima que hia ser immollada... e a immediata publicação do processo e sentença do conselho justificou o motivo de tantas lagrimas!...

Mas aparte eu as minhas magoadas vistas de tão dolorosa scena!... póde a injustiça, senão hum desastrozo azar, roubar a existencia fizica de meu Pay, mas apezar dos seus furores a sua gloria vive, e vivirá eterna!... Não he o patibulo, não são os cadafalsos os que infamão aos que nelles exhallão os vittaes alentos, lugares destinados para executar justiça, elles não podem ser infames!... só o crime he por sua natureza infame e he por isso que a morte do criminozo enche de ignominia ao que criminozo a padece. Assim o innocente a quem inimiga sorte levou ao supplicio, tira quazi sempre desta maneira de terminar os seus dias o seu mais brilhante esplendor. A honra que não he firmada sobre a publica estimação bem merecida não he honra e sem o cunho do merecimento não póde apparecer senão huma aeria fama, que aura popular protege, mas a verdade a faz derrubar de hum trono, que usurpadamente occupa dissipadas completamente as trevas do erro.

Assim trilhando o caminho que aquella augusta virtude ensina aos que a buscão, eu tenho demonstrado que meu Pay foi sacrificado innocente... que nunca foi traidor... nunca cobarde... e por isso infundadamente se lhe imputou a entrega de Almeida e injustamente foi condemnado contra as provas dos autos... Tem por consequencia bem merecido direito a conservar illeza na posteridade a sua reputação e fama.

Viva pois na memoria dos homes, aquelle que entre os homes viver mais não póde... e occupe nos padrões da eternidade apezar da inveja e seus fofores o lugar distincto, que suas virtudes lhe prepararão... dezapareça confundida a vil caballa, que contra a innocencia se conjurou vingativa, e aprendão os inimigos da verdade que a verdade sempre triunfa... Mas se apezar dos meus esforços a innocencia de meu Pay não apparecer evidente a todas as luzes, accuze-se a debilidade da minha penna e não os delictos seus, que elle nunca cometto.

POEMA DO TENENTE-REI



CANTO I

I

De Marte os raios abrasadores (1)
Vibrão nas quatro quinas lusitanas;
Abandonam os arados os labradores;
Desamparam o manso gado as serranas;
Soam por toda a parte os clamores
Que fazem as luzas gentes transtaganas,
E no meio dos mais crueis ladrões
Morrem de fome e susto os beirões.

II

Na mesma capital onde algum dia
Reinava abundancia e profusão,
Não se encontra hoje todavia
Senão pobres mendigando escasso pão.
Morrem nos hospitaes de fome e agonia
E nas cadêas as gentes de afflicção.
E eu que escapei dos vis ladrões
Metteram-me n'esta lage dos leões (2).

III

Casa triste, habitação de horror!
Tu me infundes cruel melancolia!
Fumo pestilente e fetido vapôr
Exala sem sessar noite e dia.
De ferros batidos o estrondo rugidor
E' quem realça mais minha agonia.
Não sei como já vivo, oh Deus soberano!
Esta casa me parece a de Vulcano.

IV

Esta casa fatal que algum dia
Foi dos monarcas brilhante habitação,
E' hoje a morada da agonia,
Do roubo, da discordia e d'afflicção;
Não se differença n'esta companhia
O homem de bem do vil ladrão.
A ferros batidos somos guardados
Por guardas e esbirros desalmados.

V

Esta casa porém tem propriedade
Para hydropicas bolsas enchugar,
Arruina a saude, e na verdade
Faz a maior paciencia esgotar.
Tem tambem grande habilidade
De fazer as cabeças transtornar,
E a mim, que sou filho de Marte,
Faz-me appetecer d'Apollo a arte.

VI

Do Deus das Musas no templo sagrado
Cheio de acanhamento vou entrar,
E deante de seu altar bem humilhado
Generosa protecção vou supplicar:
O sceptro impunha e me ordena irado
Que escreva minha vida militar:
Eu a escrevo com tal sinceridade,
Que em nada falto á sã verdade.

VII

Um distincto militar o ser me deu
Que a patria amou e bem serviu,
Minhas ideias primeiras submetteu
A's leis da instrucção e me instruiu;
E apenas elle em mim bem conheceu
Desejos de sentar praça, o consentiu.
(Eu não conhecia de Marte os damnos,
Porque apenas contava quinze annos).

VIII

Apenas deoito mezes são passados
Que a Rainha me nomeou Tenente,
Logo meus desejos e cuidados
São Minerva juntar ao Deus valente;
Busco os seus palacios sagrados
Sem tempo perder e alegremente
Coimbra me satisfaz com tanta arte
Que filho me fez de Minerva e Marte.

IX

Ajudante o meu coronel me nomeou,
Constando-lhe a minha applicação.
Minerva meus trabalhos premeou
Com os premios que dá de distincção:
Enfeitados pergaminhos ordenou
Se me dessem, e com benefica mão
Meus estudos e talentos abençoa
E ordena vá mostrar além do Côa (3).

X

Da deusa o soberano mandamento
Vou promptamente executar,
De discipulos um grande ajuntamento
Gratuitas lições vem escutar:
Cumpro os meus deveres no Regimento,
Sem do mais pequeno me isemtpar.
E dobrados serviços assim fazia
A' adoravel rainha a quem servia.

XI

Ainda agora, Deusa Bemfeitora,
Teu nome repito cheio de ternura,
Fostes minha amada protectora,
Tirastes-me da ignorancia escura:
E da minha razão sendo senhora
Fazes minha sorte menos dura.
O bravo Marte não tem sido assim,
Mesquinho, cruel foi sempre para mim!

XII

Correm mezes e annos em quantidade,
Sem no Regimento haver promoção,
Até que a minha antiguidade
Ao posto me conduziu de capitão:
Podia ter maior felicidade,
Se Angola servir fosse ou ao Japão⁽⁴⁾,
Mas nunca vil interesse me animou,
E só servir a patria me interessou.

XIII

Sabio Mangas sempre respeitarei⁽⁵⁾
Teu nome, tuas cinzas e memoria,
Teus talentos militares confessarei
Escrevendo mesmo a minha historia;
Que comigo os repartistes eu o direi,
Por honra minha e para tua gloria
Séria applicação em mim notastes
E teu Sargento-maior me nomeastes.

XIV

Todavia a Deusa bemfeitora
De mais me instruir ella cuidava,
E como dos sabios era senhora
Um para Memtor meu me preparava:
Em mil oitocentos e um destruidora
Guerra, que Portugal ameaçava,
Lhe presenta o grande general Ordaz⁽⁶⁾,
Que seus justos cuidados satisfaz.

XV

Da Deusa bemfeitora inspirado
Para junto de si me mandou vir,
Ajudante general sou nomeado,
E suas lições me dá para servir:
Por elle muitas vezes sou mandado
As Brigadas do exercito instruir,
E do inimigo o menor movimento
E' por mim observado em um momento.

XVI

Campo de Castel Branco quantas vezes
Tuas sêcas campinas atravessei,
Caminhos, por onde só as bravas rézes
Passavam com custo, tambem trilhei:
E do ardente Phebo duros revezes
Juncto do Tejo experimentei.
De tudo foi exacta testemunha
A alcantilada serra da Guardunha⁽⁷⁾.

XVII

Junto da alta serra da Marbana
As forças do inimigo conheci,
E se a lembrança não me engana
Suas marchas de perto lhe seguí:
Para observar a tropa transtagana
A serra de Villa Velha eu subi,
E para dar exacta conta ao general
O Alvito revistei e o Muradal.

XVIII

Deste agreste paiz exacta planta
Ao meu general apresentei;
De tudo o que n'ella mais o encanta
São os pontos de defeza que notei.
No meio o Orelhudo se levanta,
Ao lado o Catrão observei,
Mostrando serem a primeira linha
A Munraxa, Pé d'Asninho e Monraxinha.

XIX

Sucede a paz, acaba-se a campanha,
Meu sabio Memtor de mim se ausenta,
Procura a capital que o Tejo banha,
E ao principe regente se apresenta;
Fala-lhe com exaggeração tamanha
Em meus trabalhos que logo intenta
Meus relevantes serviços premeiar
Provas de generoso ao mundo dar.

XX

Marte, porém, não aprova, irado
Contra mim e do principe a resolução
Faz que o bom ministro d'estado
Ponha em esquecimento e confusão:
Mas Minerva e o meu Memtor honrado
Fazem se lhe dê prompta execução.
Logo Tenente-Coronel me nomearam
E a vontade real executaram.

XXI

Com que prazer com que alegria
O mais doce tempo eu passava
De minha familia em companhia
Que lindo terreno que habitava!
E's tu oh grã cidade, onde algum dia
Se respeitou de Viriato a cava,
De quem fallo cheio de saudades,
Mas tudo quanto digo são verdades.

XXII

Sendo Marte porém imigo meu
Trabalhos novos me fez logo surgir;
Ordena que a cidade de Vizeu
Deixe promptamente e vá servir:
Diligencias de valor me cometteu
O qual agora querem denegrir.
Fui prender ladrões facinorosos
Cheios de culpas e crimes horrorosos (8).

XXIII

E' entam que a Deusa bemfeitora
Querendo do bravo Marte triumphar
Não corre, mas vò, e sem demora
Ao principe Augusto vai falar:
Era sua expressão encantadora
Para meus procederes lhe relatar,
E faz que apezar do Deus cruel
O principe me nomeie coronel.

XXIV

A minha Musa já me vae faltando,
De mim se aparta como espantada,
Sujo e nojento guerrilha grazinando (9)
Ella sentiu subir pela escada:
D'alcatrão e alecrim vem perfumando
Esta triste casa, de horror morada.
E eu entregar vou o estro meu
Entre os braços mimosos de Morpheu.

CANTO II

I

Morpheu em cujos braços me entreguei
De cuidados cheio e de afflicção
Socorros me prestou e eu fiquei
Gozando a maior satisfação;
Que, bem longe do Castello, eu sonhei.
Vivia alegre, livre de paixão
De ser em pouca conta avaliado
Por quem ha pouco fui sacrificado.

II

Que com minha familia eu estava
Na minha casa em doce harmonia,
E que em santa paz tambem gozava
De parentes e amigos a companhia:
O louro chá nos bules fumegava,
Ali o prazer reinava e a alegria.
Mas ah! tudo em sonho eu passei,
E prezo como estava acordei.

III

Espesso fumo e grande gritaria
Vem os meus cuidados despertar,
E os pestilentos vapores da enxovia
Minha triste condição vem acordar:
Novos motivos de cruel melancolia
A' minha alma se vem apresentar.
Ai ampara Deusa bemfeitora
Uma alma da qual tu és senhora.

IV

No meio da maior tribulação
Pela Deusa Minerva exclamei.
Da cama me levanto e logo então
Seus grandes favores experimentei:
Restituiu-me á boa razão,
E agradecido sua mão beijei,
Lembrou-me de Apollo o mandamento,
E vou executa-lo em um momento.

V

O vigesimo segundo regimento (10)
Que n'esta capital então estava,
E dos padres jeronymos o convento
Por ordens superiores aquartelava,
Do principe por generoso mandamento
Me foi entregue, e eu o commandava
Com tanto gosto e geral approvação
Que mereci do soberano a protecção.

VI

Do adoravel principe a protecção
Em doce alegria disfructava.
Com que prazer sua angusta mão
Repetidas vezes eu beijava:
Era tudo para mim satisfação,
E nada d'este mundo invejava.
N'elle tive pae, tive bemfeitor,
Tive o meu soberano protector.

VII

Musa minha, tu emudeceste,
 Ou fugistes de mim amedrontada?
 Que tristissimas ideias concebestes
 Para te mostrares tão assustada?
 Bem a meu pezar tu já soubestes
 Dos bravos vandalos a proxima chegada,
 Que o principe se resolve embarcar
 E á furia dos francezes escapar.

VIII

No Caes de Belem, penetrado de dor
 Fui eu o ultimo portuguez
 Que ao meu soberano protector
 A mão beijei a derradeira vez;
 Evidentes provas de muito amor
 Me deu na despedida que me fez,
 De minha vista o mar o separou,
 E coberto de lagrimas me deixou.

IX

Entre os vandalos sujos e nojentos
 O rubicundo Junot se appresentou.
 Logo um dos melhores alojamentos
 Em a cóva de Gil Blás se transformou
 Que eu lhe prestasse grandes cumprimentos
 Um velho impertinente me ordenou:
 Eu lh'os prestei com desgosto tal
 Que nada agradaram ao general.

X

Para Elvas com o regimento parti
 Cercado de desgostos e aflicção,
 E maior a tive quando ouvi
 O impio decreto de Napoleão.
 Mais doente do que estava me fingi,
 Tirando desde logo a conclusão,
 Não deve servir ao omnipotente
 Quem é fiel ao principe regente (11).

XI

Em rustico albergue e retirado
 Com a minha familia, innocente
 Vida passava, sendo o meu cuidado
 Occultar-me sempre de tam impia gente:
 Pobre sou, mas portuguez honrado
 Eu sempre me reputei, e sómente
 A negra intriga poderia denegrir
 O meu honrado modo de servir.

XII

Ferreo governo a todos opprimindo
 Veio a causar desesperação.
 Bravos transmontanos o jugo sacudindo,
 Fomentam a feliz restauração:
 E com heroico valor vão unindo
 Nossa fidelidade e resolução.
 E eu, como fiel filho de Marte,
 Marchei n'esta causa a tomar parte (12).

XIII

Qual outro Tobias eu estava
 Quando a Vizeu me transportei.
 Porém a honra com razão instava,
 E logo a Bacellar me appresentei:
 Nos trabalhos e lida que se esperava
 Assim como estava logo entrei,
 E para a expulsão dos crueis Gallos
 Filhos offereci, armas e cavallos.

XIV

Ao governo do Porto me ordenou
 Que fôsse appresentar-me sem demora,
 Seus conselhos generoso me prestou
 Dos quaes bem precisava n'essa hora,
 Parece que algum anjo o inspirou,
 Se não foi a minha protectora.
 Presentei-me com toda a diligencia
 Ao sabio presidente da Regencia.

XV

Com que amor, com que civilidade
 Não sou eu por elle recebido!
 O grande Deus de eterna bondade
 Tem com elle suas graças repartido:
 Sabe justiça fazer sem crueldade,
 O vicio não consente impunido.
 Graças ao alto céo que no-lo deu
 Para nosso protector e amparo meu.

XVI

Para o regimento onze ordenou
 Que eu fosse logo permutado.
 Para Almeida receber me nomeou
 Da Regencia commissario deputado;
 E com o general Anstruter me ajuntou
 Por conhecer meu character honrado.
 Da mão dos francezes a Praça recebemos
 E na maior amisade ali vivemos.

XVII

Promptamente a Praça arrolei
Do modo que me tinham ordenado,
E seu inventario enviei
Do governo ao ministro d'estado:
Ao meu regimento me ajuntei
No fim de dezembro, e no meado
De janeiro deram-me por empreza
Pôr a villa de Celorico em defeza (13).

XVIII

Mandei fortes baterias construir
Para a artilharia colocar,
Cortaduras e trincheiras fiz abrir,
Grandes arvores mandei tambem cortar;
E para as avenidas prevenir
As estradas todas mandei guardar.
Em uteis exercicios empreguei
As honradas tropas que mandei.

XIX

Meu espirito porém bem mal soffria
Residir do inimigo tam distante;
Chegar para mais perto eu pedia
Ao sabio general meu commandante;
E ele m'o concedeu, quando bem via
Que minha marcha era interessante,
A Pinhel marchou, e qual aguia vôa,
Assim discorro eu por Cima-Côa.

XX

Quanto te servi oh! patria amada,
N'esse tempo que o tempo amorteceu,
Diga-o o povo e a gente honrada,
Declare-o a tropa do commando meu;
Por Bacelar é bem seja contada
A marcha que fizemos de Vizeu,
A Lamego, Amarante e a afflicção (14)
Que soffremos pela serra do Marão.

XXI

Em recompensa da noite tenebrosa
Que bom dia a serra nos offerece!
Ali môra Bacho, e Ceres generosa
Grandes broas de milho nos fornece,
Altissimo presunto, fructa preciosa,
Tudo se nos deu sem interesse;
Que gente tam cheia de caridade!
Não se encontra assim n'esta cidade (15).

XXII

Quantas vezes da serra nos lembramos
No Ginço e no campo de Arganhão,
Em Gata porém é que encontramos
Abundancia de carne e algum pão;
Por Muraleja e Salvaterra andamos
Sem receios haver de indigestão.
Em Castelbranco achamos melancia,
Abundancia de tudo em Leiria.

XXIII

Duas vezes a brigada mandei
Sem falta alguma que lhe notar,
Na disciplina sempre me esmerei
Em as ordens superiores observar.
Os grandes fructos que d'aqui tirei
São minha saude arruinar;
Porém foi de todos os mais cruel
Nomeado ser quarta vez coronel (16).

XXIV

Se descanço podem ter os desgraçados,
Musa minha vamos descançar.
Mas cruel afflicção, negros cuidados
Se vão da minha alma apoderar.
Toda a natureza dorme, mas frustrados
São os esforços meus para alcançar
Os graves favores do Deus Morpheu
De que bem carece o espirito meu.

CANTO III

I

Ah-d'elreis, roubos, grande gritaria
E' o que n'esta noite reinou;
Parece que Plutão na enxovia
Sua horrenda morada edificou,
Das furias infernaes em companhia
Com os presos grandes festas celebrou;
Ali se praticou sem piedade,
Toda a casta de roubo e de maldade.

II

Sem dormir e a cabeça estonteada
Eu vi amanhecer o claro dia.
Accendi lume e torga abrasadora
Principia a torrar grossa fatia;
Em velha chocateira mal lavada
O pobre chá terceira vez fervia,
E' entam que Apollo me inspira,
O chá deixo e afino a lyra.

III

Por obedecer ao justo mandamento
De quem na tropa me não queria (17)
O filho deixei e o regimento,
Deixei a cidade de Leiria.
Bem me advinhava o pensamento
Que minha desgraça se seguia.
D'Almeida Tenente-rey fui ser
Para na minha pobre caza me perder.

IV

Do governador estreita amizade
Em bem pouco tempo consegui,
E que misturado com docilidade
Muito valor possuia, conheci.
Com respeito e com sinceridade
Das faltas d'artilheria o preveni.
Elle m'a incumbem, eu d'ella cuidei,
E as faltas que pude remediei (18).

V

Que as obras exteriores se concertassem
Quantas e quantas vezes lhe lembrei,
Que boas fachinas se arranjassem
E grandes cestões eu suppliquei.
Nunca consegui que se fizessem
Balas luminosas, por mais que clamei,
Porque Barreiros não concordava
E com frias razões o atormentava.

VI

Dia de São Thiago se appresenta
Dos vándalos o exercito valente.
Desenvolve a columna se augmenta
De forte cavalaria grande frente;
Crawford resistir-lhe ainda intenta,
Mas em vão, é batido, e de repente
Os altos do rio Côa procurou,
E cercados em Almeida nos deixou.

VII

No mesmo instante me appresentei
No alto da grande abobeda da cruz,
Dali do feroz inimigo observei
Os rapidos movimentos que expuz.
Que se lhe fizesse fogo ordenei
Muitos tiros de peça e de obuz.
Desde entam na muralha eu morava
E até meia noute a rondava (19).

VIII

O inimigo suas obras começou,
A tempo que eu na muralha estava,
Aturdido porém logo as deixou
Porque meu fogo as embaraçava;
Com perda grande o campo abandonou
Porque tiro nenhum lhe errava,
E foi d'essa noite por deante
Que as mais passei todas de levante.

IX

Em a noute anterior á explosão,
Como na muralha eu sempre estava,
Com agudeza suma dei razão
Que outra paralella adeantava.
Fogo mandei fazer e fiz; entam
Parecia que o mundo se acabava,
Tiveram essa noute por castigo
Mil feridos mandar para Rodrigo (20).

X

No emtanto amanheceu o claro dia
E, como sempre, o campo observei,
Construido ramal que conduzia
Terceira paralella lhe notei (21),
Saudaram-me com fusilaria,
Comprimento a que sempre me prestei,
E fui, cançado já de trabalhar,
Na forma do costume descançar.

XI

Em o corpo da guarda já dormia
E das nocturnas lides descançava,
Eis começa a operar a artilheria,
E bombas mil na Praça semeava.
Acordo á grande bulha que fazia
Muita gente que ao pé de mim chegava,
Uns pediam que em prompto lhe acudisse,
E outros que d'ali logo sahisse.

XII

Mui prestes me levanto e encontrei
Alguma gente morta, outra ferida,
Uns cobertos de sangue divisei,
Das pernas uma tinha outro partida,
Que é isto, senhores, perguntei,
Quem tal damno nos fez e tanta lida?
Foram, dizem, bombas que rolaram
E dentro d'esta casa rebentaram.

XIII

Ordenava o dever e a caridade
Que alguma prompta obra se fizesse;
Fui pois mandar com toda a brevidade
Que do trem ferramenta se trouxesse,
Gente n'isto empreguei de habilidade
Para que toda a calçada desfizesse;
Dous travezes com fossos se faziam
E com elles as portas se cubriam.

XIV

Começava esta obra de arranjar.
Veio-me parte que uma casa ardia,
Mandeí gente para o fogo apagar
Co'a velha bomba que sómente havia.
Depois d'isto mandei a despachar
Ao Major da Praça que exigia
Que a ordem do dia lhe arranjasse,
E que com brevidade o despachasse.

XV

A' muralha depois fui observar
As tropas que nos vinham socorrer,
Pois do castello estavam a gritar
«Que são os nossos bem se deixa ver».
Eu porém nada vi, só com pezar
De meus paes a morada vi arder,
Porém da artilharia admirava
O valor, coragem, que mostrava.

XVI

Do ramal o purgresso começado
Demorar essa noite projectava.
Quantas voltas a ideia tinha dado
Para executar o plano que intentava.
Passar a noite havia concordado
Sobre a muralha, como costumava,
Mas do corpo da guarda indo a sahir
O mundo sobre mim sinto cahir (28).

XVII

Na rua estava, como não previa
Que acontecesse a fatal explosão.
Torna-se escuro de repente o dia,
Falta o ar, não ha respiração.
Sente-se estrondo, mas quem sentia?
Maior que o do forte trovão
Parece que a Natureza expirava
E sepultados em ruínas nos deixara (28).

XVIII

Impelido pela força da explosão,
Oh! meu Deus de eterna bondade!
Vou a terra e rolando pelo chão
Dentro da porta cahi por felicidade;
A gente toda com grande afflicção
Gritava em alta voz Céu! Piedade!
A terra tremendo tudo amedrontou
E o dia do juizo annunciou.

XIX

Passou tempo, a tormenta acalmou,
Não acalmou porém minha afflicção
A ninguem mais seu dever lembrou,
A ordem se trocou em confusão.
A porta da Praça se arrombou
Pelo effeito cruel da explosão.
Estava acabando de a concertar
Quando de repente me sinto abraçar.

XX

Volto, e encontro o governador;
Que doces transportes de alegria!
A ambos nos atormentava viva dôr
De que o outro já não existiria.
Mas oh! Ceus! um mal muito maior
Elle cheio de pezar me annuncio,
A polvora que tinhamos voou,
E a defeza da Praça expirou!

XXI

Não sei em que nem em que não
Por algum tempo commigo conversou,
Lembro-me que em capitulação
O meu caro amigo me falou;
Que não tinha cabeça nem razão
Lhe respondi, ao que replicou
Que de manhã cedo lhe escrevesse
E francamente meu parecer lhe desse.

XXII

As Furias todas com vil contentamento
Em torno de mim já se ajuntavam;
Um de minha familia o tormento
E insultos com vivas côres pintavam;
Outras de todos o aborrecimento
Contra os defensores já conspiravam;
De todas a que mais me affligia
Era uma que arrogante me dizia:

XXIII

Tu, oh pobre mortal, sempre vivestes
Com brio bastante e honradamente,
Porém de Minerva te esqueceste
Quando invocal-a devias altamente;
Sabe que os males que soffrestes
Já passados são, mas brevemente
Serás prisioneiro dos vis ladrões,
Desgostos grandes terás e aflições.

XXIV

Noite triste, noite de afflicção
Nunca mais me podes esquecer.
Inseparavel de minha imaginação
Existirás em quanto eu viver:
Ais que moviam a compaixão
Só ouvia e para tudo dizer
Mil vezes desejei a boa sorte
Dos que tiveram no castello a morte.

CANTO IV

I

Tres dias, Muza, temos empregado
Em tecer minha vida militar.
Que caustico imprudente e confirmado
Tenho sido, não posso duvidar;
Mas nunca tal recurso foi vedado
A quem seu proceder quer publicar.
Continua-me pois a tua favor
Da cadeia não temas, não, o horror.

II

A aurora no horisonte se assomava
Quando sobre a muralha me subi.
Attento seu estado observava
E que não tinha brecha conheci,
Que pedra e que madeira a entulhava,
E muita gente morta também vi.
E a nossa artilharia esbandalhada
E a Praça totalmente arruinada.

III

Mas de tudo o que mais me consternava
Foi o grito de muitos desgraçados;
Uns diziam «eu morto não estou,
Pernas e braços tenho espedaçados».
Outros «a caridade se acabou,
Aqui ficamos todos sepultados».
Prompto socorro todos exigiam
E com tristes lamentos o pediam.

IV

A' guarda principal me conduzi
A fim de os miseraveis confortar,
Mas apenas entrei bem conheci
Que a subordinação ia a faltar.
Quanto me foi possível preveni
E a desordem em breve fiz cessar;
Mandei soldados que socorros dessem
E que os feridos ao hospital trouxessem.

V

Depois de tudo haver examinado
Ao bom governador fui escrever,
Dizendo-lhe o que tinha observado
Sobre poder-se a Praça defender;
Que igualmente não tinha encontrado
Quem sahir se quizesse atrever,
E que em geral o povo e guarnição
Só queriam capitulação.

VI

A' Praça um emissario emfim chegou
E capitulação nos offereceu.
Um conselho de guerra se ajunctou
E n'elle cada um seu voto deu (24).
Incoherente foi, pois lhe faltou
Que cada um 'screvesse o voto seu,
Que já nenhum de nós tinha juizo,
Para o provar que mais será preciso?

VII

A Praça finalmente se entregou,
E bem qual um demente eu fiquei,
E quem por caridade me guiou
A minha pobre casa, inda não sei.
A Praça que na Praça logo entrou
Era da divisão do marechal Ney,
Alguns officiaes também entraram
E, que ficasse na Praça, me ordenaram.

VIII

De barbaros inimigos rodeado
Que triste situação seria a minha
Mettido n'uma casa sem tellhado,
Resto das muitas que na Praça tinha.
Sem remedios, afflicto, e amargurado
Só em tristes desejos me entretinha;
Eram, que a mão da sempre avara Morte
Pozesse termo á minha infeliz sorte.

IX

Apenas tres dias tinham passado
Quando recebi a intimação
Que eu ia ser appresentado
Ao deputado de Napoleão.
A providencia me tinha guardado
Para tal abatimento e humilhação.
No forte da Conceição entrei
E ao príncipe d'Essling me appresentei.

X

Em claustro perene elle estava
Com Junot, Loyson (!) e outros taes,
Que na minha ideia se pintava
Um claustro de furias infernaes.
Tratou-me melhor do que esperava
Dando-me assento entre generaes,
E depois de larga conversação
Perguntou-me a minha resolução.

XI

Minha resolução tomada estava,
Assim a podesse eu executar.
Respondi-lhe porem que desejava
Demissão do serviço militar;
Que eu com justiça a supplicava
E que elle não m'a devia negar.
Taes argumentos lhe fiz e por tal modo
Que me reputou louco de todo.

XII

Da minha resposta a consequencia
Foi ordenar que eu voltasse
Para Almeida, e com prudencia
De recuperar saude bem cuidasse;
Quiz executar a diligencia,
Porém antes que a executasse
Carta para o governador me deu
E me disse que era em favor meu.

XIII

Como a tal carta foi bem fechada
Não pude o que continha saber,
Que ella porém era dobrada
O governador bem a deixou ver;
Trata-me assás bem, e com refinada
Politica encobre seu proceder,
Licença para sahir não me negava,
Mas por dous gens-d'armes me guardava:

XIV

Trinta dias passei entre os ladrões
Sem meios poder ter de me escapar,
Sendo necessario minhas intenções
Aos proprios patricios occultar;
Quantas tentativas fiz e reflexões,
Porém meio nenhum podia achar,
Até que amigos do meu dinheiro
Me fizeram sahir do captivo.

XV

Sahi da Praça no trigesimo dia,
Familia e amigos conduzindo ⁽²⁵⁾,
Sahimos, cada qual como podia,
A maior parte a pé fomos fugindo.
O Douro passamos, pois temia
Que nos fossem os vandalos seguindo.
Em a Torre de Moncorvo logo entrei,
E ao bom Silveira ali achei.

XVI

Em conselho de guerra se ajuntaram ⁽²⁶⁾
Circunspectos militares milicianos,
D'aquelles que em Puebla entraram
Expulsando com valor os vis tiranos.
Primeiro que tudo lastimaram
D'Almeida a perda e os meus damnos;
Depois sem faltar á civilidade,
Tomaram um ar de auctoridade.

XVII

Mil superfluas perguntas me faziam,
E todos falando ao mesmo tempo.
D'este modo é que elles pretendiam
Minha resposta saber em um momento.
O auditor e general bem vião
Que me ia faltando o sofrimento,
Portanto a palheta elles tomaram
E como devia ser m'interrogaram.

XVIII

Logo que o conselho se findou
Minha familia fui mal arranjar.
O melhor arranjo que lhe ficou
Foi um mar de lagrimas que chorar.
A caridade não se acabou,
Mas quem a pôde ainda praticar?
Tristissima lembrança aparta-te de mim,
Não faças meu destino mais ruim.

XIX

O Douro tornei a atravessar,
 A Lamego me conduzo, e promptamente
 Na ponte de Coimbra vim passar
 O grande rio que corre mansamente.
 A Soure cheguei a pernoitar,
 Aonde conheci mais brevemente
 Que sem perigo grande não podia
 Por ali fazer marcha como queria.

XX

O Porto da Figueira fui buscar
 Para ver se á capital me conduzia,
 Mas debalde, porque irado o mar
 Sahir embarcação não consentia.
 Meu animo tornei a recobrar
 De noite passei junto a Leiria (27).
 Prompto no exercito me apresentei
 E sem saber por que prezo fiquei.

XXI

Dos nocturnos um tenente é mandado
 Bem seguro conduzir-me á prisão.
 Tal tratamento não esperado
 Grande dor me causou e afflicção.
 De que me serve ser homem honrado,
 Dizia bem no fundo do coração,
 Família e meus bens abandonar,
 E em premio a cadea se me dar?

XXII

N'estas e outras considerações
 Dias e noites passava sem dormir.
 O coração em fortes palpações
 Meu socego d'espírito faz fugir;
 Mas sempre nas maiores afflicções
 Piedoso o céo vem acudir.
 Tudo já deixei á Providencia
 Ella fará brilhar minha innocencia.

XXIII

Para o tempo ocioso não passar
 E minha imaginação entreter,
 Comecei minha vida a arranjar
 E em tosco verso comecei a escrever.
 Poeta nunca fui, e só este azar
 Era proprio de poeta me fazer;
 Nunca fui das muzas favorecido
 Nem no templo d'Apollo admittido.

XXIV

Se este papel de minhas mãos sahir
 Por fortuna ou caso inesperado,
 Permitta Apollo que não vá cahir
 Nas mãos de algum critico malvado;
 Em ardentes chamas o faça consumir
 Antes que elle seja criticado.
 E muito mais desejo o defenda
 Das torpes mãos da intriga horrenda.

Notas da cópia

(1) *Note-se que foi escripto no tempo em q os francezes occupavam as duas provincias da Beira e Extremadura.*

(2) *O castello de S. Jorge. É bem notavel o procedimento do ministerio para com o Tenente-Rey. No tempo em que elle se apresentou ao marechal Beresford, ainda se lhe não tinha formalisado culpa, poisque só em 10 de 7.^{bro} de 1811 é que se procedeu a summario de testemunhas sobre a carta do governador Cox. Foi prezo, sem se saber porque; e foi prezo n'uma cadea como os facinorosos. E o governador Cox, sobre quem recahia toda a responsabilidade, foi prezo, não na cadea, nem no castello, mas com homenagem na côrte!!! Que differença! A razão é bem clara.*

(3) *A rogos de Fernando da Costa, general da provincia, e do coronel do regim.^{to} Fernando Antonio Vieira Guedes, ensinei os principios de mathematica e tatica militar aos officiaes, officiaes inferiores e cadeates do regimento e guarnição, sem mais interesse do que o zêlo do serviço.*

(4) *Foi-me offerecido, pouco depois de sahir capitão, o accesso a major no serviço de Moçambique.*

(5) *José Antonio Mangas, official bem conhecido pelos seus talentos militares.*

(6) *João d'Ordaz e Queiroz, comand.^e da força armada entre o Tejo e o Douro nas disposições taticas de 1797.*

(7) *Estes e outros pontos que se encontram nas seguintes oitavas são na Beira Baixa.*

(8) *Em 1807 foi ordenado pelo ministerio ao general Florencio J. Correa de Mello, entam govern.^{or} da prov.^a, que mandasse o official mais habil da provincia a prender uma companhia de facinorosos, que infestavam a Beira-baixa, de accordo com os hespanhoes; o resultado foi ser o Tenente-Rey despachado coronel, não obstante ser o tenente-coronel mais moderno do exercito.*

(9) *Chamam guerrilha um nojento servente do castello, q ao recolher perfumava as cadeas com alecrim e alcatrão.*

(10) *Eis aqui o principio d'onde em parte manou a desgraça do autor, pois que para ser despachado coronel do 22.^o foi preciso que d'este regimento sahisse o que antes o era.*

(11) *O Tenente-Rey não fez como m.^{os} outros que hoje pregam patriotismo e q n'esta occasião tam pouco mostraram; apezar das instancias de alguns officiaes-generaes preferiu a todas as vantagens q lhe offereciam ir viver na sua casa, conservando ileso o character de verdadeiro portuguez.*

(12) *Apezar de estar quasi cego, fui dos primeiros officiaes superiores que me apresentei na occasião mais critica e de mais risco que teve Portugal. Entam é que houve muitos que temeram pelas suas pessoas, porém eu não fui deste numero.*

(13) *Foi-me incumbida especialmente a defeza do ponto de Celorico. A tropa que commandava e os habit.^{es} d'esta e mais terras visinhas podem depôr dos meus serviços.*

(14) *Occupavcm os francezes os altos da Regoa e margem do Douro e o Tenente-Rey foi o primeiro que com 12 granadeiros do regimento 11 passou o Douro. Se isto é fraqueza decida o Marechal Beresford testemunha d'elle.*

(15) *Alude á caridade bem louvavel e digna de memoria com q os habitantes de Lisboa agazalharam os infelizes habitantes da Beira e Extremadura.*

(16) *O desgosto do serviço foi a principal molestia do Tenente-Rey. Com effeito o modo como o marechal o tratava era motivo sufficiente para estimular os sentimentos de um homem honrado e que sabia do seu officio. Um official que tinha merecido os maiores applausos e elogios dos generaes Ordaz, Duque de Lafões, Conde de Goltz, Florencio e do mesmo general inglez Moore, e outros muitos, como saffreria que lhe fosse mandado um official tenenie-coronel para disciplinar o seu regimento, decida-o quem tiver sentimentos. Quasi todos os officiaes tinham sido promovidos, porém o Tenente-Rey foi sempre coronel!*

(17) *Todos sabem que Beresford, afim de melhor estabelecer o seu imperio despotico sobre o exercito portuguez, tirou d'elle todos os officiaes de merecimento que se poderiam oppôr ás suas vistas. E' por esta razão que se não viu em toda a campanha um só general portuguez a commandar; que se apeou o regimento de cavallaria n.º 9 (ou 7?) de que era coronel Povoas; porque foi julgado, ou para melhor dizer, condemnado pela arbitraried.^e do Marechal o major de cav.^a 9 Francisco Ignacio; porque soffreu egual sorte o ten.^e coronel Lacerda do 23, etc. etc., e n'este numero e pela mesma razão o Tenente-Rey.*

(18) *Se a defeza das praças se julga importante, é necessaria a escolha dos governadores. Guilherme Cox não tinha os requisitos para este emprego. Era um off.^{al} m.^{to} habil para commandante de um corpo; porém ignorava o que era defeza de praças; o estado em que Almeida se achava bem o indica. Desde que o governador Azedo largou o commando da Praça não se tornaram a compôr os Merlões nem outras obras, e as exteriores havia muitos annos. Não havia madeiras, cestões, sacos e outros materiaes para atupir uma brecha; não havia cartuxame feito, que devia estar repartido pelos armazens provisorios dos baluartes; e se assim fôra não ardia toda no castello; não havia balas luminosas e sempre se fez fogo ás cegas. Não havia atafona para moer pão; emfim parecia que a Praça não estava ameaçada de um ataque.*

(19) *Na copia os ultimos dois versos são os seguintes:*

Mas com desgosto nada aproveitava
Porque a carga de polvora faltava.

Tinha o major da artilharia mandado carregar com a 6.^a parte e por isso as balas cahião na estacada e obrigavam os nossos soldados a fugir para o fosso e o inimigo passou a seu salvo debaixo da artilh. ^a.

(20) *Com uma peça de 18 fíz 72 tiros essa noite. Não consta que os outros off.^{es} da guarnição dessem ou mandassem dar um tiro.*

(21) *No dia anterior disse-me o governador que o inimigo marcara com estacas a parallela que intentava sahir em frente dos baluartes de S. Francisco, S. Pedro e Fui ver e conheci o engano. Expuz ao gov.^{or} que aquillo era farçada para nos illudir, porque não podia ser em tal distancia a parallela; acudiu o Barreiros com os seus autores; em resultado eu fui para o baluarte de S. Francisco e o gov.^{or} e Barreiros para os outros dous. Para aquelle lado tiveram que desistir dos trabalhos; porèm em frente dos dous baluartes appareceram ao amanhecer as baterias formadas muito adeante das estacas, apezar do vivissimo fogo que salvava os trabalhadores (isto é, creio eu, passava além dos trabalhadores). Eis aqui os officiaes incumbidos da defeza d'Almeida. Tudo isto são factos presenciados por 3 pessoas.*

(22) *Foi o Tenente-Rey accusado de se esconder ao fogo. Se se escondeu, como experimentou ainda a força da explosão, ficando bastante pizado, a espada torcida e a farda rasgada? Que official superior mostra indicios taes d'aquelle acontecim.^{to}, que fazendo estrago geral em toda a Praça, offendeu a quem estava a descoberto de abobadas? Os officiaes que deposeram contra o Tenente-Rey disseram bem que o não tinham visto rondar, mas foi porque não sahiram dos quarteis velhos, onde o Tenente-Rey não havia de ir.*

(23) *Sobre o motivo da explosão tudo são conjecturas; no emtanto a minha é a mais provavel. Eu sahia da abobada p.^a a muralha e porque os doentes me instavam, demorei-me a fazer appressar a obra dos valados que cobriam as portas. Divisaram-se duas bombas e os trabalhadores queriam fugir; quietei-os affirmando-lhe que ou cahiam no castello ou do outro lado d'elle. Cahiram dentro e de repente aconteceu a explosão. Não sei explicar o que senti. Uma impulsão insolita me arrojou sobre os valados e por fortuna cahi dentro de um, pois a ficar fôra teria a sorte dos trabalhadores, que todos ficaram esmagados, o que não é muito, pois estavam a 20 passos do castello.*

(24) *Se o conselho tivesse a formalidade de cada um escrever o seu voto, não seria o Tenente-Rey accusado de ter votado com paixão. Como é possivel que se diga q o Tenente-Rey fôra o primeiro a votar, quando era e devia ser o penultimo, como se costuma em conselhos de semelhante natureza? Supponhamos que votou; os mais tambem votaram, logo tem egual responsabilidade, logo não podiam depôr a este facto, porque o documento appresentado pelo gov.^{or} traz as assignaturas de todos os off.^{es} superiores, e porque se não justificaram estes do seu voto? Porque só contra o Tenente-Rey é que a intriga manobrava seus planos.*

(25) *O Tenente-Rey não limitou os seus esforços a sahir da Praça com a sua fam.^a, mas ainda obteve escapar o commissario pagador, o almoxarife, o major de milicias da Guarda e outros m.^{tos} individuas de representação.*

(26) *Beresford fazendo juntar para o cons.^o do Tenente-Rey quanto pôde, não se viu n'elle este conselho. A razão é porque n'elle a conducta do Tenente-Rey tinha sido elogiada, e isto por factos e testemunhos de fê, e não por suspeitas.*

(27) *Este facto desmente bem a accusação de cobardia que os inimigos do Tenente-Rey souberam imputar-lhe. Com effeito, um homem que acabava de fugir de Almeida vem passar pelas linhas do exercito francez, sabendo que se fosse apanhado era fusilado, pode marcar-se de cobarde?*

Descendencia do Tenente-Rei

FRANCISCO BERNARDO DA COSTA E ALMEIDA descendia d'uma velha familia de militares, da Beira. Seus pais foram o capitão José Bernardo da Costa, da praça d'Almeida, e D. Maria Victoria, da Guarda. Nasceu em Vizeu, no anno de 1765. A 1 julho de 1779 assentou praça em infantaria 11 e em julho de 1785 formou-se em mathematica. Casou em 1796 (?) com uma senhora d'outra velha familia de militares, de nobreza provincialna, D. Antonia Josepha da Costa, de Pinhanços, filha do capitão sargento-mór d'infantaria da Guarda, Bernardo José da Costa, d'Almeida, e de D. Maria Joaquina, de Pinhanços. D'este casamento nasceram 7 filhos, 4 rapazes e 3 raparigas: JOSÉ MARIA, ANTONIO DE PADUA, PEDRO MARIA, MANUEL FELICIANO, MARIA CANDIDA, ANNA e MARGARIDA. Com esta larga prole está actualmente representado o tenente-rei por numerosas familias dispersas em todo o paiz, quer pela linha varonil, quer pela feminina. Consoante os elementos que pude congregar (1), eis o desenvolvimento da sua geração:

- 1.º JOSÉ MARIA, militar, fez a campanha da peninsula e foi um dos 7.500 *bravos* de D. Pedro d'Alcantara, commandando no cêrco do Porto os voluntarios da rainha; morreu em 1840, com a patente de brigadeiro e no cargo de governador militar de Leiria. Casou com D. MARIA JOSÉ MENDONÇA CORTE-REAL e d'ella houve dois filhos: Antonio e Maria da Conceição.
- 2.º ANTONIO DE PADUA, militar, fez tambem a campanha da peninsula e foi tambem um dos 7.500 *bravos* do Mindello, commandando no cêrco do Porto o batalhão nacional fixo; morreu em 1869, como general de divisão. Como recompensa de seus serviços houve a grã-cruz de Aviz e o titulo de visconde de Tavira. Casou em 1842 com D. AUGUSTA MATHILDE DE LENCASTRE E BARROS, filha dos viscondes de Castello Branco. Os filhos d'este matrimonio, 2 rapazes e 2 raparigas, morreram novos, sem geração (2).

(1) Esta noticia geneologica padece de certas lacunas por falta d'algumas respostas ás consultas que fiz para Lisboa e Pinhel.

(2) O *General Padua*, esboço biographico de Silva Mendes — Lx.ª, 1870.

3.^o PEDRO MARIA, professor de philosophia em Pinhel, homisiado por liberal, empregado na Alfandega do Porto, onde morreu no logar de escrivão da Meza grande, em 1863. Casou com D. RITA RIBEIRO VILHEGAS NOGUEIRA FERRÃO, filha de João Roberto Nogueira Ferrão e D. Custodia Ludovina de Vilhegas e tiveram 4 filhos: Antonio, Maria da Luz (s. g.), Margarida e Antonia.

D. MARGARIDA casou com DELPHIM D'OLIVEIRA MAIA e d'elles houve Julia (s. g.), Augusto, Fernando e Maria.

AUGUSTO casou com D. MARGARIDA LARA e tiveram Margarida.

FERNANDO casou com D. MARIA JOSÉ BESSA e d'elles nasceram Delphim, official do exercito, João, idem, Antonio, aviador e deputado presente, Maria Margarida e Maria José.

D. MARIA casou com FRANCISCO GARRETT e tiveram Thomaz, casado com D. Thereza Alcaçovas, Antonio, medico, Antão, engenheiro e official do exercito, Maria Luisa, casada cum o Dr. Geraldos dos Santos, Maria do Céu casada com... Costa Lobo, official do exercito, Maria Angelica, Maria Wtelinda, Maria Antonia, Maria Izabel, Maria Margarida e Maria Joaquina.

D. ANTONIA casou com ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA VASCONCELLOS e d'elles houve Amelia (s. g.), Laura e Antonia.

D. LAURA casou com... FIGUEIREDO e d'elles nasceram Antonio, Maria do Rosario, Camilla e Gustavo.

ANTONIO RIBEIRO DA COSTA E ALMEIDA, deputado, presidente da Camara do Porto, professor e reitor do Lyceu do Porto e conselheiro, casou com D. MARIA EMILIA MENDES PACHECO, filha de Manoel Joaquim Mendes Pacheco e D. Anna Emilia Ribeiro de Souza, e d'esse casamento nasceram: Luiz (s. g.), Rita (s. g.), Margarida, Pedro (s. g.), Manoel, José (s. g.) e Antonio.

D. MARGARIDA casou com o Dr. ANTÃO DE CARVALHO, da Regoa, e d'elles nasceu Manoel da Costa e Almeida de Carvalho.

MANOEL casou com D. FELICIDADE MATTOS ANGRA e d'elles houve ANTONIO RIBEIRO DA COSTA E ALMEIDA, casado com D. CAROLINA CABRAL e tiveram Maria Antonia e Manoel.

DR. ANTONIO RIBEIRO DA COSTA E ALMEIDA JUNIOR, contador do Tribunal de S. João Novo, casou com D. MARIA AMALIA CORREIA DA SILVA, filha do general José Maria Correia da Silva, da casa da Lage (Ponte de Lima) e de D. Adelaide Dias, e d'elles nasceram Antonio e Emilia Adelaide.

ANTONIO CORREIA DA COSTA E ALMEIDA, advogado, casou com D. LIBERATA AMALIA DA SILVA CARVALHAIS, sua prima terceira, e d'elles ha Vasco e Pedro.

D. EMILIA ADELAIDE CORREIA DA COSTA E ALMEIDA casou com ALBERTO DIAS TABORDA, industrial, seu primo affastado.

- 4.º MANOEL FELICIANO, medico em Pinhel, casado com uma senhora da familia Seixas. D'este matrimonio houve dois filhos Maria Amelia e Francisco Bernardo.

D. MARIA AMELIA casou com o dr. BANDARRA, de Pinhel.

FRANCISCO BERNARDO SEIXAS E COSTA casou com... e d'elles houve Adelaide.

D. ADELAIDE casou o dr. VIANNA, de Pinhel e houveram um filho, Candido.

- 5.º D. ANNA, casada com o desembargador ANTÃO F. DE CARVALHO e tiveram Zelia, Maria da Gloria (s. g.) e Amelia.

D. ZELIA casou com ABEL DA COSTA FERNANDES e d'elles nasceram Zelia, Antão, Anna, José e Amelia (s. g.).

D. ZELIA foi casada com ANTONIO DE CARVALHO.

D. ANNA casou com ACCACIO CARVALHAIS e d'elles ha Maria Izabel, Liberata Amalia, Maria Luiza, Luiz e Margarida.

JOSÉ, casado com D. DELMIRA CORREIA, de cujo casamento nasceram Abel e Zelia.

- 6.º D. MARGARIDA casou com FRANCISCO ANTONIO DA SILVA MENDES, de Vizeu, e tiveram João, Francisco Antonio (s. g.) e Maria Liberata.

JOÃO DA SILVA MENDES casado com... e tiveram Maria do Ceo (s. g.) e Antonia.

D. ANTONIA casou com o VISCONDE DE LOUREIRO e d'elles nasceram Eugenia e Luiz.

D. EUGENIA casou com JOSÉ RELVAS.

LUIZ, 2.º visconde, casou com D. CARMEN BOADA E CROOK e d'elles houve Luiz (s. g.) e Carmen.

D. CARMEN é casada com o dr. A. A. MENDES CORREIA.

D. MARIA LIBERATA MENDES D'AZEVEDO, foi casada com o Par do Reino, CONDE DE PODENTES (Jeronymo), e tiveram Maria da Assumpção (s. g.) e Margarida.

D. MARGARIDA casou com CARLOS RELVAS e tiveram Clementina, José e Margarida.

D. MARGARIDA casou com ALBERTO NAVARRO e d'elles houve Maria Margarida, Maria Liberata e Maria Clementina.

D. MARIA MARGARIDA casou com CARLOS D'AZEVEDO ALBUQUERQUE, medico.

D. MARIA CLEMENTINA casou com LUIZ COUTO DOS SANTOS, engenheiro.

7.º MARIA CANDIDA, foi casada com ANTONIO MARIA DA COSTA FONSECA, d'Almeida, e houveram Maria Amalia e Francisco Bernardo, ambos sem geração.



INDEX

Carta-Prefacio.

Nota Preambular.

Beresford e o Tenente Rei da Praça d'Almeida.

Appendice: Nota explicativa.

Carta de J. S. G.

Memoria analitica.

Poema do Tenente Rei.

Descendencia do Tenente Rei.

A gravura da capa é reproduzida da *Historia da guerra da peninsula*, do Coronel Teixeira Botelho.

Propriedade registada, nos termos da lei, na Bibliotheca Nacional de Lisboa.

Este livro
começou a imprimir-se aos 8 de fevereiro MCMXXIV
na typographia da Empreza GUEDES
e acabou-se a impressão aos 28 de Março
PORTO



RÓ
MU
LO



CENTRO CIÊNCIA VIVA
UNIVERSIDADE COIMBRA

1329725643

